Memorando 4.093/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/08/2022 às 11:51:51

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para aquisição de madeiras e produtos afins no Município de Chopinzinho-PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf
Item_02_1_.pdf
Item_02_2_.pdf
Item_02_3_.pdf
Item_03_1_.pdf
Item_03_2_.pdf
Item_03_3_.pdf
Item_21_1_.pdf
Item_21_2_.pdf
Item_21_3_.pdf
Item_22_1_.pdf
Item_22_2_.pdf
Item_22_3_.pdf
Item_26_1_.pdf
Item_26_2_.pdf
Item_26_3_.pdf
Orcamento_BJS.pdf
Orcamento_Complementar.pdf
Orcamento_Dalla_Costa.pdf

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Orcamento_Martinelli.pdf
Orcamento_Rubemar.pdf
Orcamento_Serbema.pdf
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf
Termo_de_Referencia_Justificativa_Aquisicao_de_Madeiras.docx
Termo_de_Referencia_Justificativa_Aquisicao_de_Madeiras.pdf

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/08/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ **990.949,28 (novecentos e noventa mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS

Recebida a solicitação para contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição de madeiras e produtos afins no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

_____

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

madeiramadeira
compre pelo
Busque tudo para sua casa...

1/2

Kit Porta De Madeira Entrada Eco 2,10 X 0,80 Direita Linha Uni

Vendido e entregue por ANCHIETA ESQUADRIAS

3% DE CASHBACK

ID: 825495582

~~R$ 1.149,90~~ ↓ 15%

R$ 977,42

à vista no cartão ou Pix

R$ 977,42 em 12x de R$ 81,45 sem juros

ou parcele em até 24x no crediário

Em estoque

R$ 977,42
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

madeiramadeira

compre pelo

Busque tudo para sua casa...

Para CEP 85560000 **Alterar**

ENTREGA NORMAL
até 20 dias úteis

R$ 119,90

A partir da confirmação do pagamento

WhatsApp

As melhores ofertas direto no seu celular:

BR (+55) (XX) XXXXX-XXXX

Quero receber

Aceito notificações via WhatsApp

Informações do produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

Apenas para você

R$ **977,42**
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Janela Popular com Caixilhos de Correr sem Venezianas 120x120cm Rondosul

~~R$785,39~~

R$504,89

à vista no cartão ou Pix

12x de R$42,07 sem juros

Kit Porta De Madeira Viena Padrão Imbuia 2,10 X 0,82 Esquerda Linha Uni

~~R$1.019,99~~

R$866,99

à vista no cartão ou Pix

12x de R$72,25 sem juros

Janela de Madeira Veneziana de Correr Reto Padrão Cedro - 2.40 (L) X 1.10 (A)

~~R$1.947,89~~

R$1.850,50

à vista no cartão ou Pix

12x de R$154,21 sem juros

Jan Mi Mo

R$

R$

à v

12x

Você pode gostar

Kit Porta De Madeira Ekos 2,10 X 0,82 Esquerda Linha Uni

~~R$1.479,90~~

R$1.257,92

à vista no cartão ou Pix

12x de R$104,83 sem juros

Kit Porta De Madeira Viena Padrão Imbuia 2,10 X 0,72 Esquerda Linha Uni

~~R$1.019,99~~

R$866,99

à vista no cartão ou Pix

12x de R$72,25 sem juros

Kit Porta De Madeira Viena Padrão Imbuia 2,10 X 0,82 Esquerda Linha Uni

~~R$1.019,99~~

R$866,99

à vista no cartão ou Pix

12x de R$72,25 sem juros

Kit Im

R$

R$

à v

12x

Itens populares

R$ 977,42

à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Janela Guilhotina com Ferragem Je821 Esel 100x120x12cm

~~R$671,86~~
R$455,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$37,99 sem juros

Janela Guilhotina com Ferragem Je821 Esel 100x100x12cm

~~R$545,86~~
R$370,40
à vista no cartão ou Pix
12x de R$30,87 sem juros

Janela Guilhotina com Ferragem Je821 Esel 100x150x12cm

~~R$797,85~~
R$547,09
à vista no cartão ou Pix
12x de R$45,59 sem juros

Jan Vitt

R$
R$
à v
12x

Visto recentemente

Kit Porta De Madeira Entrada Eco 2,10 X 0,80 Direita Linha Uni

~~R$1.149,90~~
R$977,42
à vista no cartão ou Pix
12x de R$81,45 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Esquerda

~~R$1.273,86~~
R$864,40
à vista no cartão ou Pix
12x de R$72,03 sem juros

Kit Porta de Madeira Pe28 Paris Esel 213 x 94,5 x 12cm

~~R$1.095,26~~
R$1.095,26
à vista no cartão ou Pix
12x de R$91,27 sem juros

Por

R$
R$
à v
12x

Inspirado por você

R$ 977,42
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Tapete para Sala Confortavél de Pêlo Alto 2,00M x 1,40M Várias Cores Casen Cor: Bege

~~R$285,59~~
R$155,89
à vista no cartão ou Pix
12x de R$12,99 sem juros

Sofá Cama Silver Linho Grafite - Star Confort

~~R$1.319,90~~
R$899,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$74,99 sem juros

Sofá Retrátil e Reclinável 1,80M Molas Ensacadas e Costura Tripla Cama Inbox Nobre Suede Cinza

~~R$3.099,90~~
R$1.699,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$141,66 sem juros

Cal La
R$
R$
à v
12

Acompanhe a MadeiraMadeira

Sobre nós

Confiabilidade

Carreira

Lojas Físicas

Recall de produtos

Blog da Madeira

Atendimento

Responsabilidade Social

R$ 977,42
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Certificados

MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – **CNPJ**10.490.181/0001-35 - **CEP** 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.
Contato: contato@madeiramadeira.com.br

Política de Privacidade

Termos e Condições de Uso

Seu código de cliente é: **MMHEZGRR45**

R$ **977,42**
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

PORTA BIG BROTHER PADRAO CEDRO MADEIRA MACICA COM FECHADURA MGM BATENTE ECO 10 CM

76JX546TP 0 OPINIÕES

LADO DE ABERTURA:

ESQUERDO

Medida da porta (A x L) Metros:

2,10 X 0,82

R$ 808,50

R$ 727,65 à vista com desconto ou 10x de R$ 80,85 Sem juros

Mais informações

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

IDEAL PORTAS E JANELAS

0

85560-000 Calcular

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Transportadora	**R$ 297,00**	Prazo de entrega em 14 a 28 dias úteis.
Retirar no local	**R$ 0,00**	Retirada em 14 dias úteis

Descrição Geral

Observação Importante:	**Não enviamos Portas de Madeira para fora da região de São Paulo Capital ou Região Metropo realizando pedido para entrega em local fora dessa região, por favor não inclua modelos de pedido, porém, todo o material em alumínio entregamos para todo o Brasil.**
Descrição	**Porta Big Brother EcológicaMadeira Maciça. Verifique as opções de medidas e lados disponí**
Fabricante	**Ideal Portas e Janelas**
Batente (cm)	**10 cm**
Material	**Madeira Padrão Imbuia**
Cor do Material	**Imbuia. As tonalidade da madeira podem sofrer variações**
Acompanha Vidro	**Não**
Modelo do Vidro	**----**
Garantia do Fabricante	**----**
Modelo de Abertura (Vide Imagem se disponível)	**De giro. Verifique na imagem abaixo o seu lado de abertura.**

O que você procura?

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ GENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Acompanha com o Produto	**Batente de 10 cm; Fechadura MGM; Folha; Dobradiças. Pronto para intalar.**
Tipo de Embalagem	**Não possuí embalagem**
Tipo de Maçaneta e Fechadura: Simples	

Ficha técnica

Código	76JX546TP
Categoria	Portas de Giro
Marca	IDEAL PORTAS E JANELAS
Disponibilidade	Disponível em 14 dias úteis

Produtos relacionados

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

PORTA SPAZIO ECOLÓGICA MADEIRA MACIÇA COM FECHADURA ROSETA MGM BATENTE ECO 10 CM

A partir de
R$ 695,50
R$ 625,95 à vista com desconto ou **10x** de **R$ 69,55** Sem juros

PORTA TORNEADA ECO 10 ALMOFADAS MADEIRA MACIÇA COM FECHADURA RAFINATA BATENTE ECO 10 CM

A partir de
R$ 603,90
R$ 543,51 à vista com desconto ou **10x** de **R$ 60,39** Sem juros

PORTA MADEIRA RAFIN

R$ 543,5

Produtos visitados

VITRÔ MAXIM-AR ALUMÍNIO BRANCO UMA SEÇÃO VIDRO CANELADO LINHA 16

R$ 128,90
R$ 116,01 à vista com desconto
ou **10x** de **R$ 12,89** Sem juros

Total de Produtos Visitados (1) Páginas: 1

INSCREVA-SE
e receba nossas ofertas e dicas.

O que você procura?

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATTA, LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

IDEAL PORTAS E JANELAS

0

Institucional

Atendimento

Formas de pagamento

Selos de Segurança

© 2022 Ideal Portas e Janelas | 28.099.226/0001-00 | Todos os direitos reservados. Proibida reprodução total ou parcial. Preços e Estoques sujeitos à alteração sem aviso prévio. Ofertas válidas somente para a loja virtual.

decole.ai tray CORP

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

(0)

Porta De Madeira Entrada Eco 2,10 X 0,80 Esquerda Linha Uni

(Cód. Item 14586348)

R$ 1.158,91

ou até **10x de R$115,89** sem juros ver parcelamento

R$ 1.158,91

à vista no Cartão Ponto ou 10x de R$ 115,89 sem juros. Peça já o seu cartão Ponto

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Vendido e entregue por Loja do Aluminio

Calcule o frete e prazo de entrega

85560-000

Usar minha localização

Chopinzinho - PR

Detalhes do produto

Denunciar produto

Produtos patrocinados

BORMIOLI ROCCO FIDO POTE HERMÉTICO 28x18x18cm 5L VIDRO TRANS...

R$ 125,98

4x de **R$ 31,50**

LUMINARC FLASHY CANECA 9x8x8cm 250ml VIDRO TEMPERADO PRATA

R$ 39,85

1x de **R$ 39,85**

BORMIOLI ROCCO FIDO POTE HERMÉTICO 10x10x10cm 350ml VIDRO TR...

R$ 43,13

1x de **R$ 43,13**

Ver mais produtos

Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Meu carrinho

Minha conta

Meus pedidos

Televendas

Ligar para 4002-3050

- Atendimento
- Marcas e produtos mais buscados

Ambiente
100% seguro

Via S.A. | Avenida Rebouças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115 | Telefone: (11) 4225-6555 | Nossas filiais | Lojas Físicas

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Aproveite e leve também

Folha de Porta de Giro Colmeia Eucaplac...

R$ 179,99

Adicionar ao carrinho

Olho Mágico Digital Yale Real View Ângulo Visão...

R$ 628,90

Adicionar ao carrinho

Meu carrinho

Porta De Madeira Entrada Eco 2,10 X 0,80 Esquerda Linha Uni

Vendido e entregue por **Loja do Aluminio**

Entrega Normal **em até 20 dias úteis:**
R$ 149,90

Quantidade: 1

Remover

R$ 1.158,91

Calcule o frete e prazo de entrega

85560-000 Calcular

Usar minha localização

Normal
em até 20 dias úteis **R$ 149,90**

Confira as regras de entrega

Cupom de desconto

MEUDESCONTO Utilizar

01 Produto **R$ 1.158,91**

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Frete **R$ 149,90**

Total **R$ 1.308,81**

Continuar a compra

Comprar mais produtos

Via S.A. / www.ponto.com.br / Avenida Rebouças nº3970 A28, São Paulo - SP, CEP: 05402-918 /
CNPJ: 33.041.260/0652-90 / Inscrição Estadual: 133.091.229.115 / Telefone: (11) 4225-6555

Ambiente 100% seguro

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Início (https://www.lojadasesquadrias.com.br/) PORTAS DE MADEIRA (https://www.lojadasesquadrias.com.br/portas-de-madeira)

Portas Maciças (https://www.lojadasesquadrias.com.br/portas-macicas)

PORTA BELÍSSIMA EM MADEIRA MACIÇA TAUARI MONTADA NO BATENTE CX 14 FECHADURA ROLETE STAM E PUXADOR RETO 60CM INOX

Código: **TQCAFXFQQ**

Marca: **PORTAS (https://www.lojadasesquadrias.com.br/marca/portas.html)**

(24)

Selecione a opção de **LADO DE ABERTURA**:

Direita **Esquerda**

Selecione a opção de **TAMANHO DA PORTA**:

2,10 x 0,82 **2,10 x 0,92**

Fale no WhatsApp

R$ 1.350,00

até **10x** de **R$ 135,00** sem juros

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ou R$ 1.215,00 ... Boleto Bancário

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/)

(HTTPS://WWW.LOJADASESQUADRIAS.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/19834748/ADICIONAR)

Estoque: **3 dias úteis**

Parcelas

1x de R$ 1.350,00 sem juros	**6x** de R$ 225,00 sem juros
2x de R$ 675,00 sem juros	**7x** de R$ 192,85 sem juros
3x de R$ 450,00 sem juros	**8x** de R$ 168,75 sem juros
4x de R$ 337,50 sem juros	**9x** de R$ 150,00 sem juros
5x de R$ 270,00 sem juros	**10x** de R$ 135,00 sem juros

Parcelas

pix **R$ 1.215,00**

Boleto Bancário **R$ 1.215,00**

CALCULAR FRETE E PRAZO:

85560-000 calcular

R$ 0,00	**5 dias úteis**	Retirar Pessoalmente
R$ 215,27	**8 dias úteis**	Transportadora

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Altura	2,10
Largura	0,82 / 0,92
Espessura	3,5 cm.
Utilização	Ambientes Externos ou Internos
Preenchimento da Madeira	Maciço
Espécie de Madeira	Tauari

Fale no WhatsApp (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/)

Tipo de pintura	Não acompanha pintura ou verniz
Batente	Inclui batentes de 14cm.
Fechadura	Inclui Fechadura rolete Stam e puxador
Acessórios inclusos	Batentes, Fechadura, PUXADOR e Dobradiças.
Fabricante	JS

DICAS ÚTEIS:

Externo

Para que o Kit Porta seja instalado em ambientes externos é recomendável que tenha preenchimento maciço ou sólido e receber no mínimo 3 demãos de tinta ou verniz. É recomentado que portas externas fiquem sempre sob proteção de chuva e sol para terem maior durabilidade.

Interno

Para ambientes internos não há necessidade do Kit Porta ser maciço ou sólido, pois as portas são utilizadas somente para divisão de ambientes.

Fale no WhatsApp
(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

Demonstração do lado de abrir das portas (visão externa)

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/)

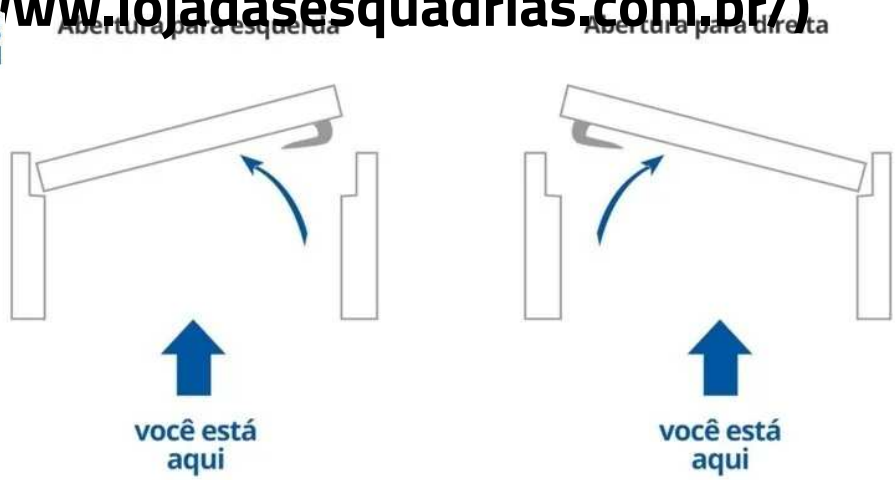

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Guia | Avaliações | Perguntas

24 avaliações

(24)

(21)
(2)
(0)
(0)
(1)

Nota **4.8** de 5

“

muito bom,gostei muito Leia +

”

2 pessoas acharam esta avaliação útil

23 avaliações

1 avaliação

(veja todas as avaliações)

Ficou alguma dúvida sobre o produto? Pergunte aqui...

Enviar pergunta!

Preciso dessa porta montada no batente cx 20. è possivel? quanto fica? Leia +

ESTA INCLUÍDO AS GUARNIÇÕES ? Leia +

Preciso com batente 9.5 é possível atender? Leia +

(veja todas as perguntas)

Fale no WhatsApp

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

Avaliações reais, auditadas por

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/)

APROVEITE E COMPRE JUNTO

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/porta-couro-em-madeira-macica-mista-montada-no-batente-cx-14-fechadura-rolete-stam-e-puxador-60cm-inox)
↓ 20%

PORTA COURO EM MADEIRA MACIÇA MISTA MONTADA NO BATENTE CX 14 FECHADURA ROLETE STAM E PUXADOR
(HTTPS://WWW.LOJADASESQUADRIAS.COM.BR/PORTA-COURO-EM-MADEIRA-MACICA-MISTA-MONTADA-NO-BATENTE-CX-14-FECHADURA-ROLETE-STAM-E-PUXADOR-60CM-INOX)

A partir de R$ 1.200,00

até **10x** de **R$ 120,00** sem juros

ou **R$ 1.080,00** via Boleto Bancário

ESQUADRIAS.COM.BR/PORTA-COURO-EM-MADEIRA-MACICA-MISTA-MONTADA-NO-BATENTE-CX-14-FECHADURA-ROLE

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/porta-tijolinho-em-madeira-macica-montada-no-batente-cx-14-fechadura-rolete-puxador-60cm)
↓ 19%

PORTA TIJOLINHO EM MADEIRA MACIÇA MONTADA NO BATENTE CX 14 FECHADURA ROLETE + PUXADOR
(HTTPS://WWW.LOJADASESQUADRIAS.COM.BR/PORTA-TIJOLINHO-EM-MADEIRA-MACICA-MONTADA-NO-BATENTE-CX-14-FECHADURA-ROLETE-PUXADOR-60CM)

A partir de R$ 930,00

até **10x** de **R$ 93,00** sem juros

ou **R$ 837,00** via Boleto Bancário

.LOJADASESQUADRIAS.COM.BR/PORTA-TIJOLINHO-EM-MADEIRA-MACICA-MONTADA-NO-BATENTE-CX-14-FECHADURA-

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/porta-bbb-em-madeira-macica-tauari-premium-montada-no-batente-caixa-14-fechadura-rolete-e-puxador)
↓ 22%

PORTA BBB EM MADEIRA MACIÇA TAUARI PREMIUM MONTADA NO BATENTE CAIXA 14, FECHADURA ROLETE E PUXADOR
(HTTPS://WWW.LOJADASESQUADRIAS.COM.BR/PORTA-BBB-EM-MADEIRA-MACICA-TAUARI-PREMIUM-MONTADA-NO-BATENTE-CAIXA-14-FECHADURA-ROLETE-E-PUXADOR)

A partir de R$ 1.250,00

até **10x** de **R$ 125,00** sem juros

ou **R$ 1.125,00** via Boleto Bancário

Fale no WhatsApp
(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(https://www.lojadasesquadrias.com.br/porta-bbb-com-visor-reto-madeira-macica-cedro-arana-montada-no-batente-cx-14-fechadura-rolete-puxador-60cm)

PORTA BBB COM VISOR RETO MADEIRA MACIÇA CEDRO-ARANA MONTADA NO BATENTE CX 14 FECHADURA ROLETE + PUXADOR (HTTPS://WWW.LOJADASESQUADRIAS.COM.BR/PORTA-BBB-COM-VISOR-RETO-MADEIRA-MACICA-CEDRO-ARANA-MONTADA-NO-BATENTE-CX-14-FECHADURA-ROLETE-PUXADOR-60CM)

A partir de R$ 1.300,00
até **10x** de **R$ 130,00** sem juros
ou **R$ 1.170,00** via Boleto Bancário

QUADRIAS.COM.BR/PORTA-BBB-COM-VISOR-RETO-MADEIRA-MACICA-CEDRO-ARANA-MONTADA-NO-BATENTE-CX-14-F

CATEGORIAS

PORTAS DE ALUMÍNIO (https://www.lojadasesquadrias.com.br/portas-aluminio)
JANELAS DE ALUMÍNIO (https://www.lojadasesquadrias.com.br/janelas-aluminio)
PORTAS DE MADEIRA (https://www.lojadasesquadrias.com.br/portas-de-madeira)
JANELAS DE MADEIRA (https://www.lojadasesquadrias.com.br/janelas-de-madeira)
ACESSÓRIOS (https://www.lojadasesquadrias.com.br/ferragens)

ITUCIONAL

onosco
esa (https://www.lojadasesquadrias.com.br/pagina/empresa.html)
Comprar (https://www.lojadasesquadrias.com.br/pagina/como-comprar.html)
os Compromissos (https://www.lojadasesquadrias.com.br/pagina/nossos-compromissos.html)
s e devoluções (https://www.lojadasesquadrias.com.br/pagina/trocas-e-devolucoes.html)
nento (https://www.lojadasesquadrias.com.br/pagina/pagamento.html)
Endereço (https://www.lojadasesquadrias.com.br/pagina/nosso-endereco.html)

CONTATO

(11) 4292-1020 (tel:(11) 4292-1020)
(11) 94030-8434 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)
E-mail: contato@lojadasesquadrias.com.br (mailto:contato@lojadasesquadrias.com.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Segunda a Sexta das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 14h

Fale no WhatsApp
(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

NEWSLETTER

Assine nossa newsletter e fique por dentro de todas novidades, lançamentos, promoções e muito mais.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

digite

(http://www.lojadasesquadrias.com.br/)

ENVIAR

Seu cadastro foi realizado com sucesso em nossa newsletter.

SOCIAL

(https://facebook.com/lojadasesquadrias)

(https://youtube.com.br/watch?v=OBJWNaFy_Xk)

(https://instagram.com/lojadasesquadrias)

PAGUE COM

pix

Boleto Bancário

SELOS

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

SAFE BROWSING Google (http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.lojadasesquadrias.com.br)

Loja das Esquadrias Eireli - ME - CNPJ: 16.699.409/0001-88 © Todos os direitos reservados. 2022

loja integrada (https://sua.lojaintegrada.com.br/XXSeGSGnE)

Desenvolvido por: plugoo (https://www.plugoo.com.br/)

Fale no WhatsApp

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511940308434)

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

madeiramadeira
compre pelo
Busque tudo para sua casa...

1/1

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Esquerda Branco

Vendido e entregue por **MadeiraMadeira**

3% DE CASHBACK

ID: 428976

Lado de abertura: **Esquerda**

Direita | Esquerda

Largura do Batente: **17 cm**

11 cm | 14 cm | 17 cm

Tamanho: **210cm x 90cm**

4 pessoas viram este produto hoje!

R$

à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

madeiramadeira

compre pelo

Busque tudo para sua casa...

R$ 909,90 em 12x de R$ 75,82 sem juros
ou parcele em até 24x no crediário

Em estoque

Opções de pagamento

1

unidade

Comprar

Frete e prazo

PRONTA ENTREGA

Para CEP 85560000 **Alterar**

ENTREGA NORMAL
até 25 dias úteis

R$ 201,54

A partir da confirmação do pagamento

Saiba como comprar porta.

WhatsApp

As melhores ofertas direto no seu celular:

BR (+55) (XX) XXXXX-XXXX

Quero receber

Aceito notificações via WhatsApp

Informações do produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

4 pessoas viram este produto hoje!

R$

à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 80cm Moldufama Esquerda

(1)

~~R$ 1.007,86~~

R$ 683,90

à vista no cartão ou Pix

12x de R$ 59,99 sem juros

PRONTA ENTREGA

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 80cm Moldufama Direita

(2)

~~R$ 1.035,86~~

R$ 702,90

à vista no cartão ou Pix

12x de R$ 61,65 sem juros

PRONTA ENTREGA

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 70cm Moldufama Direita

(1)

~~R$ 1.003,65~~

R$ 738,04

à vista no cartão ou Pix

12x de R$ 64,74 sem juros

PRONTA ENTREGA

Kit Port: Primer Moldufa

~~R$ 1.259~~

R$ 854

à vista n

12x de R$

PRON

Apenas para você

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Direita

~~R$1.273,86~~

R$864,40

à vista no cartão ou Pix

12x de R$72,03 sem juros

Porta Balcão de Correr de Madeira Padrão Cedro Veneziana em Arco Esquadrias Longo - 2.35 (A) X 1.70

~~R$2.754,63~~

R$2.616,90

à vista no cartão ou Pix

12x de R$218,08 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Melamínico com Batente em MDF Ultra Abertura Lado Esquerdo...

~~R$895,84~~

R$503,90

à vista no cartão ou Pix

12x de R$41,99 sem juros

4 pessoas viram este produto hoje!

R$

à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSE CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARILUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Esquerda

~~R$1.133,86~~
R$788,40
à vista no cartão ou Pix
12x de R$65,70 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Esquerda

~~R$1.259,86~~
R$854,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$71,24 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 70cm Moldufama Esquerda

~~R$998,59~~
R$677,61
à vista no cartão ou Pix
12x de R$56,47 sem juros

Itens populares

Kit Porta de Madeira 2 Vitrôs Direita 213cmx136cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.917,86~~
R$1.232,91
à vista no cartão ou Pix
12x de R$102,74 sem juros

Kit Porta de Madeira 2 Vitrôs Esquerda 213cmx136cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.651,75~~
R$1.234,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$102,91 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Melamínico com Batente em MDF Ultra Abertura Lado Esquerdo...

~~R$857,44~~
R$482,31
à vista no cartão ou Pix
12x de R$40,19 sem juros

Visto recentemente

4 pessoas viram este produto hoje!

R$
à vista no cartão ou Pix
Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTEDOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Esquerda

~~R$1.273,86~~
R$864,40
à vista no cartão ou Pix
12x de R$72,03 sem juros

Kit Porta De Madeira Entrada Eco 2,10 X 0,80 Direita Linha Uni

~~R$1.149,90~~
R$977,42
à vista no cartão ou Pix
12x de R$81,45 sem juros

Kit Porta de Madeira Pe28 Paris Esel 213 x 94,5 x 12cm

~~R$1.095,26~~
R$1.095,26
à vista no cartão ou Pix
12x de R$91,27 sem juros

Por
R$
R$
à v
12x

Inspirado por você

Tapete para Sala Confortavél de Pêlo Alto 2,00M x 1,40M Várias Cores Casen Cor: Bege

~~R$285,59~~
R$155,89
à vista no cartão ou Pix
12x de R$12,99 sem juros

Sofá Cama Silver Linho Grafite - Star Confort

~~R$1.319,90~~
R$899,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$74,99 sem juros

Sofá Retrátil e Reclinável 1,80M Molas Ensacadas e Costura Tripla Cama Inbox Nobre Suede Cinza

~~R$3.099,90~~
R$1.699,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$141,66 sem juros

La
La
R$
R$
à v
12x

Acompanhe a MadeiraMadeira

4 pessoas viram este produto hoje!

R$
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(

madeiramadeira

compre pelo

Busque tudo para sua casa...

Lojas Físicas

Recall de produtos

Blog da Madeira

Atendimento

Responsabilidade Social

Certificados

MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – **CNPJ**10.490.181/0001-35 - **CEP** 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.
Contato: contato@madeiramadeira.com.br

Política de Privacidade

Termos e Condições de Uso

Seu código de cliente é: **MMHEZGRR45**

4 pessoas viram este produto hoje!

R$

à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Liquida Shoptime | Ofertas com até 60% de desconto! Aproveite

shoptime busque aqui seu produto olá, faça seu login ou cadastre-se

Chopinzinho - PR Loucura do Dia Baixe o APP Cupons Receba Hoje Assista ao vivo Marcas próprias Liquida Shoptime Dia dos Pais Parcela em até 21x

todos os departamentos Eletrodomésticos Celulares TV Eletroportáteis Cama, mesa e banho Utilidades Domésticas LOUCURA DO DIA

Página Inicial > Casa E Construção > Marcenaria E Madeiras > Portas, Janelas E Portões > Porta

FAVORITAR COMPARTILHAR

Kit Porta de Madeira Lisa Primer 210 x 90cm Moldufama Esquerda

Faça a 1ª avaliação Faça a 1ª pergunta

Batente mdf ultra (resiste à umidade) e regulável, guarnição mdf/hdf regulável, folha da porta preenchimento sarrafeado, capa hdf, quadro eucalipto fingado, fechadura 3f roseta redonda linha design, dobradiça pino bola cromada 3x2 1...

Mais informações

Política de troca e devolução

R$ 854,49

em até 8x sem juros no **cartão de crédito**

R$ 854,49 em até 17x sem juros no **cartão de crédito Ame**

Mais formas de pagamento

Chopinzinho - PR

Receba entre **02 e 12 de setembro** **R$ 201,54**

COMPRAR

Este produto é vendido e entregue por Madeira Madeira. O **Shoptime** garante a sua compra, do pedido à entrega.

Você também pode gostar de...

10%

Quadro Branco com Moldura em Alumínio 300 x 120 cm...

~~R$ 1.182,91~~

R$ 1.064,61

em 1x no cartão de crédito

12%

Kit Cozinha Topazio 9356.158 6 Portas Carvalho grafite

~~R$ 759,00~~

R$ 667,92

em 1x no cartão de crédito

10%

Notebook Asus Intel Core i5-1035G1 8GB 256GB SSD Lin...

~~R$ 3.399,00~~

R$ 3.059,10

em 1x no cartão de crédito

12%

Fogão de Piso Atlas 4 Bocas Monaco Plus

~~R$ 709,00~~

R$ 623,92

em 1x no cartão de crédito

Fogão ... Esmaltec

R$ 51...

5x de 1...

Produtos patrocinados

10%

~~R$ 66,90~~

shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZIELLE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

R$ 60,21
em 1x no cartão de crédito

Quem viu este produto acabou comprando

Armário Multiuso c/ 3 Portas bho 25 - brv Móveis - Branco

★★★☆☆

R$ 266,43
5x de 53,28 s/juros

Lixeira inox com tampa basculante decorline lixeira...

R$ 163,10
8x de 20,38 s/juros

17%

Mesa Mesinha Lateral Tripé Preta Mini Vidro

~~R$ 228,44~~
R$ 187,81
3x de 62,60 s/juros

15%

Armário Multiuso 01 Porta 03 Gavetas ME4111 Branco...

~~R$ 343,00~~
R$ 291,55
em 1x no cartão de crédito

Lixeira [illegible]as 6,3L 45[illegible]70

~~R$ 121,8[illegible]~~
R$ 10[illegible],[illegible]
em 1x no [illegible]

Informações do produto

Batente mdf ultra (resiste à umidade) e regulável, guarnição mdf/hdf regulável, folha da porta preenchimento sarrafeado, capa hdf, quadro eucalipto fingado, fechadura 3f roseta redonda linha design, dobradiça pino bola cromada 3x2 1/2 polegadas 1,5 mm e borracha de vedação italiana.

Ficha técnica

Código	101610924
Código de barras	0751320606907
Itens Inclusos	Batente, folha porta, guarnição, borracha de amortecimento, dobradiças e fechadura.
Marca	Moldufama
Tonalidade	Branco
Vidro incluso	Não
Escala de Brilho	Fosco
Cor do Produto	Branco
Informações Complementares (Novo	Largura do batente regulável
Marca	Moldufama
Acompanha Fechadura	Sim
Possui Grade	Não
Acabamento (Construção e Acabamento	Primer
Acompanha Trinco	Sim
Modelo da Porta	Lisa
Acompanha Batente	Sim
Ambiente Principal	Interno
Informações Complementares	Largura do batente regulável

shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Acompanha Batedor	Sim
Fabricante	Moldufama
Espessura (cm	17
Tipo de Parede	Alvenaria
Lado de Abertura	Esquerda
Fabricante	Moldufama
Largura (cm	90
Quantidade de Folhas	01
Acompanha Dobradiça	03
Material Principal Construção e Acabamento	Madeira
Altura (cm	210
Largura do Batente Regulável	14cm a 17cm
Peso Bruto (Kg	121.28
Preenchimento da Porta	Colmeia
Cor Predominante	Branco
Número de Folhas	1
Acompanha Guarnição	Sim
Largura do Batente	17
Tipo de Batente	Regulável
Possui Vidro	Não
Ambiente Recomendado	Interno
Garantia	12 Meses
Textura da Porta	Lisa
Tipo de Porta	Abrir

denunciar anúncio

Avaliações

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

AVALIAR PRODUTO

Dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira pergunta.

ESCREVER PERGUNTA

shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Fritadeira Grand Family 5L Mondial 1900W Preto/Inox -...

★★★★☆

R$ 474,00

8x de 59,25 s/juros

10%

iPhone 11 Apple (128GB) Branco tela 6,1" Câmera 12M...

★★★★★

~~R$ 4.089,00~~

R$ 3.680,10

em 1x no cartão de crédito

Console Playstation 5 - PS5

★★★★★

R$ 4.499,99

8x de 562,49 s/juros

10%

iPhone 11 Apple (64GB) Preto Tela 6,1" 4G Câmera 12MP iOS

★★★★★

~~R$ 3.579,00~~

R$ 3.221,10

em 1x no cartão de crédito

iPhone 11 Branco Tel

★★★

~~R$ 3.579,00~~

R$ 3.221

em 1x no c

Os itens mais queridos da categoria

Porta Camarão Frisada Belíssima 5

★★★☆☆

R$ 283,40

5x de 56,68 s/juros

Porta de Madeira Frisada Neblina Mgm 210 x 80cm...

R$ 176,70

3x de 58,90 s/juros

10%

Porta de Madeira Frisada Cantareira Mgm 210 x 70cm...

~~R$ 189,90~~

R$ 169,90

3x de 56,63 s/juros

Kit Porta De Correr Roldana Aparente trilho Alumínio Preto

R$ 339,95

6x de 56,65 s/juros

Porta de G Laminado

R$ 18

3x de 63,3

Sugestão de produtos

lavadora alta pressão | escada 5 degraus | bojo pia gourmet | pistola de pintura eletrica | sofa pe de madeira | torneira para tanque | cordao de ouro 18k | torre

SAC 4003-9898 | Canal de vendas | Americanas Advertising | Revista digital | Ame Digital | Venda com a gente | TV Shoptime | Cartão de Crédito Ame | Americanas Empresas

shoptime Tudo para sua casa.

mais informações

UTOR PARA LIBRAS

Acessibilidade digital no Shoptime

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / Fale conosco

mapa do site

shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

CONTINUAR E FECHAR

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCIGLIA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Televendas: 47 3211 6700 | Na Dokassa tem | Frete Grátis para Sul e Sudeste nas compras acima de R$299,00 | Nas compras realizadas no Site

X

Digite o que você procura...

Entrar ou Cadastrar

1

ESCRITÓRIO | INFORMÁTICA | ESCOLAR | LIMPEZA | EMBALAGENS | DESCARTÁVEIS | OUTLET | PAPELARIA

Principal / Quadro Branco 120x300 Aluminio Board Net

Quadro Branco 120x300 Aluminio Board Net

Código: 7895175006123

A lousa branca oferece vantagens educacionais, nesse tipo de lousa o professor ganha tempo, já que é mais rápido pra escrever com os pincéis e também apaga...

Saiba mais

R$ 627,90

- 1 COMPRAR

COMPRE 2 POR R$ 502,32 CADA E **ECONOMIZE 20%**

COMPRE 3 POR R$ 464,65 CADA E **ECONOMIZE 26%**

85560-000 OK

Correios

PAC - Correios Entrega em até 9 dias úteis R$ 173,09

SEDEX - Correios Entrega em até 6 dias úteis R$ 270,92

Jadlog

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Televendas: 47 3211 6700 | Na Dokassa tem | Frete Grátis para Sul e Sudeste nas compras acima de R$299,00 | Nas compras realizadas no Site

X

Retirada em loja

LOJA FÍSICA (BRUSQUE/SC) - Retirada em loja 1 dia útil Gratuito

Total Express

Total Express - Entrega em até 11 dias úteis Frete grátis

Informações Adicionais

A lousa branca oferece vantagens educacionais, nesse tipo de lousa o professor ganha tempo, já que é mais rápido pra escrever com os pincéis e também apagar conteúdos, abrindo espaço mais rápidamente para continuar escrevendo.

Descrições Técnicas:
- Embalagem: Contém 1 quadro branco
- Medidas: 120x300 cm
- Composição: Chapa de fiobra branca resinada com acabamento em alumínio.
- Fabricante: Board Net Quadros LTDA

Compra Rápida e Fácil

Variedade de Produtos

3 Formas de Comprar Loja física, Online e Telefone

Total Segurança

Formas de Pagamento

Segurança

Categorias

Escritório
Informática
Escolar
Limpeza
Embalagens
Natal
Outlet

Políticas

Trocas e Devoluções
Privacidade
Termos de uso
Dúvidas Frequentes

Minha Conta

Cadastro
Login
Meus Dados
Meus Pedidos

A Dokassa

Atendimento
Sobre

Horário de Atendimento

Segunda a sexta-feira
das 08h00 às 12h00 e
das 13h30 às 18h30

Nossas redes sociais

LIGUE 47 3211-6700

MANDA UM WHATS

Fique por dentro!
Seja o primeiro a saber das novidades

Digite seu nome

Digite seu email

Copyright © 2021 Dokassa Distribuidora.
Todos os direitos reservados.
Avenida 1º de maio, 387 Primeiro de Maio
Brusque / SC - CEP 88353-201. CNPJ: 83.031.948/0001-31

DESENVOLVIDO POR ADSOMOS © 2022

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Novo | 23 vendidos

Quadro Escolar Branco Liso 300x120 - Profissional - Alumínio

R$ 961

em 12x R$ 93[17]

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Campo Magro, Paraná
Ver custos de envio

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (28 disponíve...

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 240 pontos.

12 meses de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor

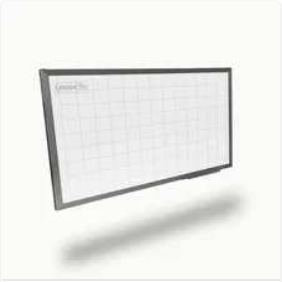

R$1.155[81]
12x R$ 112[06]
Quadro Escolar Branco Quadriculado 300x120 -...

R$1.368
12x R$ 132[63]
Quadro Côncavo Branco Liso 300x120 - Alumínio - Standard

R$961
12x R$ 93[17]
Quadro Escolar Branco Liso 300x120 - Profissional -...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Lousatec
Modelo	Branco Liso 300x120
Largura x Altura	300 cm x 120 cm

Outras características

Formato do quadro: De parede

Materiais da armação: Alumínio

Informações sobre o vendedor

Localização
Campo Magro, Paraná

313
Vendas nos últimos 365 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 12 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Descrição

DESCRIÇÃO

FRETE – GENTILEZA FAZER SUA PERGUNTA INFORMANDO O CEP E QUANTIDADE

Quadro branco de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco.

Produto confeccionado em base de mdf sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio.

Suporte para caneta e apagador (Caneta e apagador não inclusos).

Ideal para escolas, empresas e residências. Bastante utilizado como ferramenta de gestão visual indicando avisos, metas e atividades.

Fácil de apagar a seco com pano macio ou apagador de quadro branco.

DADOS TÉCNICOS

– Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech);

– Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. (Nosso padrão é Anodizado, entrar em contato se precisar modificar);

– Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente;

– Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro;

– Medida: 300x120;

– Garantia 3 anos para defeitos de fabricação.

DIFERENCIAIS

– Facilidade para apagar;

– Maior Durabilidade;

– Não deixa manchas (utilizar somente canetas/marcadores específicos para quadro branco).

ITENS INCLUSOS

– Quadro Branco;

– Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria;

– Suporte para apagador.

MARCA

Lousatec

Perguntas e respostas

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$ 429
12x R$41[68]
Frete grátis
Suporte Cavalete Tripé Para Quadro Lousa Telas Até 200cm

R$ 459
12x R$44[59]
Frete grátis
Lousa Quadro Branco Fórmica Magnético 150x120cm + Brindes

R$ 189
12x R$18[41]
Frete grátis
Lousa Quadro Branco Magnético 120x90 Soft Alumínio Stalo

R$ 132
12x R$12[85]
Frete grátis
Quadro De Aviso Cortiça 120x90 Moldura Madeira Mural - Nfe

Compre em lojas fora do Mercado Livre

OMEGA PAPELARIA
Quadro Branco Madeira 60x40 C/apagor + 02...
R$ 39

MAHSA
Kit Lousa Quadro Branco 60x40cm + Brinde...
R$ 77
FULL

PAPELARIA LUA DE CRISTAL
Quadro Planejamento Mensal Aluminio 90x60...
R$ 169
Frete grátis

MAHSA
Lousa Quadro Branco Moldura Alumínio 120 X...
R$ 158
Frete grátis

Anuncie aqui | Crie seu Mercado Shop

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Qual informação você precisa?

Meios de pagamento Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta... Perguntar

Últimas perguntas feitas

Olá, Qto.sairia o.frete por favor cep 91450345? Obrigada.

Bom dia! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$ 87,75. O prazo para a entrega é de 4 a 6 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 6 a 9 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Você precisa de caneta/marcador e apagador? Caso precise temos também e não mudará o valor do frete, ok? Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 02/08/2022

Frete para o CEP 14080-000, 1 unidade.

Bom dia! Tudo bem? Para 1 unidade, o valor do frete para o seu CEP é de 143,18. O prazo para a entrega é de 4 a 6 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 6 a 9 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Você precisa de caneta/marcador e apagador? Caso precise temos também e e não mudará o valor do frete, ok? Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 29/07/2022

10 lousa para o cep 59815-000

Boa tarde! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$ 1100,00. O prazo para a entrega é de 12 a 15 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 4 e 5 dias úteis após a produção. O prazo final é de 14 a 18 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Você precisa de caneta/marcador e apagador? Caso precise temos também e não mudará o valor do frete, ok? Qualquer duvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 28/07/2022

Bom dia! Qual valor do frete de 01 quadro para o CEP 24.320-570 ?

Boa tarde! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$ 180,88. O prazo para a entrega é de 10 a 12 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 12 a 15 dias úteis após a confirmação do frete. Você precisa de caneta/marcador e apagador? Caso precise temos também e não mudará o valor do frete, ok? Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 22/07/2022

Frete de 01 unidade para Santos - SP 11030-011

Boa tarde! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$ 143,18. O prazo para a entrega é de 4 a 6 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 6 a 9 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Você precisa de caneta/marcador e apagador? Caso precise temos também e não mudará o valor do frete, ok? Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 20/07/2022

Tem ele quadriculado?

Temos sim. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1580627840-quadro-escolar-branco-quadriculado-300x120-profissional-_JM Att Lousatec 08/07/2022

Esse valor é pra 7 unidades?

O valor passado primeiro era apenas para 1 unidade, para 7 unidades é o valor de R$ 412,77, ok? 27/06/2022

Boa tarde, qual o valor do frente para 38.200-090?

Boa tarde! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$ 130,86. O prazo para a entrega é de 7 a 9 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 9 a 12 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 08/06/2022

Boa noite, qual valor do frete para 73870000

Bom dia! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$ 135,45. O prazo para a entrega é de 6 a 8 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 8 a 11 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Qualquer dúvida,

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

estamos à disposição, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 08/06/2022

Bom dia. Qual o valor do frete para Diamantina, Minas Gerais . CEP 39.100.000 e o prazo de entrega.

Bom dia! Tudo bem? O valor do frete para o seu CEP é de R$130,86. O prazo para a entrega é de 7 a 9 dias úteis após o envio. O produto estará disponível entre 2 e 3 dias úteis após a produção. O prazo final é de 9 a 12 dias úteis após a confirmação do pagamento do frete. Você precisa de caneta/marcador e apagador? Caso precise temos também e não mudará o valor do frete, ok? Qualquer dúvida, estamos à disposição. Att, LousaTec - Soluções em Quadros Escolares. 30/05/2022

Ver todas as perguntas

Anúncio **#1580629358** Denunciar

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$459,89
12x R$ 44,59
Frete grátis
Lousa Quadro Branco Fórmica Magnético 150x120cm + Brindes

R$143,52
12x R$ 13,91
Frete grátis
Lousa Quadro Branco Moldura Alumínio 120x90cm + 4 Canetas

R$118
12x R$ 11,44
Frete grátis
Lousa Quadro Branco Mold Aluminio 100x70 Apagador 4...

R$154,61 8% OFF
6x R$ 25,77 sem juros
Frete grátis FULL
Kit Quadros Educativos Infantil Rotina + Incentivo P/ Parede

R$129,89
12x R$ 12,59
Frete grátis
Lousa Quadro Branco 120x90cm Moldura Soft...

Quem viu este produto também comprou

R$1.368
12x R$ 132,63
Quadro Côncavo Branco Liso 300x120 - Alumínio - Standard

R$799,99
10x R$ 80 sem juros
Quadro Branco Fórmica 120 X 300 Cm Moldura De Alumínio

R$690
10x R$ 69 sem juros
Lousa Quadro Branco 300x120 Moldura De Alumínio Apaga...

R$1.155,81
12x R$ 112,06
Quadro Escolar Branco Quadriculado 300x120 -...

R$1.469
12x R$ 142,42
Quadro Côncavo Branco Quadric 300x120 - Alumínio

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.
Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSE CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

vem aí · aniversário americanas · confira ›

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se

Chopinzinho - PR ora sua empresa baixe o app receba hoje cartão de crédito ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria oba, cup

página inicial › papelaria › material de escritório › quadros, cortiças e apagadores

favoritar compartilhar

Quadro Branco com Moldura em Alumínio 300 x 120 cm Ref.8237

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Nosso quadro branco grande 300 x 120 cm é ideal para ambientes externos ou ambientes internos amplos. Possui moldura em alumínio natural que prolonga a vida útil do seu produto.O quadro branco escolar possui uma tela fórmica com uma...

mais informações

política de troca e devolução

~~R$ 1.182,91~~ 10%

R$ 1.064,61

à vista no cartão de crédito

R$ 1.182,91 em até 8x de R$ 147,86

mais formas de pagamento

ganhe **R$ 2,00** de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

Chopinzinho - PR

receba até 15 de agosto
R$ 38,00

Corra! Temos apenas 5 no estoque.

comprar

Este produto é vendido por Lojas Wessel e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

você também pode gostar disso

baixou

Quadro Lousa Branca Fórmica Moldura Alumínio 300 x 120…

~~R$ 869,99~~
R$ 785,69
em 1x no cartão de crédito

10%

Quadro Escolar 200x120cm Trevalla Standard 8440…

~~R$ 294,90~~
R$ 265,41
em 1x no cartão de crédito

10%

Quadro Escolar 250x120cm Trevalla Standard 8441…

~~R$ 352,90~~
R$ 317,61
em 1x no cartão de crédito

10%

Quadro Escolar 240x120cm Trevalla Linheiro 8445…

~~R$ 244,90~~
R$ 220,41
em 1x no cartão de crédito

Frigobar Pfg120 V… Vermelho 121 Litros

~~R$ 2.266,95~~
R$ 2.040,25
em 1x no cartão d…

produtos patrocinados

10%

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

R$ 39,99
2x de 19,99 s/juros

~~R$ 99,90~~
R$ 89,91
em 1x no cartão de crédito

R$ 99,17
4x de 24,79 s/juros

R$ 35,90

R$ 640,00
8x de 80,00 s/juros

os mais vendidos com desconto

10%

iPhone 11 Apple (64GB) Preto Tela 6,1" 4G Câmera 12MP…

~~R$ 3.579,00~~
R$ 3.221,10
em 1x no cartão de crédito

Lavadora de Roupas Consul 12kg CWH12 com Dosagem…

R$ 1.919,99
8x de 239,99 s/juros

Guaraná Antarctica Pet 2L

R$ 8,99

10%

Smartphone Samsung Galaxy M23 5G 128GB Processado…

~~R$ 1.499,00~~
R$ 1.349,10
em 1x no cartão de crédito

Notebook Lenovo Ideapad 3i I5-1020U

~~R$ 3.399,00~~
R$ 3.149,00
em 1x no cartão de c

informações do produto

Nosso quadro branco grande 300 x 120 cm é ideal para ambientes externos ou ambientes internos amplos. Possui moldura em alumínio natural que prolonga a vida útil do seu produto.

O quadro branco escolar possui uma tela fórmica com uma base em chapa feita de fibra de madeira, por sua composição resistente seu uso pode ser intenso que seu produto seguirá com uma excelente vida útil.

O uso do quadro branco com moldura de alumínio não produz poeira e não causa problemas respiratórios, podendo ser usado por tempos prolongados sem causar sintomas.

O quadro branco 300 x 120 cm possui função de tela retroprojetora, acessório muito usado em instituições de ensino e empresas.

O quadro branco para escrever pode ser usado com diferentes cores de canetas, pois recebe cores com perfeito contraste e visualização.

Compre quadro branco grande 300 x 120 cm em até 10x e receba em todo Brasil com envio rápido.

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

os itens mais vendidos

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSE CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARLUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

os itens mais procurados

sugestão de produtos

caderno 10 materias masculino | estojo now united | caneta cis spiro 07 | papel de parede marmore | maleta de pintura infantil | encadernadora the cinch | tesoura fio

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

mapa do site

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

madeiramadeira
compre pelo
Busque tudo para sua casa...

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel Natural

Vendido e entregue por **MadeiraMadeira**

3% DE CASHBACK

5 | 1 avaliações ID: 112505

Lado de Abertura: **Direita**

Direita | Esquerda

Tamanho do Produto: **213cm x 94,5cm**

213cm x 104,5cm | 213cm x 74,5cm | 213cm x 84,5cm | 213cm x 94,5cm

~~**R$ 1.514,65**~~ ↓ 28%

R$ 1.027,79
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

madeiramadeira

compre pelo

Busque tudo para sua casa...

1

unidade

Comprar

Frete e prazo

FRETE GRÁTIS SUL/SE

Para CEP 85560000 **Alterar**

ENTREGA NORMAL
até 27 dias úteis

GRÁTIS

A partir da confirmação do pagamento

Saiba como comprar porta.

WhatsApp

As melhores ofertas direto no seu celular:

BR (+55) (XX) XXXXX-XXXX

Quero receber

Aceito notificações via WhatsApp

Informações do produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

Apenas para você

R$ 1.027,79
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira Semi-Oca Lisa Rodam Padrão Curupixá - Lado Direito - 2.10 (A) X 0.92 (L)

~~R$647,93~~

R$615,53
à vista no cartão ou Pix

12x de R$51,29 sem juros

Kit Porta de Madeira Semi-Oca PT 06 Rodam Padrão Imbuia - 2.10 (A) X 0.82 (L) - Lado Direito

~~R$1.473,78~~

R$1.400,09
à vista no cartão ou Pix

12x de R$116,67 sem juros

Kit Porta de Madeira 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.272,60~~

R$863,55
à vista no cartão ou Pix

12x de R$71,96 sem juros

Kit Be La

R$

R$

à

12

Você pode gostar

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE27 Esel

~~R$1.751,95~~

R$1.126,25
à vista no cartão ou Pix

12x de R$93,85 sem juros

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE26 Esel

~~R$1.821,95~~

R$1.236,32
à vista no cartão ou Pix

12x de R$103,03 sem juros

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE15 Esel

~~R$1.495,47~~

R$1.014,78
à vista no cartão ou Pix

12x de R$84,57 sem juros

Kit 21

R$

R$

à

12

Itens populares

R$ 1.027,79
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira 2 Vitrôs Direita 213cmx136cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.917,86~~
R$1.232,91
à vista no cartão ou Pix
12x de R$102,74 sem juros

Kit Porta de Madeira 2 Vitrôs Esquerda 213cmx136cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.847,86~~
R$1.253,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$104,49 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Melamínico com Batente em MDF Ultra Abertura Lado Esquerdo...

~~R$863,84~~
R$485,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$40,49 sem juros

Kit Mel Ult

R$
R$
à v
12x

Visto recentemente

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.514,65~~
R$1.027,79
à vista no cartão ou Pix
12x de R$85,65 sem juros

Kit Porta de Madeira 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.272,60~~
R$863,55
à vista no cartão ou Pix
12x de R$71,96 sem juros

Kit Porta De Madeira Entrada Eco 2,10 X 0,80 Direita Linha Uni

~~R$1.149,90~~
R$977,42
à vista no cartão ou Pix
12x de R$81,45 sem juros

Kit 21

R$
R$
à v
12x

Inspirado por você

R$ 1.027,79
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Tapete para Sala Confortavél de Pêlo Alto 2,00M x 1,40M Várias Cores Casen Cor: Bege

~~R$285,59~~
R$155,89
à vista no cartão ou Pix
12x de R$12,99 sem juros

Sofá Cama Silver Linho Grafite - Star Confort

~~R$1.319,90~~
R$899,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$74,99 sem juros

Sofá Retrátil e Reclinável 1,80M Molas Ensacadas e Costura Tripla Cama Inbox Nobre Suede Cinza

~~R$3.099,90~~
R$1.699,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$141,66 sem juros

Cal
La
R$
R$
à v
12

Acompanhe a MadeiraMadeira

Sobre nós

Confiabilidade

Carreira

Lojas Físicas

Recall de produtos

Blog da Madeira

Atendimento

Responsabilidade Social

R$ 1.027,79
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Certificados

MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – **CNPJ**10.490.181/0001-35 - **CEP** 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.
Contato: contato@madeiramadeira.com.br

Política de Privacidade

Termos e Condições de Uso

Seu código de cliente é: **MMHEZGRR45**

R$ 1.027,79
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Formas de pagamento

Cartão de crédito

Pague em até 12x sem juros.

Ver parcelas

Parcelas	Total
1x de **R$1.027,79** sem juros (5% OFF)	R$ 1.027,79
2x de **R$540,94** sem juros	R$ 1.081,89
3x de **R$360,63** sem juros	R$ 1.081,89
4x de **R$270,47** sem juros	R$ 1.081,89
5x de **R$216,37** sem juros	R$ 1.081,89
6x de **R$180,31** sem juros	R$ 1.081,89
7x de **R$154,55** sem juros	R$ 1.081,89
8x de **R$135,23** sem juros	R$ 1.081,89
9x de **R$120,21** sem juros	R$ 1.081,89
10x de **R$108,18** sem juros	R$ 1.081,89
11x de **R$98,35** sem juros	R$ 1.081,89
12x de **R$90,15** sem juros	R$ 1.081,89

Pix

Valor total: R$ 1.027,79

O pagamento é instantâneo e sem taxas. Na hora de finalizar seu pedido, você terá acesso a um código para pagar pelo site ou app do seu banco.

Boleto

Valor total: R$ 1.081,89

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira Pe28 Paris Esel 213 x 94,5 x 12cm Natural

Vendido e entregue por I9 PORTAS & JANELAS

3% DE CASHBACK

ID: 4658393

R$ 1.095,26

à vista no cartão ou Pix

R$ 1.095,26 em 12x de R$ 91,27 sem juros

ou parcele em até 24x no crediário

Opções de pagamento

1 Comprar

R$ 1.095,26

à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ENTREGA NORMAL
até 4 dias úteis
R$ 335,53

A partir da confirmação do pagamento

Saiba como comprar porta.

WhatsApp

As melhores ofertas direto no seu celular:

BR (+55) (XX) XXXXX-XXXX Quero receber

Aceito notificações via WhatsApp

Informações do produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

Apenas para você

R$ 1.095,26
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Porta Lambril de Alumínio Preto com Puxador, Friso e Vidro Linha Veneza:Esquerda/ 210 x 80

~~R$2.047,50~~
R$1.639,05
à vista no cartão ou Pix
12x de R$136,59 sem juros

Porta Lambril de Alumínio Branco com Puxador, Friso e Vidro Linha Veneza:Esquerda/ 210 x 80

~~R$1.689,22~~
R$1.351,38
à vista no cartão ou Pix
12x de R$112,62 sem juros

Porta de Giro Aço Laminada Lucasa Facilità 215 x 86 x 12cm

~~R$1.035,86~~
R$702,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$58,57 sem juros

Kit Mi 21

R$
R$
à v
12

Você pode gostar

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.514,65~~
R$1.027,79
à vista no cartão ou Pix
12x de R$85,65 sem juros

Kit Porta de Madeira 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

~~R$1.272,60~~
R$863,55
à vista no cartão ou Pix
12x de R$71,96 sem juros

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE27 Esel

~~R$1.751,95~~
R$1.126,25
à vista no cartão ou Pix
12x de R$93,85 sem juros

Kit 21

R$
R$
à v
12

Itens populares

R$ 1.095,26
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Kit Porta de Madeira 2 Vitrôs Direita 213cmx136cmx12cm PE28 Esel

R$1.917,86
R$1.232,91
à vista no cartão ou Pix
12x de R$102,74 sem juros

Kit Porta de Madeira 2 Vitrôs Esquerda 213cmx136cmx12cm PE28 Esel

R$1.847,86
R$1.253,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$104,49 sem juros

Kit Porta de Madeira Lisa Melamínico com Batente em MDF Ultra Abertura Lado Esquerdo...

R$863,84
R$485,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$40,49 sem juros

Kit M... Ul...

R$...
R$...
à ...
12...

Visto recentemente

Kit Porta de Madeira Pe28 Paris Esel 213 x 94,5 x 12cm

R$1.095,26
R$1.095,26
à vista no cartão ou Pix
12x de R$91,27 sem juros

Kit Porta de Madeira Direita 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

R$1.514,65
R$1.027,79
à vista no cartão ou Pix
12x de R$85,65 sem juros

Kit Porta de Madeira 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

R$1.272,60
R$863,55
à vista no cartão ou Pix
12x de R$71,96 sem juros

Kit... 2,...

R$...
R$...
à ...
12...

Inspirado por você

R$ 1.095,26
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Tapete para Sala Confortavél de Pêlo Alto 2,00M x 1,40M Várias Cores Casen Cor: Bege

~~R$285,59~~
R$155,89
à vista no cartão ou Pix
12x de R$12,99 sem juros

Sofá Cama Silver Linho Grafite - Star Confort

~~R$1.319,90~~
R$899,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$74,99 sem juros

Sofá Retrátil e Reclinável 1,80M Molas Ensacadas e Costura Tripla Cama Inbox Nobre Suede Cinza

~~R$3.099,90~~
R$1.699,90
à vista no cartão ou Pix
12x de R$141,66 sem juros

Cal
La
R$
R$
à v
12

Acompanhe a MadeiraMadeira

Sobre nós

Confiabilidade

Carreira

Lojas Físicas

Recall de produtos

Blog da Madeira

Atendimento

Responsabilidade Social

R$ 1.095,26
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Certificados

MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – **CNPJ**10.490.181/0001-35 - **CEP** 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.
Contato: contato@madeiramadeira.com.br

Política de Privacidade

Termos e Condições de Uso

Seu código de cliente é: **MMHEZGRR45**

R$ 1.095,26
à vista no cartão ou Pix

Comprar

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Novo

Kit Porta De Madeira 213cmx94,5cmx12cm Pe28 Esel

R$ 909

em 10x R$ 90⁹⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (998 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 227 pontos.

Anúncios de Madeira Madeira

R$1.319⁹⁰

10x R$ 131⁹⁹ sem juros

Kit Porta De Madeira Pe28 Paris 2 Vitrôs Natural Cf

R$1.369⁹⁰

10x R$ 136⁹⁹ sem juros

Kit Porta De Madeira Pe28 Paris 2 Vitrôs Esel Jc

R$1.099⁹⁰

10x R$ 109⁹⁹ sem juros

Kit Porta De Madeira Lisa Laqueada 210cmx80cm Dj

Ver mais anúncios do Madeira Madeira

Informações da loja

Madeira Madeira

Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

43806 Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados de Madeira Madeira

Características principais

Marca	Esel
Modelo	Esel
Cor	Natural
Largura x Altura	94 cm x 214 cm

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia da loja

12 meses

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Espessura	12 cm

Outras características

Tipo de porta: Abrir

Acabamento: Natural

Descrição

Kit Porta de Madeira 213cmx94,5cmx12cm PE28 Esel

A porta é de madeira maciça, batente e folha com 3,1 cm de grossura, a porta possui 3 dobradiças com acabamento em ouro velho e uma fechadura no mesmo acabamento. Na porta o número de almofadas varia, isso se difere através do modelo escolhido pelo cliente. Acompanha guarnição (vistas) 6 cm para um lado. O tom da madeira pode variar, por se tratar de um produto natural.

Garantia : 06 Meses
Tipo de Porta : Abrir
Modelo da Porta : Giro
Tipo de Madeira : Eucalipto
Escala de Brilho : Fosco
Lado de Abertura : Esquerda
Textura da Porta : Almofadada
Acompanha Puxador : Não
Origem do Produto : Nacional
Ambiente Principal : Externo
Acompanha Dobradiça : 04
Material do Batente : Madeira
Ambiente Recomendado : Externo
Preenchimento da Porta : Maciça
Acabamento (Construção e Acabamento) : Natural
Material Principal Construção e Acabamento : Madeira
Tonalidade : Natural
Cor Predominante : Natural
Tamanho do Produto : 213cm x 94,5cm
Elétrica : Não
Possui Grade : Não
Vidro incluso : Não
Acompanha Trinco : Não
Acompanha Batedor : Não
Acompanha Batente : Sim
Acompanha Fechadura : Sim
Acompanha Guarnição : Sim
Acompanha Manual de Instalação : Sim
Marca : Esel
Itens Inclusos : 1 Kit Porta
Indicações de Uso : Kit
Peso (kg) : 48
Altura (cm) : 214
Largura (cm) : 94.5
Espessura (cm) : 12
Largura do Batente : 12
Número de Folhas : 1

PERGUNTAS FREQUENTES

1 – O produto é novo ou usado?
R.: Todos os nossos produtos são novos, enviados de nossos fornecedores

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Pague em até 18X sem juros!

Até 12x sem cartão

mercado crédito

Cartões de crédito

VISA Hipercard elo

Cartões de débito

CAIXA

Boleto bancário

Boleto

Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$ 789
10x R$ 78,99 sem juros
Porta De Alumínio Social Postigo Branca Esquerda - 210x80

R$ 27
5x R$ 5,59 sem juros
FULL
Corrediça Gaveta Trilho Telescópico 40cm Par 35kg

R$ 789
10x R$ 78,99 sem juros
Porta De Alumínio Social Postigo Branca Direita - 210x80

R$ 789
10x R$ 78,99 sem juros
Porta De Alumínio Basculante Branca Direita - 210x80

Compre em lojas fora do Mercado Livre

DECORPLACE

Puxador Inox Porta Pivotante Duplo 1 Metro...
R$ 189 5% OFF
R$ 180
Frete grátis

CAMPER SOUL

Claraboia Exaustor Ventilador Mosquiteiro...
R$ 1.197
Frete grátis

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

diretamente para as casas de nossos clientes.

2 – O produto vem montado? Se não, vocês realizam a montagem?
R.: Todos nossos produtos acompanham seus respectivos manuais de montagem e instalação, que são simples e fáceis de serem seguidos, portanto não oferecemos a montagem.

3 – Vocês possuem loja física? Posso retirar meu produto em mãos? Vocês realizam pronta entrega?
R.: Não trabalhamos com loja física, apenas loja virtual. Nos comprometemos em cumprir a entrega na data combinada no ato da compra e trabalhamos ao máximo para que seja entregue o quanto antes.

4 – Quanto é o valor de frete? Posso pagar o frete separadamente?
R.: O valor do frete varia de acordo com o CEP de destino. Você pode calcular o valor e prazo de entrega do seu frete no simulador de entrega, abaixo das opções de pagamento, no lado direito do anúncio.

5 – Vocês entregam no Brasil inteiro? Como é feita a entrega?
R.: Sim, entregamos no Brasil inteiro! A entrega é feita por nossas transportadoras parceiras.

6 – Eu tenho direito ao frete grátis pelo Mercado pontos, como faço para usar?
R.: Infelizmente, não participamos do Mercado Pontos, portanto não podemos conceder tal benefício.

7 – Vocês fazem agendamento de entregas?
R.: Infelizmente não, temos um prazo de entrega baseado na localização de nossos fornecedores e no CEP de destino. Nos comprometemos na entrega dentro do prazo limite.

8 – O produto acompanha Nota Fiscal?
R.: Sim, os produtos são entregues com suas respectivas notas fiscais. Além disso, uma cópia da NF é enviada para você por e-mail no momento da postagem da entrega.

9 – Qual é o horário de atendimento de vocês?
R.: Nosso horário de atendimento é de segunda à sexta-feira, das 8 até às 18h (exceto feriados).

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

COMPRA CERTA
Puxador De Inox 60cm Porta Madeira Vidro...
R$ 133
Frete grátis

ZAMAK SUPORTES E ACESSÓRIOS LTDA
Puxador Aço Inox 60cm X 40cm Entre Furos
R$ 135
Frete grátis FULL

Anuncie aqui | Crie seu Mercado Shop

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

R$174,71 7% OFF
6x R$ 29,12 sem juros
Frete grátis
Puxador Inox Porta Pivotante Duplo 1 Metro Modelo Flat

R$27,93
5x R$ 5,59 sem juros
FULL
Corrediça Gaveta Trilho Telescópico 40cm Par 35kg

R$117,91 12% OFF
12x R$ 11,43
Frete grátis
Puxador De Inox 60cm Porta Madeira Vidro Alumínio E Portão

R$1.590,30 5% OFF
12x R$ 154,18
Porta Pivotante De Alumínio Branco 210x120 Linha 25...

R$249
12x R$ 24,14
Janela Vitro Cozinha Brilhante Folhas Sem Grade 1,00x1,20

Quem viu este produto também comprou

R$1.319,90
10x R$ 131,99 sem juros
Kit Porta De Madeira Pe28 Paris 2 Vitrôs Natural Cf

R$1.369,90
10x R$ 136,99 sem juros
Kit Porta De Madeira Pe28 Paris 2 Vitrôs Esel Jc

R$1.257,69
10x R$ 125,77 sem juros
Kit Porta De Madeira Pe28 Paris 2 Vitrôs Esel Jd

R$656,90
10x R$ 65,69 sem juros
Kit Porta De Madeira Pe801 Pop Esel 213cmx84cmx9cm J

R$1.271,39
10x R$ 127,14 sem juros
Kit Porta De Madeira Pe28 Par 1 Vitrô Esel Ig

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.
Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(/)

PAGAMENTO COM ATÉ 2 CARTÕES | EM ATÉ 10X SEM JUROS NO CARTÃO | COMPRA 100% SEGURA | ENVIO IMEDIATO PAR

Gasometro (https://www.madeirasgasometro.com.br/) › Chapas e Painéis (https://www.madeirasgasometro.com.br/chapas-e-paineis) › Chapas de MDF (https://www.madeirasgasometro.com.br/chapas-e-paineis/chapas-de-mdf)

MDF BP Branco Texturizado 02 Faces 2.750 x 1.850 x 15mm Duratex - 15 mm

4.5 de 5 (20) Clique e veja!

Mais Vendidos - 29%

(https://madeirasgasometro.vteximg.com.br/arquivos/ids/174865-1000-1000/mdf-branco-texturizado.jpg?v=637235858823030000)

135434

Fabricado com madeira de reflorestamento, o MDF é um painel de madeira de média densidade que poder ser revestido ou não com laminado melamínico de baixa pressão. É Ideal para mobiliário, fabricação de móveis sob medida e revestimentos em geral. O MDF é amplamente utilizado em marcenarias e indústrias de móveis pois possibilita agilidade nos processos de fabricação, possui grande resistência na superfície acabada e é inóspito a pragas como cupins.

Ver mais detalhes

Espessura

15 mm

~~R$ 331,42~~ **R$ 232,00**

ou **3x** de **R$ 77,33**

1

Comprar (https://www.madeira sku=2009204&qty=1

Calcular Frete e Prazo de Entrega

85560-000

VALOR	DISPONIBILIDADE

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

VALOR	DISPONIBILIDADE
R$163,21	Transportadora, entrega em 7 dias úteis para o CEP 85560-000

R$ 232,00 Comprar

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

PAGAMENTO COM ATÉ 2 CARTÕES | EM ATÉ 10X SEM JUROS NO CARTÃO | COMPRA 100% SEGURA

Estamos online!
Fala com o nosso robô

Nome
(99) 99999-9999
INICIAR ATENDIMENTO
Não quero falar pelo WhatsApp!

Quem viu, viu também

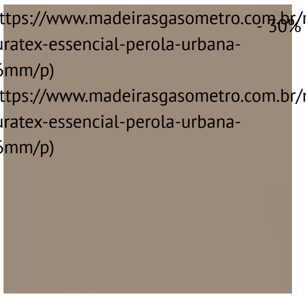

-30%
(https://www.madeirasgasometro.com.br/mdf-duratex-essencial-perola-urbana-06mm/p)

MDF BP Misto Essencial Pérola Urbana/Branco 2.750 x 1.840 x 06mm Duratex (https://www.madeirasgasom

(0)

R$ 410,88 R$ 287,62
ou 4x de R$ 71,90

Adicionar ao Carrinho

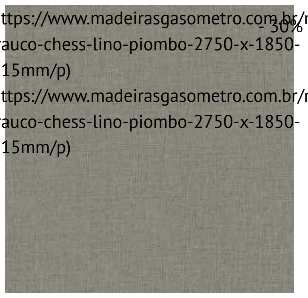

-30%
(https://www.madeirasgasometro.com.br/mdf-arauco-chess-lino-piombo-2750-x-1850-x-15mm/p)

MDF BP Chess Lino Piombo 02 Faces 2.750 x 1.850 x 15mm Arauco (https://www.madeirasgasom

(0)

R$ 517,82 R$ 362,48
ou 6x de R$ 60,41

Adicionar ao Carrinho

(https://www.madeirasgasometro.com.br/mdf-duratex-essencial-wood-cumaru-18mm/p)

MDF BP Essencial Wood Cumaru Raiz 02 Faces 2.750 x 1.840 x 18mm Duratex (https://www.madeirasgasom

(0)

R$ 674,84 R$ 472,39
ou 7x de R$ 67,48

Adicionar ao Carrinho

(https://www.madeiras...bp-matt-azul-sereno-18mm-arauco/p)

MDF BP Matt Azul ... Faces 2.750 x 1.8... Arauco (https://www.made...

R$ 597,31 R$ ...
ou 6x de R$ ...

Adicionar ao Ca...

Compre Junto, quem comprou esse item comprou também:

Selecionar
Mais Vendidos
40 Anos
- 30%

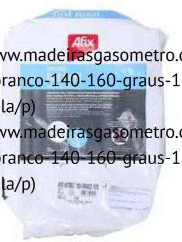

(https://www.madeirasgasometro.com.br/adesivo-hot-melt-branco-140-160-graus-1824-afix-artecola/p)

Cola Branca para Coladeira de Bordas Afix 1824 Pacote 10 Kg

Selecionar
Mais Vendidos
- 29%

(https://www.madeirasgasometro.com.br/dobradica-click-slow-easy-reta/p)

Dobradiça 35mm 105° graus TN Click Slow Easy Reta com Amortecedor FGVTN (https://www.madeirasgasom

Selecionar
-29%

(https://www.madeirasgasometro.com.br/parafuso-zincado-cabeca-chata-phillips-4-0-14/p)

Parafuso para Madeira Cabeça Chata Phillips 4,0 x 14mm - 500 unidades

Novidade
40 Anos

(https://www.mad...de-widea-diametr...freud-lp067m-002...)

...e W... 002 E/D ... 2.8/1.8m...

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTOSSENA ... e MARI LÚCIA ZAZAROTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

(7) (34) (18)

corte de MD

R$ 232,00 Comprar

~~R$ 341,22~~ **R$ 238,86**

ou 3x de R$ 79,62

(https://www.madeirasgasometro.com.br/adesivo-hot-melt-branco-140-160-graus-1824-bastix-artecola/p)

1

Adicionar ao Carrinho

~~R$ 9,67~~ **R$ 6,77**

(https://www.madeirasgasometro.com.br/dobradica-click-slow-easy-reta/p)

1

Adicionar ao Carrinho

Estamos online!
Fala com o nosso robô
Nome
(99) 99999-9999
INICIAR ATENDIMENTO
Não quero falar pelo WhatsApp!

Preço Atualizado: R$ 232,00

Comprar

Descrição

Descrição do produto

MDF BP Branco Texturizado 02 Faces 2.750 x 1.850 x 15mm Duratex. Painel de fibras de média densidade com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em uma das faces. O MDF BP Branco Texturizado 02 Faces 2.750 x 1.850 x 15mm Duratex é um material muito versátil, ele pode ser utilizado para fabricação de móveis como armários de cozinha, closets, móveis de escritório, entre outros.

Fabricado 100% com madeira de reflorestamento.
Comprimento de 2.750 mm.
Largura de 1.850 mm.
Espessura 15mm.
Revestimento texturizado nas duas faces domaterial.
Padrão Unicolor.

Observações

As cores das amostras digitais podem divergir das reais devido as configurações do monitor, anuncio referente a 01 unidade do produto descrito.

Características

Cor | padrão

Branco

Marca

Duratex

Linha | textura

Texturizado

Comprimento (mm)

2.750

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Largura (mm)

1.850 **R$ 232,00**

Comprar

Espessura (mm)

15 mm - 02 Faces

Peso

49,5 Kg por chapa

Estamos online!
Fala com o nosso robô
Nome
(99) 99999-9999
INICIAR ATENDIMENTO
Não quero falar pelo WhatsApp!

Informações Adicionais

Informações do fabricante

Duratex - www.duratexmadeira.com.br

Política de entrega

Fique atento as instruções de sua entrega:
Ao preencher os dados de entrega, **certifique-se** de que todas as informações estão corretas.
As politicas e formas de entrega podem variar de acordo com a **modalidade de frete** escolhida.
Ao escolher a modalidade **transportadora,** fique atento ao prazo e certifique-se de que haverá alguém para receber, pois em caso de **reentrega,** será cobrada uma taxa de 50% em cima do valor de frete já pago pelo cliente
Caso o produto não esteja de acordo com o pedido ou apresente sinais de avaria, você deve **recusar o recebimento,** registrar o motivo no canhoto da nota fiscal e entrar em contato com nossa **central de atendimento ao consumidor.**

Transporte

IMPORTANTE:
Prezado cliente, ao contratar a opção de Frete Transportadora fique ciente das seguintes condições:
1. A transportadora é responsável pelo transporte dos materiais até o seu destino o desembarque dos mesmos devem ser por conta e providenciados pelo cliente.
2. Para Desembarcar o material pode ser necessário a Utilização de Empilhadeira ou carro com plataforma e a contratação destes é de total responsabilidade do cliente.

Veja o que estão dizendo sobre a loja

ɔja muito confiável e precisa para as compras, sempre ágil na remessa dos produtos. ...
Edioney cha...
20/07/2022

L

Avaliações reais, auditadas por trustvox

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

4.5/5
NOTA DO PRODUTO
Baseado em 20 avaliações

100% dos clientes recomendam este produto

Avaliações mais recentes

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

exibindo: mais recentes

R$ 232,00 **Comprar**

5

Por: Noemi C....
Em: 27/07/2022

"Achei bonito e forte, não entendo muito de MDF, mas esta marca me pareceu boa e resistente, porém

Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

SIM (0) NÃO (0)

3

Por: Walter B....
Em: 09/07/2022

"O produto é muito bom, mas veio com uma pancada que soltou o revestimento no meio do painel. A embalagem de proteçao e muito boa. Nao foi no transporte.

Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

SIM (0) NÃO (0)

4

Por: Emerson F....
Em: 01/04/2022

"Veio algumas partes com manchas"

Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

SIM (0) NÃO (0)

5

Por: Jhonatas A....
Em: 10/02/2022

"Excelente produto estou satisfeito"

Olá Jhonatas, tudo bem agradecemos suas avaliações! Atenciosamente, Equipe Gasômetro Madeiras.

Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

SIM (0) NÃO (0)

Avaliações reais, auditadas por trustvox

CARREGAR MAIS

Estamos online!
Fala com o nosso robô
Nome
(99) 99999-9999
INICIAR ATENDIMENTO
Não quero falar pelo WhatsApp!

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Perguntas e respostas

Últimas perguntas

R$ 232,00 **Comprar**

chapas de mdf vcs entregam em outro estado ou é apenas em SP.

Bom dia, despachamos para todo o Brasil, caso não esteja conseguindo calcular o frete para sua região pedimos que en
sac@madeirasgasometro.com.br (mailto:sac@madeirasgasometro.com.br) ou através do nosso whattsapp 12 3932-0425
Madeiras

Essa metragem é de cada face ou das duas juntas?

Bom dia Manuella, a medida informada é da chapa, ou seja, cada chapa tem 2,75 m de comprimento x 1,85 m de largur
Gasômetro Madeiras fone/whattsapp 12 3932-0425.

Esse preço é válido para a loja de Uberlândia?

Bom dia, os preços exibidos em nossa página são válidos exclusivamente para compras através do nosso site. Duvidas

Boa tarde. Qual seria o valor de 3 peças brancas (6mm) cada uma com 120cm x 103cm, e também mais 3 peças bra

Boa tarde, pedimos a gentileza de encaminhar sua solicitação de orçamento para o e-mail sac@madeirasgasometro.cc
Duvidas estamos a disposição.

CARREGAR MAIS

Estamos online!
Fala com o nosso robô
Nome
(99) 99999-9999
INICIAR ATENDIMENTO
Não quero falar pelo WhatsApp!

Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta...

Perguntar

DESDE 1982

Com mais de 40 anos de história no mercado, a Gasômetro Madeiras possui 6 lojas físicas nos estados de São Paulo e Minas Gerais, e trabalha com mais de 7 mil itens para atender você!

FÁCIL, PRÁTICO E RÁPIDO!

24 horas por dia 7 dias por semana aberta! Aqui você encontra uma loja online de produtos para marcenaria completa, com uma enorme variedade de ferragens, máquinas, ferramentas, fórmicas, colas, fitas de bordas, aramados. Além das diversas marcas, modelos, materiais e cores.

COMPRE NO SITE E RETIRE NA LOJA

Você pode comprar online e retirar seu pedido em uma das nossas lojas. Mais uma facilidade para você economizar tempo e dinheiro. Faça sua compra sem sair do conforto de casa e busque no dia e horário que desejar sem preocupações com a entrega!

Mantenha-se atualizado(a)
Seja o primeiro a receber ofertas e descontos exclusivos!

Digite seu e-mail...

(/)

Av. Dinamarca, 69 - V. Santa Terezinha
São José dos Campos - SP

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Loja Virtual (12) 3932-0401 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5512539320401)
São Paulo-SP (11) 3469-4460
Guarulhos-SP (11) 2465-4466
SJ.dos Cam
sac@madeirasgasometro.com.br

R$ 332,00

Comprar

Institucional

Atendimento

Nossas redes sociais

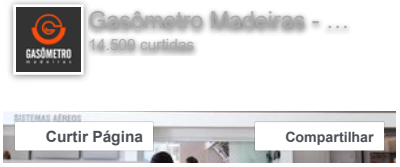

(https://www.youtube.com/user/GasometroMadeiras?

(https://www.instagram.com/gasometromadeiras/)

Formas de Pagamento

VISA mastercard Diners Club INTERNATIONAL AMERICAN EXPRESS pix BOLETO

Selos de Segurança

Google SAFE BROWSING
(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=madeirasgasometro.com.br)

SITE SEGURO SSL CERTIFICADO
(http://secure.vtex.com/?an=madeirasgasometro)

PCI CERTIFIED
(http://secure.vtex.com/?an=madeirasgasometro)

** ENTREGA EXPRESSA: pedidos elegíveis para entrega expressa realizados de segunda à sexta (exceto feriados) serão entregues no mesmo dia para pagamentos confirmados até às 12h00 ou no próximo dia útil para pedidos com pagamentos confirmados após às 12h00.

Gasômetro Madeiras | Ramuth & Ramuth LTDA - Loja especializada em máquinas para marcenaria, acessórios e ferragens para móveis. Equipamentos e ferramentas para marcenaria com ótimos preços e condições. **Endereço:** Av. Dinamarca, 69 - V. Santa Terezinha - São José dos Campos - SP CEP:12.231-200 CNPJ: 50.763.606/0001-57

(http://www.vtex.com.br/)

Estamos online!
Fala com o nosso robô
Nome
(99) 99999-9999
INICIAR ATENDIMENTO
Não quero falar pelo WhatsApp!

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Novo | 45 vendidos

Mdf 15mm Branco Cortado Sob Medida

R$ 448,40/unidade

em 12x R$ 43,47

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor

Itajaí, Santa Catarina

Ver custos de envio

Cm²: **0,01 m²**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (9 disponíveis)

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 112 pontos.

3 meses de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor

R$176

12x R$ 17,06

Mdf 18mm Branco Cortado Sob Medida

R$222

12x R$ 21,52

Mdf 15mm Preto Cortado Sob Medida

R$96,40

12x R$ 9,35

Mdf 15mm Branco Cortado Sob Medida (link De Compra...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Fabricante	L. Fischer Móveis
Marca	Duratex

Outras características

Espessura: 15 mm

Largura: 10 cm

Rendimento: 0 m²

Comprimento: 10 cm

Unidade de venda: Unidade

Quantidade de chapas: 1

Informações sobre o vendedor

Localização

Itajaí, Santa Catarina

78 Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 3 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão

mercado crédito

Cartões de crédito

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Descrição

>>>>>>>>>L FISCHER MOVEIS<<<<<<<<<

CHAPA DE MDF BRANCO 15MM CORTADO SOB MEDIDA

>Solicite seu orçamento<
>Iremos responder o mais breve possível<

-O QUE É?

O anúncio se trata de uma placa de MDF de 15mm (milímetros) de espessura na cor branca tx (texturizado) medindo 10 centímetros quadrados (10cm^2) ou 10cm x 10cm, sem aplicação de fitas de borda (acabamento)

-COMO SOLICITAR MEU ORÇAMENTO?

Para cortes sob medida (nas dimensões que desejar), favor solicitar o seu orçamento, ao final da página, nas Perguntas e Respostas, em "Pergunte ao Vendedor"

Iremos responder o mais breve possível, com todos os detalhes e tirar todas as suas dúvidas

Caso deseje a colocação das fitas de borda (acabamento) nas suas placas de MDF, favor solicitar junto do seu orçamento. Há um custo de R$ 5,00 (para as chapas na cor branca) ou R$ 6,00 (na cor preta), por metro linear

Para cálculo do frete e prazo de entrega do pedido, favor informar seu CEP junto com seu orçamento

-FRETE E PRAZO DE ENTREGA DO TRANSPORTADOR

O valor do frete vai depender de fatores como: quantidade de placas de MDF, tamanho (dimensões) das placas, peso total do pedido, distância do destino e rotas até o destino

-QUAL O PRAZO PARA A PRODUÇÃO DO SEU PEDIDO?

O prazo para produção do seu pedido de chapas de MDF irá variar conforme a quantidade de placas e cortes que demandar

até 5 placas: até 5 dias úteis
mais de 5 placas: 7 dias úteis

Obs.: você pode questionar sobre qual o prazo de produção do pedido orçado com mais precisão, nas Perguntas e Respostas

-QUAL A VANTAGEM DAS FITAS DE BORDA (ACABAMENTO)?

Confere mais resistência, proteção e elegância as chapas de MDF. Há um custo de R$ 5,00 (para as chapas na cor branca) ou R$ 6,00 (na cor preta), por metro linear

-COMO PROCEDER PARA REALIZAR A MINHA COMPRA?

Após a conversa via Perguntas e Respostas, solicite a criação de um link de compra que criaremos um link personalizado para o seu pedido
.
-TAMBÉM TEMOS NA COR PRETA EM 15MM NO LINK:

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Boleto bancário

Boleto

Conheça outros meios de pagamento

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$ 375
12x R$ 36[36]
Frete grátis
10 Fôrmas Para Corpo De Prova Cilíndrico 10x20cm De Concreto

R$ 638
10x R$ 63[90] sem juros
Tela Soldada Tag Malha 5x10cm Fio 1,90mm - Rl 25x1,5m

R$ 354
10x R$ 35[40] sem juros
Frete grátis
Ubeton Cola Bloco / Tijolo - 3 Un De Barrica 30kg - 90kg

R$ 467
10x R$ 46[71] sem juros
Tela Mangueirão 1,50x50m Fio 18 Porco, Carneiro, Granja,hort

Compre em lojas fora do Mercado Livre

CONCREFIBRA

Enducret - Endurecedor De Superfícies (5 Kg)
R$ 140
Frete grátis

PRODUTOS IMPERCID

Rejunte Piscina Quartzolit 5kg Azul Cobalto
R$ 78

DISFOIL COMERCIAL-IMPORTADORA

Manta Térmica P/ Telhado Disfoil 1 Face 100m² + Fi...
R$ 451
Frete grátis

DISFOIL COMERCIAL-IMPORTADORA

Manta Térmica P/ Telhado Disfoil 100m² + Fita -...
R$ 624
Frete grátis

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2006099884-mdf-15mm-preto-cortado-sob-medida-_JM
-BRANCO 15MM NO LINK:
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1910282371-mdf-15mm-branco-cortado-sob-medida-_JM

Pedido Marcos (CEP BC/SC) 01/08/2022

Conteúdo do Pedido:

na cor branca: 1 peça 80cm X 40cm, 1 peça 80cm X 69,5cm e 1 peça 52cm X 87cm. Na cor preta, 1 peça 73cm X 75,5cm e 1 peça 40cm X 75,5cm. Todas as 5 peças fitadas na 4 bordas nas suas respectivas cores

Frete

o pedido será retirado no local

Anuncie aqui | Crie seu Mercado Shop

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Meios de pagamento Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta... Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 55 minutos

Últimas perguntas feitas

Na cor branca: 4 peça 50cm X 30cm, 2 peça 30cm X 30cm e 2 peça 27cm X 30cm. Todas as peças fitadas na 4 bordas nas suas respectivas cores entrega no cep 27351720

- Boa tarde , seu orçamento ficou R$ 215,20 e o valor do frete é R$ 47,90. 02/08/2022

Sim, vou retirar, sou de BC

- Ok segue o link de compra Marcos: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1910282371-mdf-15mm-branco-cortado-sob-medida-_JM 01/08/2022

Vou retirar, sou de BC

- Ok segue o link de compra Marcos: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1910282371-mdf-15mm-branco-cortado-sob-medida-_JM 01/08/2022

Certo, pode fazer o link da compra, por favor.

- Vais retirar? Qual sua localidade? 01/08/2022

Bom dia, Preciso na cor branca: 1 peça 80cm X 40cm, 1 peça 80cm X 69,5cm e 1 peça 52cm X 87cm. Na cor preta, 1 peça 73cm X 75,5cm e 1 peça 40cm X 75,5cm. Todas as 5 peças fitadas na 4 bordas nas suas respectivas cores. É possível retirar em mãos?

- Bom dia Marcos. Seu orçamento ficou R$ 448,40. Podes retirar no local 01/08/2022

Quanto fica uma 100x200

- Medidas máximas para transporte são 180cm de comprimento por 80cm de largura. 01/08/2022

Inclui as fitas de bordas? Você tem suporte também?

- Para fitas de bordas + R$ 20,30. Não temos suportes. 30/07/2022

E o frete para cep 14403-762

- O valor do frete é R$ 29,15. 30/07/2022

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Boa tarde, por favor queria fazer o orçamento de uma tábua nas medidas de 50 cm por 63 cm

Boa tarde Aline, seu orçamento ficou R$ 58,40. 30/07/2022

Oi, por favor, qual o valor, para duas prateleiras de 53x22 e 75x53? Obrigada!

Bom dia Dalva, seu orçamento em mdf 15mm ficou R$ 87,20 + frete. 30/07/2022

Ver todas as perguntas

Anúncio **#1910282371** Denur

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$ 419,90
10x R$ 41,99 sem juros
Chapa De Policarbonato Alveolar Cores Placa 2,10x3,00...

R$ 586,50 7% OFF
10x R$ 58,65 sem juros
Chapa De Policarbonato Fume Alveolar 2,10x6,00 4mm

R$ 86
6x R$ 14,33 sem juros
Chapa Compensado Naval 12mm -13mm Virola Madeirit...

R$ 375
12x R$ 36,36
Frete grátis
10 Fôrmas Para Corpo De Prova Cilíndrico 10x20cm De Concreto

R$ 65,34
6x R$ 10,89 sem juros
Tábua De Pinus 30cm X 3c
Madeira Obra Construção

Quem viu este produto também comprou

R$ 78,98
12x R$ 7,66
Chapa Mdf Branco Tx 2faces 1,83x50cm

R$ 7
Mdf 15mm Branco Cortado Sob Medida + Prateleira De Brinde

R$ 150
12x R$ 14,54
Mdf 15mm Branco Tx Cortado Sob Medida - Orçamento

R$ 176
12x R$ 17,06
Mdf 18mm Branco Cortado Sob Medida

R$ 222
12x R$ 21,52
Mdf 15mm Preto Cortado Sob Medida

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.
Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

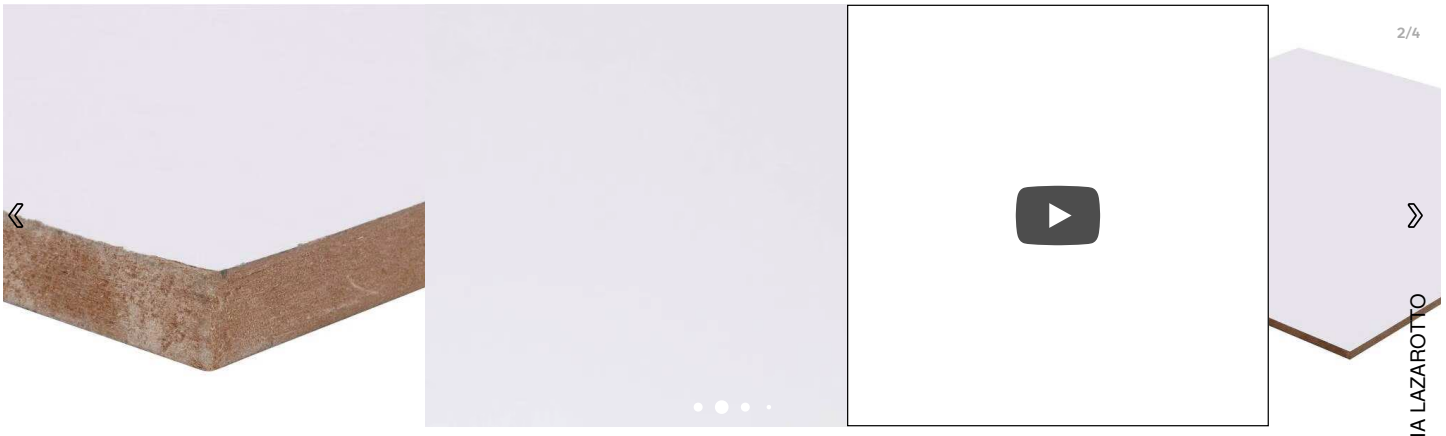

Chapa de MDF 15mm Branco Max Eucatex

4.0 (1) Cód. 91870681

Compre pelo Telefone

WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
Telefone: 4007-1380 Capitais
Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

R$ 299,90 / cada

10x s/ juros no cartão **Celebre!**
Vendido e entregue por Leroy Merlin

Formas de pagamento

Calcule seu frete

85560-000 Não sei meu CEP

CEP válido

Retirada na loja em **até 24h*** por **R$ 0,00**

Entrega em até **6 dias úteis*** por **R$ 19,90**

Outras formas de frete para **Chopinzinho - PR**

***Atenção!** O prazo e valores de frete **podem variar** conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se **iniciam após a confirmação do seu pagamento**.

Estoque na Loja física

Comprar
Entregamos para você

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Comprar
Você retira na Loja

Preço válido para o dia 02/08/2022, para compras realizadas exclus

Atenção! Preço do produto referente a unidade, para mais op

Produtos simi

Chapa de MDF 15mm 2 Faces Branco TX Eucatex

★★★★★ (1)

R$ 224,90 cada

~~R$ 239,90 cada~~

2x de R$ 112,45 sem juros

Chapa de MDF 15mm 2 Faces Branco Neve Eucatex

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 399,90 cada

3x de R$ 133,30 sem juros

Produtos que você vai precisar

-33%

Fita de Borda Branco TX 2,2cm JR

★★★★☆ (27)

R$ 19,90 cada

~~R$ 29,90 cada~~

-34%

Fita de Borda Branco Neve 2,2cm JR

★★★★★ (9)

R$ 20,90 cada

~~R$ 31,90 cada~~

Fita de Borda De Plástico PVC Branco TX 22mm por metro

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 2,99 metro

Fita de Borda de Plástico PVC Branco TX 2,2x300cm

★★★★☆ (12)

R$ 0,90 metro

Fita de Borda Blanche 2,2cm JR

★★☆☆☆ (1)

R$ 31,90 cada

Ver mais produtos

Aproveite e leve junto ;)

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Parafuso Aço para Madeira 3,5x12mm Auto Atarraxante 20...

(4)

R$ 8,99 cada

Parafuso Aço p 3,5x40m Atarraxar

R$ 13,2

Ver mais produtos

Aproveite e faça você mesmo ;)

Estilete Aço e Plático 9mm Largura Dexter

(20)

R$ 6,99 cada

Características Técnicas

Produto	Chapa
Áreas Indicadas	Internas
Tipo de Áreas Indicadas	Secas
Uso Indicado das Chapas	Fabricação de Móveis e Marcenaria
Espessura	15 mm
Material	Madeira
Tipo de Material	MDF
Cor	Branco Max
Tonalidade	Branco
Acabamento	Revestido
Quantidade de Folhas	1 folha(s)
Marca	Eucatex
Conservação e Manutenção do Produto	Consulte condições de garantia, manutenção e utilização do produto no manual do fabricante
Aviso	Deve-se evitar ambientes úmidos.
Garantia do Fabricante	3 mes(es)
Atenção	Preço do produto referente a unidade, para mais opções, consulte nossa categoria de Painéis a m² para corte.

Categorias FSC

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Chapa de MDF 15

Seus projetos precisam de mat
móveis e peças de madeira, in
internas e secas, além de poder

Características da Cl

A chapa tem 15 mm de espessur
Seu acabamento tem duas face
material de fibra de madeira qu
e resistente. O produto é vendid

Vantagens da Chapa de MDF 15 mm Branco Max Eucatex

- Possui ótimo revestimento na chapa;

- Feita em MDF resistente e de qualidade;

- Fácil manuseio por ser leve e prática.

Informações Extras

O MDF BP Branco Max é um painel com revestimento melamínico BP, foi lançado para atender a demanda de arquitetos e marceneiros por um Branco Especial. É um dos padrões mais indicados para fabricação de móveis residenciais, corporativos, instalações comerciais e bricolagem. Sua cor é um Branco mais limpo, em tonalidade mais alva, por isso necessita de gramatura especial do revestimento, proporcionando perfeita cobertura da superfície do MDF, com maior opacidade. O Branco Max combina perfeitamente com a cor dos eletrodomésticos de mercado. O Branco Max é comercializado no acabamento Matt Plus, textura lisa com brilho mate, tendência que oferece um toque acetinado e suave ao móvel, sendo ideal para quartos e salas, pois seu efeito tátil traz aconchego e conforto aos ambientes. Sua lisura permite fácil limpeza, atributo muito exigido para cozinhas. Além de oferecer resistência, possui a proteção antibacteriana “Bacterban”, que prolonga a vida útil do móvel, e oferece uma superfície mais higiênica.

Evite a utilização do produto em ambientes com umidade, para que não ocorram estragos. Fique por dentro das condições de garantia, manutenção e utilização do produto no manual de instruções.

Se você se interessou pelo produto, presenteie o seu projeto com a Chapa de MDF 15 mm Branco Max Eucatex! Vá até a loja mais próxima de você e aproveite as condições de cortes!

Avaliações

Selecione abaixo para filtrar as avaliações :)

5★	0
4★	1
3★	0
2★	0
1★	0

Nota média do produto

Geral ★★★★☆ 4.0

★★★★☆ **Dr. Eugênio** · 6 dias atrás

MDF Eucatex

Muito bom para a finalidade para qual foi comprado.

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 1 Conteúdo Inapropriado

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Dicas para Chapa de MDF 1

Como faze de madeir

02/03/2021

Compre pelo telefone

Das 8h às 19h de segunda a sábado.

4007-1380 Capitais

0800-602-1380 Demais regiões

Compre pelo WhatsApp

Horário de funcionamento sujeito à região.

(11) 4007-1380 Nacional

Central de Atendimento

Das 8h às 19h de segunda a sábado.

4020-5376 Capitais

0800-020-5376 Demais regiões

Redes Sociais

Acompanhe as novidades da Leroy Merlin em todas as nossas redes.

Sustentabilidade

Construir e Sustentar

Menor Preço ou a diferença em dobro*

Cartão Celebre!

O cartão de crédito da Leroy Merlin

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 49 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

Copyright © 2022 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60 Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Assinado por 8 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 07730586 0001 -99
ENDEREÇO: AV. 14 DE DEZEMBRO 4465
NOME DO RESPONSÁVEL: ADRIANO BARETTA
TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242 2525
(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

07.730.586/0001-99
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de madeiras, conforme descrição:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	26,00
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	1200,00
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	1300,00
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	11,00
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	39,00
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	65,00
7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	55,00
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	2,80
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	260,00
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	4,00
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	3,90
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	3.500,00
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	3.000,00
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	3.000,00
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	3.000,00
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	4000,00
17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.630,00
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3000,00
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	5000,00
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	3000,00

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	———
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	1.500,00
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª	3000,00
24	M³	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	———
25	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	1500,00
26	Unid.	Chapa em MDF 15mm	———
27	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	66,00
28	M	Fita de borda 4,00 cm	3,00
29	Unid.	Madeira quadrada 8x8	11,00

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 18 DE JULHO 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo da Empresa

07.730.586/0001-99

B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ORÇAMENTO COMPLEMENTAR MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R$
2	Porta de madeira interna com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	https://www.madeiramadeira.com.br/kit-porta-de-madeira-entrada-eco-2-10-x-0-80-direita-linha-uni-825495582.html?origem=pla-825495582&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=janela-de-madeira-950&utm_term=&utm_id=17694563938&gclid=EAIaIQobChMIien09M2M-QIVhUBIAB0dCQISEAQYBSABEgKHqvD_BwE	Valor do produto em 12 x de R$ 81,45 - R$ 977,40 Frete R$ 119,90 **Custo Total R$ 1.097,30**
		https://www.idealportasejanelas.com.br/portas-de-madeira/portas-de-giro/porta-big-brother-padrao-cedro-madeira-macica-com-fechadura-mgm-batente-eco-10-cm?variant_id=4891&gclid=EAIaIQobChMIpP3xuM6M-QIVBcaRCh2kwwNqEAQYAiABEgJEavD_BwE	Valor do produto em 10 x de R$ 80,85 - R$ 808,50 Frete R$ 297,00 **Custo Total R$ 1.105,50**
		https://www.pontofrio.com.br/material-construcao/PortasJanelas/Portas/porta-de-madeira-entrada-eco-210-x-080-esquerda-linha-uni-14586348.html?IdSku=14586348	Valor do produto em 10 x de R$ 115,89 - R$ 1.158,91 Frete R$ 149,90 **Custo Total R$ 1.308,81**
3	Porta de madeira interna com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	https://www.lojadasesquadrias.com.br/porta-belissima-em-madeira-macica-tauari-montada-no-batente-cx-14-fechadura-rolete-stam-e-puxador-reto-60cm-inox	Valor do produto em 10 x de R$ 135,00 - R$ 1.350,00 Frete R$ 215,27 **Custo Total R$ 1.565,27**
		https://www.madeiramadeira.com.br/kit-porta-de-madeira-lisa-primer-210-x-90cm-moldufama-esquerda-428976.html?origem=pla-428976&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=kit-porta-pronta-3075&utm_term=&utm_id=17788476654&gclid=EAIaIQobChMIxarOsP6T-QIVkUJIAB1ueg1rEAQYBSABEgJMTvD_BwE	Valor do produto em 12 x de R$ 75,82 - R$ 909,84 Frete R$ 201,54 **Custo Total R$ 1.111,84**
		https://www.shoptime.com.br/produto/101610924?epar=bp_pl_px_go_pmax_casaeconstrucao&opn=GOOGLEXML&WT.srch=1&offerId=5e727eb1ac4d983c8740e36f&gclid=EAIaIQobChMI_8DJrP-T-QIVDE-RCh19Tg9fEAsYBCABEgK32PD_BwE&cor=Branco&tamanho=210cm%20x%2090cm	Valor do produto em 08 x de R$ 106,81 - R$ 854,48 Frete R$ 201,54 **Custo Total R$ 1.056,02**
21	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	https://dokassa.com.br/quadro-branco-120x300-aluminio-board-net-13084	Valor do produto em R$ 627,90 á vista Frete R$ 173,09 **Custo Total R$ 800,99**

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1580629358-quadro-escolar-branco-liso-300x120-profissional-aluminio-_JM	Valor do produto em 12 x de R$ 93,17 - R$ 1.118,04 Sem informações de Frete **Custo Total R$ 1.118,04**
		https://www.americanas.com.br/produto/4823253210?pfm_carac=voc%C3%AA%20tamb%C3%A9m%20pode%20gostar%20disso&pfm_index=4&pfm_page=product&pfm_pos=item_page.rr1&pfm_type=vit_recommendation&DCSext.recom=RR_item_page.rr1-mars_ClickCP%3AP%3A500%3A%3Aads%3Dtrue%3AorderAdsTest%3Dpos_1_2&nm_origem=rec_item_page.rr1-mars_ClickCP%3AP%3A500%3A%3Aads%3Dtrue%3AorderAdsTest%3Dpos_1_2&nm_ranking_rec=5&offerId=6234e01b87c00289c2e476e1	Valor do produto em 8 x de R$ 147,86 - R$ 1.182,88 Frete R$ 38,00 **Custo Total R$ 1.220,88**
22	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,94m de largura e 2,13m de altura.	https://www.madeiramadeira.com.br/kit-porta-de-madeira-direita-213cmx94-5cmx12cm-pe28-esel-112505.html?__build__=F9QYfiRjQA4hLV_PynLom&id=112505	Valor do produto em 12 x de R$ 90,15 - R$ 1.081,80 Frete Grátis **Custo Total R$ 1.081,80**
		https://www.madeiramadeira.com.br/kit-porta-de-madeira-pe28-paris-esel-213-x-94-5-x-12cm-4658393.html?origem=pla-4658393&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=kit-porta-pronta-3075&utm_term=&utm_id=17880032071&gclid=EAIaIQobChMI4J_6_86I-QIVf09IAB08MAaOEAQYDSABEgJs4PD_BwE	Valor do produto em 12 x de R$ 91,27 - R$ 1.095,24 Frete R$ 335,53 **Custo Total R$ 1.430,77**
		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1271412500-kit-porta-de-madeira-213cmx945cmx12cm-pe28-esel-_JM?matt_tool=14372353&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215552&matt_ad_group_id=134553706068&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425529215&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=1276596636&matt_product_id=MLB1271412500&matt_product_partition_id=1405369424583&matt_target_id=aud-1010920717918:pla-1405369424583&gclid=EAIaIQobChMI4J_6_86I-QIVf09IAB08MAaOEAkYDCABEgI7nfD_BwE	Valor do produto em 10 x de R$ 90,90 - R$ 909,00 Sem informações de frete **Custo Total R$ 909,00**
26	Chapa em MDF 15mm Branca	https://www.madeirasgasometro.com.br/mdf-duratex-02-faces-branco-texturizado-15mm/p?idsku=2009204&gclid=EAIaIQobChMIIKX9xcyU-QIVgUVIAB3Q3Q1KEAQYAiABEgLhAPD_BwE	Valor do produto em 03 x de R$ 77,33 - R$ 231,99 Frete R$ 163,21 **Custo Total R$ 395,20**
		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1910282371-mdf-15mm-branco-cortado-sob-medida-_JM#position=11&search_layout=stack&typ	Valor do produto em 12 x de R$ 43,47- R$ 448,40

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

		e=item&tracking_id=d6fcd629-62a7-478e-879a-35614b5b1382	Frete sem informações **Custo Total R$ 448,40**
		https://www.leroymerlin.com.br/chapa-de-mdf-15mm-branco-max-eucatex_91870681#caracteristicas-tecnicas	Valor do produto em 10 x de R$ 29,99 - R$ 299,90 Frete R$ 19,90 **Custo Total R$ 319,80**

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2022.

Simone Biava
Agente Administrativo

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME:

CNPJ: 77.743.474/0001-58

ENDEREÇO:

NOME DO RESPONSÁVEL: Dara Dalla Costa Junior

TELEFONE PARA CONTATO:

MADEIRAS DALLA COSTA LTDA
Rua Floriano Peixoto, 3773 - B. São Cristovão
85560 000 Chopinzinho - PR
46 32421249

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de madeiras, conforme descrição:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	20,20 m l
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	10.20 m l
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	28.00 m²
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	54.00 m²
7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	54.00 m²
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	1.40
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	250.00
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	6.50 m l
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	6.50 m l
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	2.800.00
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.800.00
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.800.00
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	3.000.
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	1.400
17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.650
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3.000
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	5.000
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.800.00

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª cedar c	2.800,00
24	M³	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	
25	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	
26	Unid.	Chapa em MDF 15mm	
27	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	65,00
28	M	Fita de borda 4,00 cm	3,00
29	Unid.	Madeira quadrada 8x8	12,00

LOCAL E DATA:

77.743.474/0001-58

MADEIRAS DALLA COSTA LTDA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Floriano Peixoto, 3773 - B. São Cristovão
85560-000 Chopinzinho - PR

Carimbo da Empresa

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ORÇAMENTO DE MADEIRAS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.458.239-74 e Cédula de Identidade RG sob o nº 10.116.070-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Item	UND	Descrição	Valor Unit
16	M³	MADEIRA DE EUCALIPTO, TIPO PRANCHA, COM 2" DE ESPESSURA E O MÍNIMO DE 5,0M DE COMPRIMENTO.	1.850,00
17	M³	VIGA DE EUCALIPTO, AUTO CLAVADA, DIÂMETRO ATÉ 60 CM E COMPRIMENTO ATÉ 12 M.	1625,00
27	UNI	TABUA EUCALIPTO 3M X 30CM	48,50

CHOPINZINHO PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2022

Guilherme D. Martinelli

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 094.458.239-74
RG: 10.116.070-0 SSP/PR

MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: RUBEMAR PORTAS E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 40.603.512/0001-67
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 3773
NOME DO RESPONSÁVEL: RUBEMAR J. DOS SANTOS
TELEFONE PARA CONTATO: (46) 9.8817-7137

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de madeiras, conforme descrição:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	—
2	Unid.	Porta de madeira interna laminada com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	109,00
3	Unid.	Porta de madeira interna laminada com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	115,00
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	—
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	—
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	—
7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	—
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	—
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	325,00
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	—
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	—
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	—
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	—
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	—
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	—
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	—
17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	—
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	—
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	—

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	3.000,00
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	1.280,00
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	1155,00
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª	—
24	Unid.	Chapa em MDF 15mm Branca	290,00
25	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	—
26	M	Fita de borda 4,00 cm Branca	2,00
27	Unid.	Madeira quadrada 8x8	—

LOCAL E DATA:

40.603.512/0001-67

Rubemar Portas e Móveis Planejados LTDA

ASSINATURA RESPONSÁVEL

Rua Floriano Peixoto, 3773 - B. São Cristóvão
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Carimbo da Empresa

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: MADEIREIRA SERBEMA LTDA.
CNPJ: 78.848.022/0003-80
ENDEREÇO: ROD BR 373 KM 95
NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRÉ AGNOLIN
TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3232-2148

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de madeiras, conforme descrição:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	R$ 15,00
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	R$ 8,00
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	R$ 42,00
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	R$ 63,00
7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	R$ 67,00
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	R$ 1,45
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	R$ 1,95
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	R$ 4,40
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	R$ 3,50
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	R$ 4.300
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	R$ 3.000
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	R$ 3500
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	R$ 3500
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	R$ 1380,00
17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	R$ 3400
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	R$ 4230
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª	R$ 3900
24	M³	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	
25	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	
26	Unid.	Chapa em MDF 15mm	
27	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	R$ 40,00
28	M	Fita de borda 4,00 cm	
29	M	Madeira quadrada 8x8	R$ 10,00

LOCAL E DATA: Coronel Vivida 07/07/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo da Empresa

79849022/0001-80

Madeireira Serbema Ltda.

BR 373, Km 98

85550-000- Coronel Vivida - Paraná

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para aquisição de madeiras e produtos afins no Município de Chopinzinho-PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2022.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente feito tem por escopo a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento através de Registro de Preços, de madeiras e produtos afins, para manutenção de próprios municipais, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	210	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	20,40	4.284,00
02	25	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	1.160,32	29.008,00
03	23	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	1.237,63	28.465,49
04	100	M/L	Rodapé de pinheiro, com 6cm de largura por metro linear.	9,73	973,00
05	88	M²	Forro de madeira pinus.	36,33	3.197,04
06	326	M²	Assoalho de madeira pinus.	60,67	19.778,42
07	130	M²	Parede para divisória pinus.	58,67	7.627,10
08	195	M/L	Matajunta pinus - metro linear.	1,88	366,60
09	60	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	278,33	16.699,80
10	200	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª Pinho/Araucária	4,97	994,00
11	190	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª Pinho/Araucária	4,63	879,70
12 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	42,75	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	151.049,85
13 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	14,25	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	50.349,95
14	26	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	2.933,33	76.266,58
15	21	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.100,00	65.100,00
16	24	M³	Tábua 1/8 – 2ª Pinho/Araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros	3.166,67	76.000,08

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

17 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	41,25	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	88.996,87
18 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	13,75	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	29.665,62
19 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	67,50	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	110.362,50
20 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	22,50	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	36.787,50
21	10	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3.133,33	31.333,30
22	10	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª	4.743,33	47.433,30
23	05	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.933,33	14.666,65
24	45	M²	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	1.104,96	49.723,20
25	10	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	1.215,31	12.153,10
26	10	M³	Tabua 1x4"-Pinho/Araucária – 2ª	3.233,33	32.333,33
27	18	Unid.	Chapa em MDF 15mm	363,35	6.540,30
28	20	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	57,00	1.140,00
29	250	M	Fita de borda 4,00 cm	2,67	667,50
30	24	Unid.	Madeira quadrada 8x8	11,00	264,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$					**993.106,78**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.1.1 - A aquisição dos materiais solicitados justifica-se mediante a necessidade e dever do Município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

2.1.2 - Assim, tendo em vista que faz-se de suma importância para a realização de pequenas reformas nas escolas municipais, CMEI's, Centro Esportivo e Ginásios, Biblioteca, Museu e Anfiteatro, tais como beiras, tábuas, rodapés, assoalhos bem como a confecção de mesinhas e bancos, essencial se faz a aquisição de tais materiais para o uso, quando necessário, uma vez que tais reparos ajudarão a garantir a segurança das pessoas que frequentam estes locais.
2.1.3 - Ressalta-se que a maioria dos materiais consta como destinada à marcenaria em virtude de o marceneiro ser o responsável pelo preparo das madeiras para uso, conforme a necessidade, bem como este utiliza na reforma de móveis e criação novos para destinação às escolas e CMEI's.
2.1.4 - Observe-se que a cada ano que passa os objetos ficam mais velhos, de forma que necessitam de maiores reparos, sendo imprescindível a aquisição dos materiais essenciais para efetivação destes.

2.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.1 - Tem-se a previsão de aquisição de madeiras para suprir possíveis necessidades dos espaços físicos de responsabilidade desta secretaria, a fim de que seja realizada a manutenção dos mesmos, os quais são considerados patrimônio público, sendo coerente as adequações necessárias.
2.2.2 - Especificamente, os espaços a serem atendidos são os seguintes: Secretaria de Assistência Social, CRAS Central, Equipe Técnica da Casa Lar, CREAS, Espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes. Estes já mencionados fazem parte de um dos prédios de responsabilidade desta Secretaria e, ainda, outros equipamentos públicos estão localizados no mesmo prédio, a citar: Agência da Prev Cidade e Conselho da Comunidade. Em outros espaços físicos e também de responsabilidade desta Secretaria são vislumbradas tais necessidades, como: CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar e Conselho Tutelar.
2.2.3 - Cabe salientar que é considerável o tamanho destes locais, sendo necessário, dentre tantos materiais indispensáveis para a adequação, a madeira.
2.2.4 - Além dos espaços públicos mencionados, no levantamento das necessidades também prevemos a possibilidade de realizarmos adequações habitacionais, conforme demandas sociais que se apresentarem cotidianamente nos atendimento realizados por profissionais desta Secretaria, ou seja, famílias atendidas por técnicos da área social, as quais apresentam necessidades de adequações habitacionais, atendendo estas os perfis de extrema vulnerabilidade e que a questão habitacional não promove dignidade humana.
2.2.5 - Esta previsão é elencada baseado em atendimentos anteriores, principalmente com construções e/ou reparos habitacionais em demandas do Ministério Público e em pareceres profissionais e da Procuradoria Municipal.
2.2.6 - Entende-se que há necessidade de aquisição de tais materiais, para tanto frisamos tal justificativa, devendo a aquisição respeitar o processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

2.3 - Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, sendo estas, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Sanitária, Unidades básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, São Luiz, Gramados, Volta do Luciano, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria e São Francisco e ponderando a necessidade de manutenção preventiva e reparativa de caráter contínuo;
2.3.2 - Considerando o interesse público em dotar estas unidades da infraestrutura e ambiência apropriadas, se faz necessário para atender a população geral, além de garantir a realização da prática profissional na Atenção Básica e proporcionar uma atenção acolhedora e humana para os pacientes.

2.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.1 - A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de Aquisição de Madeiras. As madeiras solicitadas por esta Secretaria são as vigas de eucalipto e

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

pranchas, as quais são utilizadas para reconstrução e reparos de pontes localizadas no perímetro rural do Município.

2.4.2 - Considerando que a quantidade de madeira varia de uma ponte para outra em virtude do tamanho e que a durabilidade da mesma não depende somente da qualidade da madeira, mas também de condições climáticas e de trafegabilidade .

2.4.3 - Ante ao exposto, justifica-se que a aquisição de madeiras é necessária, haja vista que irá trazer maior segurança para os usuários das pontes, além de proporcionar que a Secretaria consiga realizar seus trabalhos de forma eficiente e eficaz.

2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.5.1 - A manutenção do viveiro municipal é constante, deste modo, necessitamos de madeira para manutenção da infraestrutura existente na unidade de produção de mudas, essas são essenciais para que não ocorra o colapso total da mesma e seja possível produzir mudas com segurança. Bem como, para outros espaços da secretária de Agricultura.

3 - DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretária da Educação, Cultura e Esporte								
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**EDUCA-ÇÃO**	**ASSISTÊN-CIA**	**SAÚDE**	**VIAÇÃO**	**AGRICUL-TURA**	**TOTAL**
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	110	50	50	-	-	210
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	15	5	5	-	-	25
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	15	5	3	-	-	23
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	80	20	-	-	-	100
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	43	45	-	-	-	88
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	280	45	-	-	-	326

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	10	20	100	-	-	130
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	70	125	-	-	-	195
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	10	15	30	-	5	60
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	80	20	50	-	50	200
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	120	20	-	-	50	190
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	15	10	30	-	2	57
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	5	-	-	1	26
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	-	-	-	1	21
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	12	1	10	-	1	24
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	10	-	-	35	10	55

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	15	-	-	60	15	90
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	08	2	-	-	-	10
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	09	1	-	-	-	10
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	02	03	-	-	-	05
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	30	5	10	-	-	45
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	5	2	3	-	-	10
23	M³	Tabua 1x4'' – Pinho/Araucária - 2ª	5	5	-	-	-	10
24	Unid.	Chapa em MDF 15mm	18	-	-	-	-	18
25	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	20	-	-	-	-	20
26	M	Fita de borda 4,00 cm	200	-	50	-	-	250
27	Unid.	Madeira quadrada 8x8	24	-	-	-	-	24

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ **993.106,78** (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
7.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
7.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
7.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
7.3.4 – **7** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
7.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
8.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.8 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.8.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.8.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
8.8.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.9 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
8.9.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.9.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.9.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.9.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.9.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
10.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

10.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - **Declaração** de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

13 - DA ORÇAMENTAÇÃO

13.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, agente administrativo sob a supervisão de Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
13.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

13.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: BJS Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 07.730.586/0001-99; Madeiras Dalla Costa Ltda., CNPJ nº 77.743.474/0001-58; Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80; Martinelli Madeiras EIRELI, CNPJ nº 12.014.626/0001-36; Rubemar Portas e Moveis Planejados Ltda., nº 40.603.512/0001-67; e Orçamento Complementar com contação em Sites via Internet; coletados entre 15/07/2022 e 06/08/2022.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 6 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797 e informe o código 3C84-B389-CF77-D797

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C84-B389-CF77-D797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 05/08/2022 12:57:50 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/08/2022 13:25:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/08/2022 14:40:56 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 05/08/2022 16:58:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 05/08/2022 17:03:37 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 06/08/2022 18:25:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C84-B389-CF77-D797

Memorando 1- 4.093/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 05/08/2022 às 11:56:10

Prezado Rodrigo,

Solicitamos dotação orçamentária para o Processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de madeiras e produtos afins. Valor Total R$ **993.106,78** (novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos).

Cordialmente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 2- 4.093/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2022 às 15:00:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_madeiras_diversos.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A507-D34C-4468-DAC8 e informe o código A507-D34C-4468-DAC8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

VALOR R$993.106,78.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (909) F: 504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (908) F: 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (918) F: 103
06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 (1522) F: 104

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1480) F: 303

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1302) F: 000
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1303) F: 934

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1050) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contador

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A507-D34C-4468-DAC8 e informe o código A507-D34C-4468-DAC8

1Doc: 108/352

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A507-D34C-4468-DAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 05/08/2022 15:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/08/2022 16:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A507-D34C-4468-DAC8

Memorando 3- 4.093/2022

De: Edina A. - SMASMF

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 05/08/2022 às 17:02:49

Para providencias

–

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 008/2021 de 01/01/2021

Memorando 4- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2022 às 13:10:53

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 5- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/08/2022 às 13:11:22

Encaminho para Parecer da Comissão de Licitação e Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 6- 4.093/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/08/2022 às 10:39:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de madeiras e produtos afins no Município de Chopinzinho-PR.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14E0-E94D-716F-2B38 e informe o código 14E0-E94D-716F-2B38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14E0-E94D-716F-2B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/08/2022 10:39:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14E0-E94D-716F-2B38

Memorando 7- 4.093/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/08/2022 às 10:41:55

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

4_093_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D85-D661-4A8F-FB0B e informe o código 5D85-D661-4A8F-FB0B

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.093/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D85-D661-4A8F-FB0B e informe o código 5D85-D661-4A8F-FB0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D85-D661-4A8F-FB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/08/2022 10:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D85-D661-4A8F-FB0B

Memorando 8- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 15/08/2022 às 14:59:36

Prezados, boa tarde. Encaminho termo de referência para revisão dos itens 12, 13, 17 e 18, para que conste valores inteiros para os quantitativos dos itens, por questões técnicas associadas ao sistema compras.gov.

Ainda, ajuste o valor total do item 26.

Atenciosamente.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 9- 4.093/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2022 às 15:15:57

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Segue em anexo termo de referencia ajustado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Justificativa_Aquisicao_de_Madeiras_ajustado.docx
Termo_de_Referencia_Justificativa_Aquisicao_de_Madeiras_ajustado.pdf

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente feito tem por escopo a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento através de Registro de Preços, de madeiras e produtos afins, para manutenção de próprios municipais, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	210	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	20,40	4.284,00
02	25	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	1.160,32	29.008,00
03	23	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	1.237,63	28.465,49
04	100	M/L	Rodapé de pinheiro, com 6cm de largura por metro linear.	9,73	973,00
05	88	M²	Forro de madeira pinus.	36,33	3.197,04
06	326	M²	Assoalho de madeira pinus.	60,67	19.778,42
07	130	M²	Parede para divisória pinus.	58,67	7.627,10
08	195	M/L	Matajunta pinus - metro linear.	1,88	366,60
09	60	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	278,33	16.699,80
10	200	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª Pinho/Araucária	4,97	994,00
11	190	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª Pinho/Araucária	4,63	879,70
12 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	43	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	151.933,19
13 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	14	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	49.466,62
14	26	M³	Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	2.933,33	76.266,58
15	21	M³	Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.100,00	65.100,00
16	24	M³	Tábua 1/8 – 2ª Pinho/Araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros	3.166,67	76.000,08

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

17 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	42	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	90.615,00
18 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	13	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	28.047,50
19 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	68	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	111.180,00
20 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	22	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	35.970,00
21	10	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3.133,33	31.333,30
22	10	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª	4.743,33	47.433,30
23	05	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.933,33	14.666,65
24	45	M²	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	1.104,96	49.723,20
25	10	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	1.215,31	12.153,10
26	10	M³	Tabua 1x4"-Pinho/Araucária – 2ª	3.233,33	32.333,30
27	18	Unid.	Chapa em MDF 15mm	363,35	6.540,30
28	20	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	57,00	1.140,00
29	250	M	Fita de borda 4,00 cm	2,67	667,50
30	24	Unid.	Madeira quadrada 8x8	11,00	264,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$					**993.106,77**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.1.1 - A aquisição dos materiais solicitados justifica-se mediante a necessidade e dever do Município em manter o patrimônio público em bem estado de conservação.

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

2.1.2 - Assim, tendo em vista que faz-se de suma importância para a realização de pequenas reformas nas escolas municipais, CMEI's, Centro Esportivo e Ginásios, Biblioteca, Museu e Anfiteatro, tais como beiras, tábuas, rodapés, assoalhos bem como a confecção de mesinhas e bancos, essencial se faz a aquisição de tais materiais para o uso, quando necessário, uma vez que tais reparos ajudarão a garantir a segurança das pessoas que frequentam estes locais.
2.1.3 - Ressalta-se que a maioria dos materiais consta como destinada à marcenaria em virtude de o marceneiro ser o responsável pelo preparo das madeiras para uso, conforme a necessidade, bem como este utiliza na reforma de móveis e criação novos para destinação às escolas e CMEI's.
2.1.4 - Observe-se que a cada ano que passa os objetos ficam mais velhos, de forma que necessitam de maiores reparos, sendo imprescindível a aquisição dos materiais essenciais para efetivação destes.

2.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.1 - Tem-se a previsão de aquisição de madeiras para suprir possíveis necessidades dos espaços físicos de responsabilidade desta secretaria, a fim de que seja realizada a manutenção dos mesmos, os quais são considerados patrimônio público, sendo coerente as adequações necessárias.
2.2.2 - Especificamente, os espaços a serem atendidos são os seguintes: Secretaria de Assistência Social, CRAS Central, Equipe Técnica da Casa Lar, CREAS, Espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes. Estes já mencionados fazem parte de um dos prédios de responsabilidade desta Secretaria e, ainda, outros equipamentos públicos estão localizados no mesmo prédio, a citar: Agência da Prev Cidade e Conselho da Comunidade. Em outros espaços físicos e também de responsabilidade desta Secretaria são vislumbradas tais necessidades, como: CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar e Conselho Tutelar.
2.2.3 - Cabe salientar que é considerável o tamanho destes locais, sendo necessário, dentre tantos materiais indispensáveis para a adequação, a madeira.
2.2.4 - Além dos espaços públicos mencionados, no levantamento das necessidades também prevemos a possibilidade de realizarmos adequações habitacionais, conforme demandas sociais que se apresentarem cotidianamente nos atendimento realizados por profissionais desta Secretaria, ou seja, famílias atendidas por técnicos da área social, as quais apresentam necessidades de adequações habitacionais, atendendo estas os perfis de extrema vulnerabilidade e que a questão habitacional não promove dignidade humana.
2.2.5 - Esta previsão é elencada baseado em atendimentos anteriores, principalmente com construções e/ou reparos habitacionais em demandas do Ministério Público e em pareceres profissionais e da Procuradoria Municipal.
2.2.6 - Entende-se que há necessidade de aquisição de tais materiais, para tanto frisamos tal justificativa, devendo a aquisição respeitar o processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

2.3 - Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, sendo estas, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Sanitária, Unidades básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, São Luiz, Gramados, Volta do Luciano, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria e São Francisco e ponderando a necessidade de manutenção preventiva e reparativa de caráter contínuo;
2.3.2 - Considerando o interesse público em dotar estas unidades da infraestrutura e ambiência apropriadas, se faz necessário para atender a população geral, além de garantir a realização da prática profissional na Atenção Básica e proporcionar uma atenção acolhedora e humana para os pacientes.

2.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.1 - A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de Aquisição de Madeiras. As madeiras solicitadas por esta Secretaria são as vigas de eucalipto e

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

pranchas, as quais são utilizadas para reconstrução e reparos de pontes localizadas no perímetro rural do Município.

2.4.2 - Considerando que a quantidade de madeira varia de uma ponte para outra em virtude do tamanho e que a durabilidade da mesma não depende somente da qualidade da madeira, mas também de condições climáticas e de trafegabilidade .

2.4.3 - Ante ao exposto, justifica-se que a aquisição de madeiras é necessária, haja vista que irá trazer maior segurança para os usuários das pontes, além de proporcionar que a Secretaria consiga realizar seus trabalhos de forma eficiente e eficaz.

2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.5.1 - A manutenção do viveiro municipal é constante, deste modo, necessitamos de madeira para manutenção da infraestrutura existente na unidade de produção de mudas, essas são essenciais para que não ocorra o colapso total da mesma e seja possível produzir mudas com segurança. Bem como, para outros espaços da secretária de Agricultura.

3 - DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretária da Educação, Cultura e Esporte								
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**EDUCA-ÇÃO**	**ASSISTÊN-CIA**	**SAÚDE**	**VIAÇÃO**	**AGRICUL-TURA**	**TOTAL**
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	110	50	50	-	-	210
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	15	5	5	-	-	25
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	15	5	3	-	-	23
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	80	20	-	-	-	100
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	43	45	-	-	-	88
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	280	45	-	-	-	326

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	10	20	100	-	-	130
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	70	125	-	-	-	195
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	10	15	30	-	5	60
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	80	20	50	-	50	200
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	120	20	-	-	50	190
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	15	10	30	-	2	57
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	5	-	-	1	26
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	-	-	-	1	21
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	12	1	10	-	1	24
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	10	-	-	35	10	55

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	15	-	-	60	15	90
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	08	2	-	-	-	10
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	09	1	-	-	-	10
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	02	03	-	-	-	05
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	30	5	10	-	-	45
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	5	2	3	-	-	10
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária - 2ª	5	5	-	-	-	10
24	Unid.	Chapa em MDF 15mm	18	-	-	-	-	18
25	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	20	-	-	-	-	20
26	M	Fita de borda 4,00 cm	200	-	50	-	-	250
27	Unid.	Madeira quadrada 8x8	24	-	-	-	-	24

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ **993.106,78** (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
7.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
7.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
7.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
7.3.4 – **7** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
7.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
8.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.8 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.8.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.8.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
8.8.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.9 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
8.9.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.9.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.9.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.9.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.9.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
10.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

10.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - **Declaração** de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

13 - DA ORÇAMENTAÇÃO

13.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, agente administrativo sob a supervisão de Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
13.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

13.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: BJS Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 07.730.586/0001-99; Madeiras Dalla Costa Ltda., CNPJ nº 77.743.474/0001-58; Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80; Martinelli Madeiras EIRELI, CNPJ nº 12.014.626/0001-36; Rubemar Portas e Moveis Planejados Ltda., nº 40.603.512/0001-67; e Orçamento Complementar com contação em Sites via Internet; coletados entre 15/07/2022 e 06/08/2022.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 5 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A e informe o código 5509-6F49-30E3-A60A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5509-6F49-30E3-A60A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 15/08/2022 16:21:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 15/08/2022 17:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/08/2022 06:52:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/08/2022 09:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/08/2022 10:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5509-6F49-30E3-A60A

Memorando 10- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2022 às 16:14:34

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_RP_MADEIRAS.pdf
EDITAL_XX_2022_PE_RP_MADEIRAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 12 E 17.
COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ITENS 13 E 17.
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;
9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regula-

rização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.12.5 - Declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto**;**

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
17.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
17.2.1 - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
17.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 993.106,78 (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (909) F: 504 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (908) F: 000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (918) F: 103 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 (1522) F: 104 SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1480) F: 303 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1302) F: 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1303) F: 934 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1050) F: 000.
18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
19.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
19.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
19.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
19.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
19.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
19.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
19.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
19.3.4 – 7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
19.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsão das Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente feito tem por escopo a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento através de Registro de Preços, de madeiras e produtos afins, para manutenção de próprios municipais, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	210	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	20,40	4.284,00
02	25	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	1.160,32	29.008,00
03	23	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	1.237,63	28.465,49
04	100	M/L	Rodapé de pinheiro, com 6cm de largura por metro linear.	9,73	973,00
05	88	M²	Forro de madeira pinus.	36,33	3.197,04
06	326	M²	Assoalho de madeira pinus.	60,67	19.778,42
07	130	M²	Parede para divisória pinus.	58,67	7.627,10
08	195	M/L	Matajunta pinus - metro linear.	1,88	366,60
09	60	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	278,33	16.699,80
10	200	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª Pinho/Araucária	4,97	994,00
11	190	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª Pinho/Araucária	4,63	879,70
12 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	43	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	151.933,19
13 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	14	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	49.466,62
14	26	M³	Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	2.933,33	76.266,58
15	21	M³	Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.100,00	65.100,00
16	24	M³	Tábua 1/8 – 2ª Pinho/Araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros	3.166,67	76.000,08

17 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	42	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	90.615,00
18 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	13	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	28.047,50
19 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	68	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	111.180,00
20 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	22	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	35.970,00
21	10	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3.133,33	31.333,30
22	10	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª	4.743,33	47.433,30
23	05	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.933,33	14.666,65
24	45	M²	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	1.104,96	49.723,20
25	10	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	1.215,31	12.153,10
26	10	M³	Tabua 1x4"-Pinho/Araucária – 2ª	3.233,33	32.333,30
27	18	Unid.	Chapa em MDF 15mm	363,35	6.540,30
28	20	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	57,00	1.140,00
29	250	M	Fita de borda 4,00 cm	2,67	667,50
30	24	Unid.	Madeira quadrada 8x8	11,00	264,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$					**993.106,77**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.1.1 - A aquisição dos materiais solicitados justifica-se mediante a necessidade e dever do Município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

2.1.2 - Assim, tendo em vista que faz-se de suma importância para a realização de pequenas reformas nas escolas municipais, CMEI's, Centro Esportivo e Ginásios, Biblioteca, Museu e Anfiteatro, tais como beiras, tábuas, rodapés, assoalhos bem como a confecção de mesinhas e bancos, essencial se faz a aquisição de tais materiais para o uso, quando necessário, uma vez que tais reparos ajudarão a garantir a segurança das pessoas que frequentam estes locais.
2.1.3 - Ressalta-se que a maioria dos materiais consta como destinada à marcenaria em virtude de o marceneiro ser o responsável pelo preparo das madeiras para uso, conforme a necessidade, bem como este utiliza na reforma de móveis e criação novos para destinação às escolas e CMEI's.
2.1.4 - Observe-se que a cada ano que passa os objetos ficam mais velhos, de forma que necessitam de maiores reparos, sendo imprescindível a aquisição dos materiais essenciais para efetivação destes.

2.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.1 - Tem-se a previsão de aquisição de madeiras para suprir possíveis necessidades dos espaços físicos de responsabilidade desta secretaria, a fim de que seja realizada a manutenção dos mesmos, os quais são considerados patrimônio público, sendo coerente as adequações necessárias.
2.2.2 - Especificamente, os espaços a serem atendidos são os seguintes: Secretaria de Assistência Social, CRAS Central, Equipe Técnica da Casa Lar, CREAS, Espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes. Estes já mencionados fazem parte de um dos prédios de responsabilidade desta Secretaria e, ainda, outros equipamentos públicos estão localizados no mesmo prédio, a citar: Agência da Prev Cidade e Conselho da Comunidade. Em outros espaços físicos e também de responsabilidade desta Secretaria são vislumbradas tais necessidades, como: CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar e Conselho Tutelar.
2.2.3 - Cabe salientar que é considerável o tamanho destes locais, sendo necessário, dentre tantos materiais indispensáveis para a adequação, a madeira.
2.2.4 - Além dos espaços públicos mencionados, no levantamento das necessidades também prevemos a possibilidade de realizarmos adequações habitacionais, conforme demandas sociais que se apresentarem cotidianamente nos atendimento realizados por profissionais desta Secretaria, ou seja, famílias atendidas por técnicos da área social, as quais apresentam necessidades de adequações habitacionais, atendendo estas os perfis de extrema vulnerabilidade e que a questão habitacional não promove dignidade humana.
2.2.5 - Esta previsão é elencada baseado em atendimentos anteriores, principalmente com construções e/ou reparos habitacionais em demandas do Ministério Público e em pareceres profissionais e da Procuradoria Municipal.
2.2.6 - Entende-se que há necessidade de aquisição de tais materiais, para tanto frisamos tal justificativa, devendo a aquisição respeitar o processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

2.3 - Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, sendo estas, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Sanitária, Unidades básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, São Luiz, Gramados, Volta do Luciano, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria e São Francisco e ponderando a necessidade de manutenção preventiva e reparativa de caráter contínuo;
2.3.2 - Considerando o interesse público em dotar estas unidades da infraestrutura e ambiência apropriadas, se faz necessário para atender a população geral, além de garantir a realização da prática profissional na Atenção Básica e proporcionar uma atenção acolhedora e humana para os pacientes.

2.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.1 - A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de Aquisição de Madeiras. As madeiras solicitadas por esta Secretaria são as vigas de eucalipto e

pranchas, as quais são utilizadas para reconstrução e reparos de pontes localizadas no perímetro rural do Município.
2.4.2 - Considerando que a quantidade de madeira varia de uma ponte para outra em virtude do tamanho e que a durabilidade da mesma não depende somente da qualidade da madeira, mas também de condições climáticas e de trafegabilidade .
2.4.3 - Ante ao exposto, justifica-se que a aquisição de madeiras é necessária, haja vista que irá trazer maior segurança para os usuários das pontes, além de proporcionar que a Secretaria consiga realizar seus trabalhos de forma eficiente e eficaz.

2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.5.1 - A manutenção do viveiro municipal é constante, deste modo, necessitamos de madeira para manutenção da infraestrutura existente na unidade de produção de mudas, essas são essenciais para que não ocorra o colapso total da mesma e seja possível produzir mudas com segurança. Bem como, para outros espaços da secretária de Agricultura.

3 - DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretária da Educação, Cultura e Esporte								
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**EDUCA-ÇÃO**	**ASSISTÊN-CIA**	**SAÚDE**	**VIAÇÃO**	**AGRICUL-TURA**	**TOTAL**
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	110	50	50	-	-	210
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	15	5	5	-	-	25
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	15	5	3	-	-	23
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	80	20	-	-	-	100
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	43	45	-	-	-	88
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	280	45	-	-	-	326

7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	10	20	100	-	-	130
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	70	125	-	-	-	195
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	10	15	30	-	5	60
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	80	20	50	-	50	200
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	120	20	-	-	50	190
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	15	10	30	-	2	57
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	5	-	-	1	26
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	-	-	-	1	21
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	12	1	10	-	1	24
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	10	-	-	35	10	55

17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	15	-	-	60	15	90
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	08	2	-	-	-	10
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	09	1	-	-	-	10
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	02	03	-	-	-	05
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	30	5	10	-	-	45
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	5	2	3	-	-	10
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária - 2ª	5	5	-	-	-	10
24	Unid.	Chapa em MDF 15mm	18	-	-	-	-	18
25	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	20	-	-	-	-	20
26	M	Fita de borda 4,00 cm	200	-	50	-	-	250
27	Unid.	Madeira quadrada 8x8	24	-	-	-	-	24

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ **993.106,78** (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
7.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
7.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
7.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
7.3.4 – **7** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
7.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
8.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.8 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.8.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.8.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
8.8.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.9 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
8.9.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.9.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.9.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.9.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.9.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
10.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - **Declaração** de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

13 - DA ORÇAMENTAÇÃO

13.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, agente administrativo sob a supervisão de Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
13.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de

Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

13.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: BJS Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 07.730.586/0001-99; Madeiras Dalla Costa Ltda., CNPJ nº 77.743.474/0001-58; Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80; Martinelli Madeiras EIRELI, CNPJ nº 12.014.626/0001-36; Rubemar Portas e Moveis Planejados Ltda., nº 40.603.512/0001-67; e Orçamento Complementar com contação em Sites via Internet; coletados entre 15/07/2022 e 06/08/2022.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 993.106,78 (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (909) F: 504 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (908) F: 000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (918) F: 103 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 (1522) F: 104 SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1480) F: 303 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1302) F: 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1303) F: 934 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1050) F: 000.
5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

6.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
6.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
6.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
6.3.4 – 7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
6.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsão das Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Memorando 11- 4.093/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 16/08/2022 às 10:51:24

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C43F-4172-3039-66BD e informe o código C43F-4172-3039-66BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C43F-4172-3039-66BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 16/08/2022 10:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C43F-4172-3039-66BD

Memorando 12- 4.093/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 19/08/2022 às 19:08:02

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.093/2022, e Processo Licitatório nº 186/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_107_2022_Mem_4093_2022_Pregao_PL_186_2022_Eletronico_registro_de_precos_de_madeiras_e_produtos_afins_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.093/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2022.

PARECER JURÍDICO Nº 107/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.093/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de madeiras e produtos afins para manutenção de próprios municipais, ao valor máximo de R$ 993.106,77 (novecentos e noventa e três mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; plano de aplicação para a aquisição de gêneros alimentícios; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documen-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

tação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de madeiras e produtos afins para manutenção de próprios municipais, ao valor máximo de R$ 993.106,77 (novecentos e noventa e três mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos).

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

> lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contemplam motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

Não obstante, ausente as justificativas dos gestores no que tange aos quantitativos demandados por cada secretaria.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica** para os itens 12, 17 e 19, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor do dos referidos itens ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que engendrou a reserva de cota exclusiva em relação aos itens 13, 18 e 20, conforme estabelece a lei de regência.

Para os demais itens, foi estabelecida a participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, na dicção da Lei Complementar 123/2006.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.093/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de madeiras e produtos afins para manutenção de próprios municipais, ao valor máximo de R$ 993.106,77 (novecentos e noventa e três mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias partícipes da Ata de Registro de Preços:

Recomendação 1: justificar os quantitativos demandados, informando, por exemplo, os quantitativos adquiridos pela respectiva secretaria em anos anteriores, juntando aos autos a documentação pertinente, bem como descrever em quais situações específicas os materiais serão aplicados, quando houver previsão de serviços nas agendas de trabalho.

Recomendação 2: acrescentar no item 6.2 do termo de referência os seguintes subitens:

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Recomendação 3: corrigir falha na remissão a item do termo de referência no item 7.4, devendo as remissões serem retificadas para os itens 8.9 e 10.7; quanto ao item 8.9.7 do termo de referência, corrigir a remissão para o item 8.8.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar a adequação das minutas do edital e anexos ao termo de referência a ser reformulado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

Recomendação 2: providenciar as seguintes retificações no preâmbulo do edital: onde consta *licitação de ampla participação para os itens 12 e 17*, passe a constar *licitação de ampla participação para os itens 12 e 17 e 19*; onde consta *cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, itens 13 e 17*, passe a constar *cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, itens 13, 18 e 20.*

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F e informe o código 67F2-31A6-A0F6-419F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67F2-31A6-A0F6-419F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 19/08/2022 19:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67F2-31A6-A0F6-419F

Memorando 13- 4.093/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/08/2022 às 13:20:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Segue em anexo termo de referência e plano de aplicação ajustados conforme recomendações da Procuradoria.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

PLANO_DE_APLICACAO_MADEIRAS_2022.docx
PLANO_DE_APLICACAO_MADEIRAS_2022.pdf
Termo_de_Referencia_Madeiras.docx
Termo_de_Referencia_Madeiras.pdf

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SEVIÇOS URBANOS	QTD. TOTAL	DESTINAÇÃO
01	M/L	Pestana 14 cm – pinheiro.	110	50	50	0	0	**210**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:110 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 50 **SECRETARIA DE SAÚDE** - UBS Central: 25 - UBS Nossa Sra Aparecida: 05 - UBS Frei Vito: 05 - UBS Bugre: 05 - UBS Invernadinha: 05 - UBS Estrela Gaúcha: 05
02	Unid	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	15	05	05	0	0	**25**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Escolas CMEI's municipais: 15 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 01 - CRAS-Central: 01 - CRAS-Nossa Sra Aparecida: 01 - CREAS-01 -Serv.Conv.Fortalel.Vinculos-01 **SECRETARIA DE SAÚDE** -Vigilância Sanitária:01 - UBS Central: 01

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7DCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7DCA

									- UBS Nossa Sra Aparecida: 01 - UBS Frei Vito: 01 - UBS Bugre: 01
03	Unid	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	15	05	03	0	0	**23**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Escolas CMEI's municipais: 15 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 01 - CRAS-Central: 01 - CRAS-Nossa Sra Aparecida: 01 - CREAS-01 -Serv.Conv.Fortalel.Vinculos-01 **SECRETARIA DE SAÚDE** -Vigilância Sanitária:01 - Unidade Básica de Saúde Central: 02
04	M/L	Rodapé de pinho/araucária	80	20	0	0	0	**100**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:100 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 20
05	M²	Forro de madeira pinus	43	45	0	0	0	**88**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:43 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 45
06	M²	Assoalho de madeira pinus	280	45	0	0	0	**326**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:280 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 45
07	M²	Parede para divisória – pinus	10	20	100	0	0	**130**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 20 **SECRETARIA DE SAÚDE** - Clinica Mun Fisioterapia: 05 - Academia Mun Saúde Central: 05 - CAPS: 05

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7DCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7DCA

									-Vigilância Sanitária:05 - UBS Central: 10 - UBS Nossa Sra Aparecida: 10 - UBS Frei Vito: 10 - UBS Bugre: 05 - UBS Invernadinha: 05 - UBS Estrela Gaúcha: 05 - UBS São Luiz: 05 - UBS Gramados: 05 - UBS Volta do Luciano: 05 - UBS Mato Branco: 05 - UBS Santa Ines: 05 - UBS Santa Maria: 05 - UBS São Francisco: 05
08	M/L	Matajunta pinus	70	125	0	0	0	**195**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:70 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 125
09	Unid	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	10	15	30	05	0	**60**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:10 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 15 **SECRETARIA DE SAÚDE** - UBS Central: 15 - UBS Nossa Sra Aparecida: 07 - UBS Frei Vito: 08 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 05
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho/araucária	80	20	50	50	0	**200**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:80 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 20 **SECRETARIA DE SAÚDE** - Clinica Mun Fisioterapia: 05 - Academia Mun Saúde Central: 05 - CAPS: 05 -Vigilância Sanitária:05 - UBS Central: 05

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7DCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7DCA

									- UBS Nossa Sra Aparecida: 03 - UBS Frei Vito: 02 - UBS Bugre: 02 - UBS Invernadinha: 02 - UBS Estrela Gaúcha: 02 - UBS São Luiz: 02 - UBS Gramados: 02 - UBS Volta do Luciano: 02 - UBS Mato Branco: 02 - UBS Santa Ines: 02 - UBS Santa Maria: 02 - UBS São Francisco: 02 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 50
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	120	20	0	50	0	**190**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:120 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 20 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 50
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária	15	10	30	02	0	**57**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:15 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 10 **SECRETARIA DE SAÚDE** - UBS Central: 05 - UBS Nossa Sra Aparecida: 05 - UBS Frei Vito: 05 - UBS Bugre: 05 - UBS Invernadinha: 03 - UBS Estrela Gaúcha: 04 - UBS São Luiz: 03 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 02
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/araucária	20	5	0	01	0	**26**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:20 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

									- Prédio da Secretaria: 05 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 01
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/araucária	20	0	0	01	0	**21**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:20 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 01
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros	12	1	10	01	0	**24**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:12 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 01 **SECRETARIA DE SAÚDE** -Vigilância Sanitária:01 - UBS Central: 01 - UBS Nossa Sra Aparecida: 01 - UBS Frei Vito: 01 - UBS Bugre: 01 - UBS Invernadinha: 01 - UBS Estrela Gaúcha: 01 - UBS São Luiz: 01 - UBS Gramados: 01 - UBS Volta do Luciano: 01 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Predio da Agricultura: 01
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0 m comprimento.	10	0	0	10	35	**55**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:10 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Prédio da secretaria: 10 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** - Ponte Alta: 4 - Santa Maria: 3 - Passa Quatro: 3 - Linha Fartura: 5 - Santa Cruz: 3 - Gramado: 3 - Agua Amarela: 3 - Invernadinha: 3 - Estrela Gaucha: 2 - Mato Branco: 2

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7DCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7DCA

									- Linha Gressana: 2 - Santo Antonio: 2
17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	15	0	0	15	60	**90**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:15 **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - Prédio da secretaria: 15 **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** - Ponte Alta: 6 - Santa Maria: 6 - Passa Quatro: 6 - Linha Fartura: 10 - Santa Cruz: 4 - Gramado: 4 - Agua Amarela: 4 - Invernadinha: 4 - Estrela Gaucha: 4 - Mato Branco: 4 - Linha Gressana: 4 - Santo Antonio: 4
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/araucária – 2ª	08	02	0	0	0	**10**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:08 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 02
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/araucária – 2ª	09	01	0	0	0	**10**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:09 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 01
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/araucária – 2ª	02	03	0	0	0	**05**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:02 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 03
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	30	05	10	0	0	**45**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:30 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 05

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7DCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7DCA

									SECRETARIA DE SAÚDE -Vigilância Sanitária:03 - UBS Central: 04 - UBS Nossa Sra Aparecida: 02 - UBS Frei Vito: 01
22	Unid	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	05	02	03	0	0	**10**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:05 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 02 **SECRETARIA DE SAÚDE** -Vigilância Sanitária:01 - UBS Central: 02
23	M³	Tabua 1x4'' – Pinho/Araucária - 2ª	05	05	0	0	0	**10**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:05 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 05
24	Unid	Chapa em MDF 15mm	18	0	0	0	0	**18**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:18
25	Unid	Tabua eucalipto 3m x 30cm	20	0	0	0	0	**20**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:20
26	M	Fita de borda 4,00 cm	200	50	0	0	0	**250**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:200 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Prédio da Secretaria: 50
27	Unid	Madeira quadrada 8x8	24	0	0	0	0	**24**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** - Marcenaria:24

OBS: Salienta-se que referido quantitativo trata-se de mera estimativa, não tendo como as secretarias especificarem com certeza o local em que serão utilizados todos os materiais, de forma que os especificados no presente termo são aqueles em que se presume a necessidade.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7DCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7DCA

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente feito tem por escopo a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento através de Registro de Preços, de madeiras e produtos afins, para manutenção de próprios municipais, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	210	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	20,40	4.284,00
02	25	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	1.160,32	29.008,00
03	23	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	1.237,63	28.465,49
04	100	M/L	Rodapé de pinheiro, com 6cm de largura por metro linear.	9,73	973,00
05	88	M²	Forro de madeira pinus.	36,33	3.197,04
06	326	M²	Assoalho de madeira pinus.	60,67	19.778,42
07	130	M²	Parede para divisória pinus.	58,67	7.627,10
08	195	M/L	Matajunta pinus - metro linear.	1,88	366,60
09	60	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	278,33	16.699,80
10	200	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª Pinho/Araucária	4,97	994,00
11	190	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª Pinho/Araucária	4,63	879,70
12 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	43	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	151.933,19
13 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	14	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	49.466,62
14	26	M³	Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	2.933,33	76.266,58
15	21	M³	Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.100,00	65.100,00
16	24	M³	Tábua 1/8 – 2ª Pinho/Araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros	3.166,67	76.000,08

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

17 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	42	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	90.615,00
18 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	13	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	28.047,50
19 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	68	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	111.180,00
20 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	22	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	35.970,00
21	10	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3.133,33	31.333,30
22	10	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª	4.743,33	47.433,30
23	05	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.933,33	14.666,65
24	45	M²	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	1.104,96	49.723,20
25	10	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	1.215,31	12.153,10
26	10	M³	Tabua 1x4"-Pinho/Araucária – 2ª	3.233,33	32.333,30
27	18	Unid.	Chapa em MDF 15mm	363,35	6.540,30
28	20	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	57,00	1.140,00
29	250	M	Fita de borda 4,00 cm	2,67	667,50
30	24	Unid.	Madeira quadrada 8x8	11,00	264,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$					**993.106,77**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.1.1 - A aquisição dos materiais solicitados justifica-se mediante a necessidade e dever do Município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

2.1.2 - Assim, tendo em vista que faz-se de suma importância para a realização de pequenas reformas nas escolas municipais, CMEI's, Centro Esportivo e Ginásios, Biblioteca, Museu e Anfiteatro, tais como beiras, tábuas, rodapés, assoalhos bem como a confecção de mesinhas e bancos, essencial se faz a aquisição de tais materiais para o uso, quando necessário, uma vez que tais reparos ajudarão a garantir a segurança das pessoas que frequentam estes locais.
2.1.3 - Ressalta-se que a maioria dos materiais consta como destinada à marcenaria em virtude de o marceneiro ser o responsável pelo preparo das madeiras para uso, conforme a necessidade, bem como este utiliza na reforma de móveis e criação novos para destinação às escolas e CMEI's.
2.1.4 - Observe-se que a cada ano que passa os objetos ficam mais velhos, de forma que necessitam de maiores reparos, sendo imprescindível a aquisição dos materiais essenciais para efetivação destes.

2.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.1 - Tem-se a previsão de aquisição de madeiras para suprir possíveis necessidades dos espaços físicos de responsabilidade desta secretaria, a fim de que seja realizada a manutenção dos mesmos, os quais são considerados patrimônio público, sendo coerente as adequações necessárias.
2.2.2 - Especificamente, os espaços a serem atendidos são os seguintes: Secretaria de Assistência Social, CRAS Central, Equipe Técnica da Casa Lar, CREAS, Espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes. Estes já mencionados fazem parte de um dos prédios de responsabilidade desta Secretaria e, ainda, outros equipamentos públicos estão localizados no mesmo prédio, a citar: Agência da Prev Cidade e Conselho da Comunidade. Em outros espaços físicos e também de responsabilidade desta Secretaria são vislumbradas tais necessidades, como: CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar e Conselho Tutelar.
2.2.3 - Cabe salientar que é considerável o tamanho destes locais, sendo necessário, dentre tantos materiais indispensáveis para a adequação, a madeira.
2.2.4 - Além dos espaços públicos mencionados, no levantamento das necessidades também prevemos a possibilidade de realizarmos adequações habitacionais, conforme demandas sociais que se apresentarem cotidianamente nos atendimento realizados por profissionais desta Secretaria, ou seja, famílias atendidas por técnicos da área social, as quais apresentam necessidades de adequações habitacionais, atendendo estas os perfis de extrema vulnerabilidade e que a questão habitacional não promove dignidade humana.
2.2.5 - Esta previsão é elencada baseado em atendimentos anteriores, principalmente com construções e/ou reparos habitacionais em demandas do Ministério Público e em pareceres profissionais e da Procuradoria Municipal.
2.2.6 - Entende-se que há necessidade de aquisição de tais materiais, para tanto frisamos tal justificativa, devendo a aquisição respeitar o processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

2.3 - Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, sendo estas, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Sanitária, Unidades básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, São Luiz, Gramados, Volta do Luciano, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria e São Francisco e ponderando a necessidade de manutenção preventiva e reparativa de caráter contínuo;
2.3.2 - Considerando o interesse público em dotar estas unidades da infraestrutura e ambiência apropriadas, se faz necessário para atender a população geral, além de garantir a realização da prática profissional na Atenção Básica e proporcionar uma atenção acolhedora e humana para os pacientes.

2.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.1 - A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de Aquisição de Madeiras. As madeiras solicitadas por esta Secretaria são as vigas de eucalipto e

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

pranchas, as quais são utilizadas para reconstrução e reparos de pontes localizadas no perímetro rural do Município.

2.4.2 - Considerando que a quantidade de madeira varia de uma ponte para outra em virtude do tamanho e que a durabilidade da mesma não depende somente da qualidade da madeira, mas também de condições climáticas e de trafegabilidade .

2.4.3 - Ante ao exposto, justifica-se que a aquisição de madeiras é necessária, haja vista que irá trazer maior segurança para os usuários das pontes, além de proporcionar que a Secretaria consiga realizar seus trabalhos de forma eficiente e eficaz.

2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.5.1 - A manutenção do viveiro municipal é constante, deste modo, necessitamos de madeira para manutenção da infraestrutura existente na unidade de produção de mudas, essas são essenciais para que não ocorra o colapso total da mesma e seja possível produzir mudas com segurança. Bem como, para outros espaços da secretária de Agricultura.

3 - DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretária da Educação, Cultura e Esporte								
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**EDUCA-ÇÃO**	**ASSISTÊN-CIA**	**SAÚDE**	**VIAÇÃO**	**AGRICUL-TURA**	**TOTAL**
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	110	50	50	-	-	210
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	15	5	5	-	-	25
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	15	5	3	-	-	23
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	80	20	-	-	-	100
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	43	45	-	-	-	88
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	280	45	-	-	-	326

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	10	20	100	-	-	130
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	70	125	-	-	-	195
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	10	15	30	-	5	60
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	80	20	50	-	50	200
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	120	20	-	-	50	190
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	15	10	30	-	2	57
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	5	-	-	1	26
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	-	-	-	1	21
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	12	1	10	-	1	24
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	10	-	-	35	10	55

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	15	-	-	60	15	90
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	08	2	-	-	-	10
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	09	1	-	-	-	10
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	02	03	-	-	-	05
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	30	5	10	-	-	45
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	5	2	3	-	-	10
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária - 2ª	5	5	-	-	-	10
24	Unid.	Chapa em MDF 15mm	18	-	-	-	-	18
25	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	20	-	-	-	-	20
26	M	Fita de borda 4,00 cm	200	-	50	-	-	250
27	Unid.	Madeira quadrada 8x8	24	-	-	-	-	24

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.
4.4 – Em anexo segue o plano de aplicação.

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ **993.106,77** (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
7.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
7.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
7.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
7.3.4 – **7** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
7.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.9 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
8.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.8 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.8.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.8.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
8.8.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.9 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
8.9.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.9.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.9.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.9.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.9.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

10.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
10.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - **Declaração** de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

13 - DA ORÇAMENTAÇÃO

13.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, agente administrativo sob a supervisão de Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
13.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
13.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: BJS Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 07.730.586/0001-99; Madeiras Dalla Costa Ltda., CNPJ nº 77.743.474/0001-58; Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80; Martinelli Madeiras EIRELI, CNPJ nº 12.014.626/0001-36; Rubemar Portas e Moveis Planejados Ltda., nº 40.603.512/0001-67; e Orçamento Complementar com contação em Sites via Internet; coletados entre 15/07/2022 e 06/08/2022.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA e informe o código 220A-3967-BC0D-7BCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 220A-3967-BC0D-7BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/08/2022 13:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 22/08/2022 13:28:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/08/2022 14:02:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 22/08/2022 15:24:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/08/2022 16:54:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/220A-3967-BC0D-7BCA

Memorando 14- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/08/2022 às 13:03:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

EDITAL 95_2022 - PE - RP MADEIRAS

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_95_2022_PE_RP_MADEIRAS.pdf
EDITAL_95_2022_PE_RP_MADEIRAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, De Madeiras E Produtos Afins, Para Manutenção De Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 95/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 12, 17 E 19.
COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ITENS 13, 18 E 20.
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **08 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;
9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regula-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

rização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.12.5 - Declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto**;**
10.3.6 – Marca do produto.
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

17.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
17.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
17.2.1 - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
17.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 993.106,78 (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (909) F: 504 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (908) F: 000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (918) F: 103 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 (1522) F: 104 SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1480) F: 303 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1302) F: 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1303) F: 934 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1050) F: 000.
18.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
19.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
19.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
19.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
19.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
19.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
19.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
19.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
19.3.4 – Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
19.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsão das Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

Chopinzinho, 24 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente feito tem por escopo a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento através de Registro de Preços, de madeiras e produtos afins, para manutenção de próprios municipais, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	210	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	20,40	4.284,00
02	25	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	1.160,32	29.008,00
03	23	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	1.237,63	28.465,49
04	100	M/L	Rodapé de pinheiro, com 6cm de largura por metro linear.	9,73	973,00
05	88	M²	Forro de madeira pinus.	36,33	3.197,04
06	326	M²	Assoalho de madeira pinus.	60,67	19.778,42
07	130	M²	Parede para divisória pinus.	58,67	7.627,10
08	195	M/L	Matajunta pinus - metro linear.	1,88	366,60
09	60	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	278,33	16.699,80
10	200	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª Pinho/Araucária	4,97	994,00
11	190	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª Pinho/Araucária	4,63	879,70
12 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	43	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	151.933,19
13 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	14	M³	Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.533,33	49.466,62
14	26	M³	Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	2.933,33	76.266,58
15	21	M³	Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária	3.100,00	65.100,00
16	24	M³	Tábua 1/8 – 2ª Pinho/Araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros	3.166,67	76.000,08

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

17 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	42	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	90.615,00
18 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	13	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	2.157,50	28.047,50
19 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	68	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	111.180,00
20 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	22	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	1.635,00	35.970,00
21	10	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	3.133,33	31.333,30
22	10	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª	4.743,33	47.433,30
23	05	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	2.933,33	14.666,65
24	45	M²	Folha para quadro branco fórmica – 3,0 m. de largura x 1,20 m. de altura e espessura mínima de 1 mm.	1.104,96	49.723,20
25	10	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95 m. de largura e 2,23 m. de altura.	1.215,31	12.153,10
26	10	M³	Tabua 1x4"-Pinho/Araucária – 2ª	3.233,33	32.333,30
27	18	Unid.	Chapa em MDF 15mm	363,35	6.540,30
28	20	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	57,00	1.140,00
29	250	M	Fita de borda 4,00 cm	2,67	667,50
30	24	Unid.	Madeira quadrada 8x8	11,00	264,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$					**993.106,77**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.1.1 - A aquisição dos materiais solicitados justifica-se mediante a necessidade e dever do Município em manter o patrimônio público em bem estado de conservação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

2.1.2 - Assim, tendo em vista que faz-se de suma importância para a realização de pequenas reformas nas escolas municipais, CMEI's, Centro Esportivo e Ginásios, Biblioteca, Museu e Anfiteatro, tais como beiras, tábuas, rodapés, assoalhos bem como a confecção de mesinhas e bancos, essencial se faz a aquisição de tais materiais para o uso, quando necessário, uma vez que tais reparos ajudarão a garantir a segurança das pessoas que frequentam estes locais.
2.1.3 - Ressalta-se que a maioria dos materiais consta como destinada à marcenaria em virtude de o marceneiro ser o responsável pelo preparo das madeiras para uso, conforme a necessidade, bem como este utiliza na reforma de móveis e criação novos para destinação às escolas e CMEI's.
2.1.4 - Observe-se que a cada ano que passa os objetos ficam mais velhos, de forma que necessitam de maiores reparos, sendo imprescindível a aquisição dos materiais essenciais para efetivação destes.

2.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.1 - Tem-se a previsão de aquisição de madeiras para suprir possíveis necessidades dos espaços físicos de responsabilidade desta secretaria, a fim de que seja realizada a manutenção dos mesmos, os quais são considerados patrimônio público, sendo coerente as adequações necessárias.
2.2.2 - Especificamente, os espaços a serem atendidos são os seguintes: Secretaria de Assistência Social, CRAS Central, Equipe Técnica da Casa Lar, CREAS, Espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes. Estes já mencionados fazem parte de um dos prédios de responsabilidade desta Secretaria e, ainda, outros equipamentos públicos estão localizados no mesmo prédio, a citar: Agência da Prev Cidade e Conselho da Comunidade. Em outros espaços físicos e também de responsabilidade desta Secretaria são vislumbradas tais necessidades, como: CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Casa Lar e Conselho Tutelar.
2.2.3 - Cabe salientar que é considerável o tamanho destes locais, sendo necessário, dentre tantos materiais indispensáveis para a adequação, a madeira.
2.2.4 - Além dos espaços públicos mencionados, no levantamento das necessidades também prevemos a possibilidade de realizarmos adequações habitacionais, conforme demandas sociais que se apresentarem cotidianamente nos atendimento realizados por profissionais desta Secretaria, ou seja, famílias atendidas por técnicos da área social, as quais apresentam necessidades de adequações habitacionais, atendendo estas os perfis de extrema vulnerabilidade e que a questão habitacional não promove dignidade humana.
2.2.5 - Esta previsão é elencada baseado em atendimentos anteriores, principalmente com construções e/ou reparos habitacionais em demandas do Ministério Público e em pareceres profissionais e da Procuradoria Municipal.
2.2.6 - Entende-se que há necessidade de aquisição de tais materiais, para tanto frisamos tal justificativa, devendo a aquisição respeitar o processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

2.3 - Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, sendo estas, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância Sanitária, Unidades básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, São Luiz, Gramados, Volta do Luciano, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria e São Francisco e ponderando a necessidade de manutenção preventiva e reparativa de caráter contínuo;
2.3.2 - Considerando o interesse público em dotar estas unidades da infraestrutura e ambiência apropriadas, se faz necessário para atender a população geral, além de garantir a realização da prática profissional na Atenção Básica e proporcionar uma atenção acolhedora e humana para os pacientes.

2.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

2.4.1 - A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de Aquisição de Madeiras. As madeiras solicitadas por esta Secretaria são as vigas de eucalipto e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

pranchas, as quais são utilizadas para reconstrução e reparos de pontes localizadas no perímetro rural do Município.

2.4.2 - Considerando que a quantidade de madeira varia de uma ponte para outra em virtude do tamanho e que a durabilidade da mesma não depende somente da qualidade da madeira, mas também de condições climáticas e de trafegabilidade .

2.4.3 - Ante ao exposto, justifica-se que a aquisição de madeiras é necessária, haja vista que irá trazer maior segurança para os usuários das pontes, além de proporcionar que a Secretaria consiga realizar seus trabalhos de forma eficiente e eficaz.

2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.5.1 - A manutenção do viveiro municipal é constante, deste modo, necessitamos de madeira para manutenção da infraestrutura existente na unidade de produção de mudas, essas são essenciais para que não ocorra o colapso total da mesma e seja possível produzir mudas com segurança. Bem como, para outros espaços da secretária de Agricultura.

3 - DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

4 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretária da Educação, Cultura e Esporte								
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**EDUCA-ÇÃO**	**ASSISTÊN-CIA**	**SAÚDE**	**VIAÇÃO**	**AGRICUL-TURA**	**TOTAL**
1	M/L	Pestana 14 cm de largura por metro linear – pinheiro.	110	50	50	-	-	210
2	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	15	5	5	-	-	25
3	Unid.	Porta de madeira com caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	15	5	3	-	-	23
4	M/L	Rodapé de pinho/araucária, com 6cm de largura por metro linear.	80	20	-	-	-	100
5	M²	Forro de madeira pinus – 1m²	43	45	-	-	-	88
6	M²	Assoalho de madeira pinus - 1m²	280	45	-	-	-	326

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

7	M²	Parede para divisória pinus - 1m²	10	20	100	-	-	130
8	M/L	Matajunta pinus - metro linear	70	125	-	-	-	195
9	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 m (C x A).	10	15	30	-	5	60
10	M/L	Ripa 1 x 2 – 1ª pinho/araucária	80	20	50	-	50	200
11	M/L	Ripa 1 x 2 – 2ª pinho/araucária	120	20	-	-	50	190
12	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho/araucária, 30cm de largura	15	10	30	-	2	57
13	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	5	-	-	1	26
14	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	20	-	-	-	1	21
15	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho/araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	12	1	10	-	1	24
16	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.	10	-	-	35	10	55

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

17	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro até 60 cm e comprimento até 12 m.	15	-	-	60	15	90
18	M³	Caibro 2x2" – Pinho/Araucária – 2ª	08	2	-	-	-	10
19	M³	Caibro 8x8" – Pinho/Araucária – 2ª	09	1	-	-	-	10
20	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm	02	03	-	-	-	05
21	M²	Folha para quadro branco fórmica - 3m largurax1,20m altura e espessura mínima de 1mm".	30	5	10	-	-	45
22	Unid.	Porta de madeira externa com caixa e fechadura, contendo 0,95m de largura e 2,23m de altura.	5	2	3	-	-	10
23	M³	Tabua 1x4" – Pinho/Araucária - 2ª	5	5	-	-	-	10
24	Unid.	Chapa em MDF 15mm	18	-	-	-	-	18
25	Unid.	Tabua eucalipto 3m x 30cm	20	-	-	-	-	20
26	M	Fita de borda 4,00 cm	200	-	50	-	-	250
27	Unid.	Madeira quadrada 8x8	24	-	-	-	-	24

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.
4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.
4.4 – Em anexo segue o plano de aplicação.

5 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ **993.106,77** (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
7.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.
7.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
7.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
7.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
7.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
7.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
7.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
7.3.4 – **7** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
7.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.9 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
8.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.8 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.8.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.8.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
8.8.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.9 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
8.9.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.9.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.9.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.9.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.9.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

10.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
10.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - **Declaração** de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

13 - DA ORÇAMENTAÇÃO

13.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, agente administrativo sob a supervisão de Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
13.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
13.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: BJS Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 07.730.586/0001-99; Madeiras Dalla Costa Ltda., CNPJ nº 77.743.474/0001-58; Madeireira Serbema Ltda, CNPJ nº 79.849.022/0001-80; Martinelli Madeiras EIRELI, CNPJ nº 12.014.626/0001-36; Rubemar Portas e Moveis Planejados Ltda., nº 40.603.512/0001-67; e Orçamento Complementar com contação em Sites via Internet; coletados entre 15/07/2022 e 06/08/2022.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

1Doc: 259/352

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

EDITAL DE PREGÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas.
4.2.1 - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.3 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 993.106,78 (Novecentos e noventa e três mil cento e seis reais e setenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (909) F: 504 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (908) F: 000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (918) F: 103 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 (1522) F: 104 SECRETARIA DE SAÚDE 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1480) F: 303 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1302) F: 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1303) F: 934 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1050) F: 000.
5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo dos Servidores:
6.2.1 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lúcia Lazarotto, secretária.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

6.2.2 – Secretaria de Saúde: Gazziele Matte Dossena, secretária.
6.2.3 – Secretaria de Assistência Social: Edina Accorsi, secretária.
6.2.4 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanata, secretário.
6.2.5 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani, secretário.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo dos Servidores:
6.3.1 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;
6.3.3 – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;
6.3.4 – Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social.
6.3.5 – Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo. Estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme previsão das Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
b) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

7.2. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.
e) Caso sejam verificados eventuais defeitos nos produtos (tais como cupins, madeira podre, nós grandes, etc.), os quais sejam perceptíveis somente com o uso ou tempo, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), devendo garantir a qualidade destes pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP
Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526 e informe o código C29D-7C36-0B29-2526

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C29D-7C36-0B29-2526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/08/2022 13:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/08/2022 13:59:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C29D-7C36-0B29-2526

Memorando 15- 4.093/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/08/2022 às 10:26:30

Segue publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 95-2022 - PE - RP MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, De Madeiras E Produtos Afins, Para Manutenção De Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF15013A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2022. Edição 2591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.555.146/0001-08, na data de 16/08/2022.** A empresa alega que referente falta de apresentação da Licença ambiental exigida em edital. "Em relação ao motivo da desclassificação, Falta de licença ambiental para beneficiamento de minerais emitida pelo órgão ambiental, observa-se que a empresa apresentou o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, o qual é documento valido para empresa por se enquadrar nos critérios do Instituto Água e Terra – IAT para tal situação." Também a empesa "requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com a Lei 14.133/2021." Quanto a esse fato informo que seguimos a Lei 8.666/93, não estamos regulamentados ainda para o uso da nova Lei de licitações a 14.133/2021, por isso seguimos com a 8.666/93. A empresa MARMORARIA LOJA DA PEDRA-ME colocou suas contra razões e no que se refere ao pedido solicita que seja inabilitada a empresa por estar intempestiva a apresentação do recurso da empresa JVS-MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, informo que a apresentação do recurso foi feito dentro do prazo estipulado onde primeiramente e dado o prazo de 1(uma) hora para registrar a intenção do recurso via sistema e caso aceito pela pregoeira será aberto o prazo para recurso, que foi o que aconteceu no processo, sendo assim não está intempestiva a apresentação do recurso da empresa, não sendo possível sua inabilitação quanto a esse motivo. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reuniu-se e decide: No que se refere à licença ambiental a empresa desclassificada não possui o documento exigido em edital, apresentando outro no lugar do exigido no item 10.6.7 que se trata da regularidade técnica exigida mais especificadamente no item 10.6.7.2. Feita assim sua desclassificação no que se refere a qualificação técnica. Sendo assim o recurso não será acatado mantendo assim a inabilitação da empresa local e habilitação a empresa primeira colocada a qual foi consagrada vencedora do certame. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município juntamente com o diretor do departamento de Obras e Serviços Urbanos, decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, mantendo-a inabilitada para o certame.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo inabilitando a empresa local, e habilitando a primeira colocada vencedora da licitação, após será passado para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle — Pregoeira
Luciano Comunello — Apoio
Andreia Zanella — Apoio
Anderson Ivan Lachman — Apoio
Raieli Avila — Apoio

Fone (46) 3234-1135 e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 065, de 24 de agosto de 2022. Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 057/2020 e dá outras providências. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 91/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 91/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, De Madeiras E Produtos Afins, Para Manutenção De Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste	Novo valor com supressão (R$)
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,78	7,67	6,87

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da última supressão	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,27	5,68	5,33

Cláusula Segunda – Disposições Gerais Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 176 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 188/2022
b) Nr. Licitação: 131/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/08/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NOEMI DA SILVA				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	720,000	154,8300	R$ 111.477,60
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	240,000	202,3000	R$ 48.552,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	96,000	324,3000	R$ 31.132,80
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	36,000	406,3000	R$ 14.626,80
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	600,000	222,9700	R$ 133.782,00
			Total fornecedor:	R$ 374.964,60
			Total geral:	R$ 374.964,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 190/2022
b) Nr. Licitação: 132/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/08/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SEILA T TASCA MERCIO				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	660,000	154,8300	R$ 102.187,80
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	202,3000	R$ 60.690,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	144,000	324,3000	R$ 46.699,20
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	406,3000	R$ 48.756,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	196,6300	R$ 23.595,60
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	360,000	222,9700	R$ 80.269,20
			Total fornecedor:	R$ 362.197,80
			Total geral:	R$ 362.197,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 131/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 374.964,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/08/2022

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 132/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 362.197,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/08/2022

PAULO HORN
Presidente

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2021- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: 03.689.530/0001-87
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de apostilamento reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5° e § 6°da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 202/2021-PMM.
CLAUSULA SEGUNDA - Reajusta-se o valor do item 04 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por litro, para R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), por litro.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022
Mangueirinha 22 de agosto de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2021- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de apostilamento reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5° e § 6°da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 203/2021-PMM.
CLAUSULA SEGUNDA - Reajusta-se o valor do item 01 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) por litro, para R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), por litro.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022
Mangueirinha 24 de agosto de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000 -** Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO nº 051/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.
DECRETO nº 052/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do conselho tutelar por período pré-determinado.
PORTARIA nº 106/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias e abono pecuniário a servidores que especifica.
PORTARIA nº 107/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Nomeação de WESLEI PEREIRA FARIAS para cargo temporário de auxiliar administrativo., a partir de 25/08/2022.
PORTARIA nº 108/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Autoriza pagamento de quinquênio a servidora que especifica.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de preços.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Aditivo de readequação da planilha orçamentária.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Data da sessão: **14/09/2022** Horário da sessão: **09:00hrs**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP – R$ 60.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Contratada: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP** CNPJ: **10.528.717/0001-64**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 25 de AGOSTO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 029/2022

Súmula: Aprova a solicitação de retificação dos itens apresentados em Emenda Parlamentar Nº 202281000306, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para entidade privada de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a solicitação de retificação dos itens apresentados em Emenda Parlamentar Nº 202281000306, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para entidade privada de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR. Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001; Programação Nº: 41185012020004, para execução em despesas de investimento GND4, disponibilizado à entidade privada de Assistência Social do município de Pato Branco/PR, FUNDABEM, conforme contido no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 24 de agosto de 2022.

Ediluesa Maria Wierzynski Brinkmam
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EDITAL 003/2022
Processo Seletivo Simplificado - PSS 2022
4º CHAMAMENTO

1. Elenice de Fátima Zocke, Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 003/2022, visando a contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no Anexo I, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO do CANDIDATO, a saber:

Ensino Superior - Professor(a) - (20 horas)		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**MF**
32º	EMANOELE CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES	4,30

1.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar-se no Departamento de recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente – modelo fornecido pelo RH;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público – modelo fornecido pelo RH;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Certidão fornecida pelo RH da Prefeitura, de não ter sido(a) indiciado(a) e exonerado(a) por processo administrativo disciplinar no âmbito do Município de Clevelândia;
p) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
q) Atestado de saúde ocupacional;
r) Conta na caixa econômica Federal (agência 0264, operação 037);
s) Número de telefone ou celular.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE
Presidente Comissão Organizadora PSS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, De Madeiras E Produtos Afins, Para Manutenção De Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod396385

Memorando 16- 4.093/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/09/2022 às 16:47:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Ata da Sessão

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Pregão Eletrônico

987503.952022 .21718 .4476 .62034640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00095/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 186/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00095/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços de Madeiras e Produtos Afins, para Manutenção de Próprios Municipais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Madeira construção
Descrição Complementar: Madeira Construção Tipo Madeira: Maçaranduba , Formato: Vigota , Largura: 14 CM, Espessura: 14 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 210
Unidade de fornecimento: Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,4000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2
Descrição: Porta
Descrição Complementar: Porta Padrão Madeira: Madeira Prensada , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Envernizada , Largura: 0,90 M, Espessura: 4,50 CM, Características Adicionais: Maciça, Marco, Alizares E Dobradiças , Material: Madeira , Altura: 2,10
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.160,3200
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3
Descrição: Porta
Descrição Complementar: Porta Padrão Madeira: Madeira Prensada , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Envernizada , Largura: 0,90 M, Espessura: 4,50 CM, Características Adicionais: Maciça, Marco, Alizares E Dobradiças , Material: Madeira , Altura: 2,10
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 23
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.237,6300
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Rodapé
Descrição Complementar: Rodapé Material: Madeira , Acabamento: Boleado , Aplicação: Construção , Espessura: 2,50 CM, Altura: 7 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 9,7300
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 5
Descrição: Forro Teto
Descrição Complementar: Forro Teto Material: Madeira Pinus , Comprimento: 3.000 MM, Largura: 100 MM, Espessura: 10 MM, Tipo: Lambril , Cor: Natural , Aplicação: Forro Teto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 88
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,3300
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Item: 6
Descrição: Madeira assoalho
Descrição Complementar: Madeira Assoalho Espécie: Pinheiro , Tipo: Tabuado , Largura: 100 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 326 **Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,6700 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7
Descrição: Divisória
Descrição Complementar: Divisória Material: Madeira , Cor: Cinza , Espessura: 35 MM, Características Adicionais: Colméia De Papel Kraft , Largura: 1202 M, Altura: 2,11
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 130 **Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 58,6700 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 8
Descrição: Mata-Juntas Canaleta
Descrição Complementar: Mata-Juntas Canaleta Tipo: Cotovelo Externo , Aplicação: Sistema X 20 X 12 Mm , Material: Pvc , Cor: Branca , Normas Técnicas: En50085-2-1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 195 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1,8800 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 9
Descrição: Compensado madeira
Descrição Complementar: Compensado Madeira Material: Mdf , Comprimento: 2,75 M, Largura: 1,84 M, Espessura: 15 MM, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira , Características Adicionais: Revestimento Laminado Melamínico Dupla-Face
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 278,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 10
Descrição: Ripa
Descrição Complementar: Ripa Material: Madeira , Espécie: Peroba , Comprimento: 300 CM, Largura: 2,50 CM, Espessura: 5 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,9700 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 11
Descrição: Ripa
Descrição Complementar: Ripa Material: Madeira , Espécie: Peroba , Comprimento: 300 CM, Largura: 2,50 CM, Espessura: 5 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 190 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,6300 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 12
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Pinho , Largura: 30 CM, Espessura: 25 MM, Tipo Acabamento: Aplainada
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 43 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.533,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 13
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Pinho , Largura: 30 CM, Espessura: 25 MM, Tipo Acabamento: Aplainada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 14 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.533,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 14
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Cambará , Comprimento: 4 M, Largura: 20 CM, Espessura: 2,50 CM, Tipo Acabamento: Sem Tratamento , Características Adicionais: Primeira Qualidade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 26 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.933,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 15
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Cambará , Comprimento: 4 M, Largura: 20 CM, Espessura: 2,50 CM, Tipo Acabamento: Sem Tratamento , Características Adicionais: Primeira Qualidade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 21 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.100,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 16
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Cambará , Tipo Acabamento: Sem Tratamento , Comprimento: 4 M, Espessura: 2,50 CM, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Primeira Qualidade
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.166,6700 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 17
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Largura: 30 CM, Espessura: 27 MM, Tipo Acabamento: Tratado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 42 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.157,5000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 18
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Largura: 30 CM, Espessura: 27 MM, Tipo Acabamento: Tratado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 13 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.157,5000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 19
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Largura: 30 CM, Espessura: 27 MM, Tipo Acabamento: Tratado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 68 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.635,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 20
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Largura: 30 CM, Espessura: 27 MM, Tipo Acabamento: Tratado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 22 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.635,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 21
Descrição: Caibro
Descrição Complementar: Caibro Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinho , Largura: 7 CM, Espessura: 5 CM,

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Comprimento: 540 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.133,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 22
Descrição: Caibro
Descrição Complementar: Caibro Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinho , Largura: 7 CM, Espessura: 5 CM, Comprimento: 540 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.743,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 23
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Tipo Acabamento: Tratado , Espessura: 27 MM, Largura: 30 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.933,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 24
Descrição: Plástico Adesivo
Descrição Complementar: Plástico Adesivo Material: Vinil , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Impressão Conforme Modelo , Aplicação: Vidro , Tipo: Auto Adesiva , Altura: 60 CM, Impressão: Colorida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** Metro
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.104,9600 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 25
Descrição: Porta
Descrição Complementar: Porta Largura: 0,90 CM, Espessura: 5 CM, Características Adicionais: Com Visor, Dobradiças E Fechadura , Material: Chapa Galvanizada , Cor: Azul , Altura: 2,10
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.215,3100 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 26
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Tipo Acabamento: Tratado , Espessura: 27 MM, Largura: 30 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.233,3300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 27
Descrição: Chapa
Descrição Complementar: Chapa Material: Madeira Prensada , Tipo: Mdf Cru , Espessura: 15 MM, Comprimento: 2 M, Largura: 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 18 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 363,3500 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 28
Descrição: Tábua madeira
Descrição Complementar: Tábua Madeira Espécie: Eucalipto , Tipo Acabamento: Tratado , Espessura: 27 MM, Largura: 30 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 57,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Item: 29
Descrição: Fita borda
Descrição Complementar: Fita Borda Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Platina , Largura: 35 MM, Espessura: 0,4 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,6700
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 30
Descrição: Caibro
Descrição Complementar: Caibro Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinheiro , Largura: 8 CM, Espessura: 8 CM, Comprimento: 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,0000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Madeira construção

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Porta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.922.343/0001-06	CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 1.160,3200	R$ 29.008,0000	06/09/2022 16:32:51

Marca: RIO JORDÃO
Fabricante: RIO JORDÃO
Modelo / Versão: Cód. 1006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta de madeira com caixa e fechadura - 0,80 x 2,10 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.160,3200	17.922.343/0001-06	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:19:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:19:22	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.160,3200.
Encerramento	08/09/2022 09:24:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:24:23	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:43:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Item: 3 - Porta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.922.343/0001-06	CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	23	R$ 1.237,6300	R$ 28.465,4900	06/09/2022 16:32:51

Marca: RIO JORDÃO
Fabricante: RIO JORDÃO
Modelo / Versão: Cód. 1906
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta de madeira com caixa e fechadura - 0,90 x 2,10 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.237,6300	17.922.343/0001-06	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:15:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:15:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.237,6300.
Encerramento	08/09/2022 09:20:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:20:55	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:43:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Rodapé

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Forro Teto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	88	R$ 36,3300	R$ 3.197,0400	30/08/2022 10:41:44

Marca: pinus
Fabricante: Madsul
Modelo / Versão: Forro de madeira pinus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forro de madeira pinus
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36,3300	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457

Assinado por 2 pessoas: ONERIO GAMBAZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:21:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:21:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 36,3300.
Encerramento	08/09/2022 09:26:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:26:36	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:43:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Madeira assoalho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	326	R$ 60,6700	R$ 19.778,4200	30/08/2022 10:41:44

Marca: pinus
Fabricante: Madsul
Modelo / Versão: Assoalho de madeira pinus
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assoalho de madeira pinus
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,6700	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:20:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:20:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 60,6700.
Encerramento	08/09/2022 09:25:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:25:07	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:44:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Divisória

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	130	R$ 58,6700	R$ 7.627,1000	30/08/2022 10:41:44

Marca: pinus
Fabricante: Madsul
Modelo / Versão: Parede para divisória pinus

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Parede para divisória pinus
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 58,6700	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:19:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:19:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 58,6700.
Encerramento	08/09/2022 09:24:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:24:07	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:44:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Mata-Juntas Canaleta

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Compensado madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	60	R$ 278,3300	R$ 16.699,8000	06/09/2022 16:29:35

Marca: formato
Fabricante: formato
Modelo / Versão: COMPENSADO DE 15MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20m x 1,60 (C x A).
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 278,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:20:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:20:57	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 278,3300.
Encerramento	08/09/2022	Item encerrado para lances.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

	09:25:58	
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:25:58	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:44:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Ripa

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Ripa

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	43	R$ 3.533,3300	R$ 151.933,1900	06/09/2022 16:32:18

Marca: TABUA DE PINUS/PINHO
Fabricante: TABUA DE PINUS/PINHO
Modelo / Versão: TABUA DE PINUS/PINHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.533,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:16:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:16:21	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 3.533,3300.
Encerramento	08/09/2022 09:21:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:21:22	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:44:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	14	R$ 3.533,3300	R$ 49.466,6200	06/09/2022 16:32:18

Marca: TABUA DE PINUS/PINHO
Fabricante: TABUA DE PINUS/PINHO
Modelo / Versão: TABUA DE PINUS/PINHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tábua 1 x 12” 1ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.533,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:19:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:19:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 3.533,3300.
Encerramento	08/09/2022 09:24:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:24:29	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:44:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.076.894/0001-29	CEZAR SOLANO	Sim	Sim	26	R$ 2.900,0000	R$ 75.400,0000	01/09/2022 15:27:39

Marca: PINHO ARAUCARIA
Fabricante: solano madeiras
Modelo / Versão: 2ª
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tabua de 1x6´´ pinho araucaria 2ª
Porte da empresa: ME/EPP

07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	26	R$ 2.933,3300	R$ 76.266,5800	30/08/2022 10:47:44

Marca: pinus
Fabricante: Madsul
Modelo / Versão: Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucá
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária
Porte da empresa: ME/EPP

27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA	Sim	Sim	26	R$ 2.933,3300	R$ 76.266,5800	06/09/2022 16:32:18

Assinado por 2 pessoas: ONERO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

CONSTRUCAO LTDA

Marca: TABUA DE PINUS/PINHO
Fabricante: TABUA DE PINUS/PINHO
Modelo / Versão: TABUA DE PINUS/PINHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tábua 1 x 6” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.933,3300	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 2.933,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 2.900,0000	02.076.894/0001-29	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:17:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:17:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.900,0000 e R$ 2.933,3300.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:22:43	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	08/09/2022 09:22:43	Item teve empate real para o valor 2.933,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 09:22:43	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:45:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.076.894/0001-29	CEZAR SOLANO	Sim	Sim	21	R$ 3.060,0000	R$ 64.260,0000	01/09/2022 15:27:39
	Marca: pinho araucaria **Fabricante:** solano madeiras **Modelo / Versão:** 2ª **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** tabua 1x9´´ pinho araucaria 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	21	R$ 3.100,0000	R$ 65.100,0000	30/08/2022 10:47:44
	Marca: pinus **Fabricante:** Madsul **Modelo / Versão:** Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucá **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	21	R$ 3.100,0000	R$ 65.100,0000	06/09/2022 16:32:18
	Marca: TABUA DE PINUS/PINHO **Fabricante:** TABUA DE PINUS/PINHO **Modelo / Versão:** TABUA DE PINUS/PINHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tábua 1 x 9” 2ª – acima de 3,0 metros Pinho/Araucária **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.100,0000	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

R$ 3.100,0000	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 3.060,0000	02.076.894/0001-29	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:23:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:23:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.060,0000 e R$ 3.100,0000.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:28:14	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	08/09/2022 09:28:14	Item teve empate real para o valor 3.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 09:28:14	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:45:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	24	R$ 3.166,6700	R$ 76.000,0800	06/09/2022 16:32:18

Marca: TABUA DE PINUS/PINHO
Fabricante: TABUA DE PINUS/PINHO
Modelo / Versão: TABUA DE PINUS/PINHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tábua 1/8 – 2ª Pinho/Araucária p/ caixaria – acima de 2,0 metros
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.166,6700	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:20:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:37:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:37:29	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 3.166,6700.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:42:30	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	08/09/2022 09:42:30	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:45:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	42	R$ 2.157,5000	R$ 90.615,0000	30/08/2022 10:47:44

Marca: eucalipto
Fabricante: Madsul
Modelo / Versão: Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2” de espe
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2” de espessura e o mínimo de 5,0m comprimento.
Porte da empresa: ME/EPP

12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	42	R$ 2.157,5000	R$ 90.615,0000	06/09/2022 11:47:43

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MADEIRA DE EUCALIPTO, TIPO PRANCHA, COM 2” DE ESPESSURA E O MÍNIMO DE 5,0M COMPRIMENTO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.157,5000	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 2.157,5000	12.014.626/0001-36	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:21:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:38:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:38:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.157,5000.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:43:09	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	08/09/2022 09:43:09	Item teve empate real para o valor 2.157,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 09:43:09	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:45:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	13	R$ 2.157,5000	R$ 28.047,5000	06/09/2022 11:47:43

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: CONFORTME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MADEIRA DE EUCALIPTO, TIPO PRANCHA, COM 2” DE ESPESSURA E O MÍNIMO DE 5,0M COMPRIMENTO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.157,5000	12.014.626/0001-36	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

	09:22:44	
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:41:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:41:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 2.157,5000.
Encerramento	08/09/2022 09:46:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:46:01	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:46:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	68	R$ 1.635,0000	R$ 111.180,0000	06/09/2022 11:47:43

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIGA DE EUCALIPTO, AUTO CLAVADA, DIÂMETRO ATÉ 60 CM E COMPRIMENTO ATÉ 12 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.635,0000	12.014.626/0001-36	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:24:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:45:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:45:30	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.635,0000.
Encerramento	08/09/2022 09:50:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:50:31	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:46:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	22	R$ 1.635,0000	R$ 35.970,0000	06/09/2022 11:47:43

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIGA DE EUCALIPTO, AUTO CLAVADA, DIÂMETRO ATÉ 60 CM E COMPRIMENTO ATÉ 12 M.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 4 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

R$ 1.635,0000	12.014.626/0001-36	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:24:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:43:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:43:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 1.635,0000.
Encerramento	08/09/2022 09:48:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:48:28	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:46:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Caibro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.076.894/0001-29	CEZAR SOLANO	Sim	Sim	10	R$ 3.100,0000	R$ 31.000,0000	01/09/2022 15:40:05
	Marca: pinho araucaria **Fabricante:** solano madeiras **Modelo / Versão:** 2ª **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIBRO 2X2´´ **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.133,3300	R$ 31.333,3000	30/08/2022 10:54:25
	Marca: pinus **Fabricante:** Madsul **Modelo / Versão:** Caibro 2x2” – Pinho/Araucária – 2ª **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caibro 2x2” – Pinho/Araucária – 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.133,3300	R$ 31.333,3000	06/09/2022 16:34:13
	Marca: PINUS/PINHO **Fabricante:** PINUS/PINHO **Modelo / Versão:** PINUS/PINHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caibro 2x2” – Pinho/Araucária – 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.133,3300	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 3.133,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 3.100,0000	02.076.894/0001-29	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:24:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:40:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:40:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.100,0000 e R$ 3.133,3300.
Encerramento	08/09/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

etapa fechada	09:45:29	
Sorteio eletrônico	08/09/2022 09:45:29	Item teve empate real para o valor 3.133,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 09:45:29	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:46:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Caibro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 4.743,3300	R$ 47.433,3000	30/08/2022 10:54:25
	Marca: pinus **Fabricante:** Madsul **Modelo / Versão:** Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 4.743,3300	R$ 47.433,3000	06/09/2022 16:34:13
	Marca: PINUS/PINHO **Fabricante:** PINUS/PINHO **Modelo / Versão:** PINUS/PINHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caibro 8x8" – Pinho/Araucária– 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.743,3300	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 4.743,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:25:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:43:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:43:17	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 4.743,3300.
Sorteio eletrônico	08/09/2022 09:48:18	Item teve empate real para o valor 4.743,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 09:48:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:48:18	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:47:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.076.894/0001-29	CEZAR SOLANO	Sim	Sim	5	R$ 2.900,0000	R$ 14.500,0000	01/09/2022 15:40:05

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Marca: pinho araucaria
Fabricante: solano madeiras
Modelo / Versão: 2ª
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TABUA 1X4´´
Porte da empresa: ME/EPP

27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.933,3300	R$ 14.666,6500	06/09/2022 16:34:13

Marca: PINUS/PINHO
Fabricante: PINUS/PINHO
Modelo / Versão: PINUS/PINHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tabua 1x4" – Pinho/Araucária – 2ª, 30cm de largura e espessura de 2,5cm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.933,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 2.900,0000	02.076.894/0001-29	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:25:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:47:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:47:26	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.900,0000 e R$ 2.933,3300.
Encerramento	08/09/2022 09:52:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:52:27	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:47:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Plástico Adesivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Porta

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.076.894/0001-29	CEZAR SOLANO	Sim	Sim	10	R$ 3.200,0000	R$ 32.000,0000	01/09/2022 15:40:05
	Marca: pinho araucaria **Fabricante:** solano madeiras **Modelo / Versão:** 2ª **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABUA 1X4´´ **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.233,3300	R$ 32.333,3000	30/08/2022 10:54:25
	Marca: pinus **Fabricante:** Madsul **Modelo / Versão:** Tabua 1x4”-Pinho/Araucária – 2ª **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tabua 1x4”-Pinho/Araucária – 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.840.547/0001-51	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 3.233,3300	R$ 32.333,3000	06/09/2022 16:34:13
	Marca: PINUS/PINHO **Fabricante:** PINUS/PINHO **Modelo / Versão:** PINUS/PINHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tabua 1x4”-Pinho/Araucária – 2ª **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.233,3300	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 3.233,3300	27.840.547/0001-51	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 3.200,0000	02.076.894/0001-29	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:26:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:50:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:50:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 3.200,0000 e R$ 3.233,3300.
Sorteio eletrônico	08/09/2022 09:55:37	Item teve empate real para o valor 3.233,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 09:55:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:55:37	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:47:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Chapa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.980.376/0001-63	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA	Sim	Sim	18	R$ 350,0000	R$ 6.300,0000	02/09/2022 15:13:46
	Marca: BERNECK **Fabricante:** BERNECK **Modelo / Versão:** BERNECK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Chapa em MDF 15mm **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: CONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 350,0000	10.980.376/0001-63	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:28:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:47:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:47:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 350,0000.
Encerramento	08/09/2022 09:52:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 09:52:51	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:47:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Tábua madeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.605.761/0001-16	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 57,0000	R$ 1.140,0000	30/08/2022 10:54:25
	Marca: eucalipto **Fabricante:** Madsul **Modelo / Versão:** Tabua eucalipto 3m x 30cm **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tabua eucalipto 3m x 30cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.014.626/0001-36	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 57,0000	R$ 1.140,0000	06/09/2022 11:48:30
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TABUA EUCALIPTO 3M X 30CM **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 57,0000	07.605.761/0001-16	08/09/2022 09:00:07:457
R$ 57,0000	12.014.626/0001-36	08/09/2022 09:00:07:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/09/2022 09:42:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/09/2022 09:58:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/09/2022 09:58:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 57,0000.
Encerramento etapa fechada	08/09/2022 10:03:55	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	08/09/2022 10:03:55	Item teve empate real para o valor 57,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	08/09/2022 10:03:55	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	08/09/2022 13:48:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido instabilidade no sistema prejudicando a fase de lances do certame.

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Item: 29 - Fita borda

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Caibro

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/09/2022 09:00:07	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/09/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:50 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/09/2022 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:11	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:13	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:15	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:16	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:17	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:18	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:19	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:00:20	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:15:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.237,6300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:54 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:16:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 3.533,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:21 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:17:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.900,0000 e R$ 2.933,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:42 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:19:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 58,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:06 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:19:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.160,3200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:22 do dia

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

		08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:19:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 3.533,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:28 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:20:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 60,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:06 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:20:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.237,6300 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	08/09/2022 09:20:55	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:20:55	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:20:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 278,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:57 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:21:22	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.533,3300 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	08/09/2022 09:21:22	O item 12 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:21:22	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:21:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 36,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:35 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:22:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.933,3300 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	08/09/2022 09:22:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.933,3300 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	08/09/2022 09:22:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	08/09/2022 09:22:43	O item 14 teve empate real para o valor 2.933,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 09:22:43	O item 14 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:22:44	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:23:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.060,0000 e R$ 3.100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:13 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:24:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 58,6700 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	08/09/2022 09:24:07	O item 7 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:24:07	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:24:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.160,3200 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	08/09/2022 09:24:23	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:24:23	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:24:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.533,3300 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	08/09/2022 09:24:29	O item 13 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:24:29	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:25:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 60,6700 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	08/09/2022 09:25:07	O item 6 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:25:07	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:25:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 278,3300 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	08/09/2022 09:25:58	O item 9 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Sistema	08/09/2022 09:25:58	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:26:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 36,3300 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	08/09/2022 09:26:36	O item 5 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:26:36	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:28:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.060,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	08/09/2022 09:28:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	08/09/2022 09:28:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	08/09/2022 09:28:14	O item 15 teve empate real para o valor 3.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 09:28:14	O item 15 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:28:15	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:37:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 3.166,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:29 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:38:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.157,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:08 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:40:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.100,0000 e R$ 3.133,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:28 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:41:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.157,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:00 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:42:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.166,6700 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	08/09/2022 09:42:30	O item 16 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:42:30	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/09/2022 09:43:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.157,5000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	08/09/2022 09:43:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.157,5000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	08/09/2022 09:43:09	O item 17 teve empate real para o valor 2.157,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 09:43:09	O item 17 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:43:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 4.743,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:17 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:43:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.635,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:27 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:45:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	08/09/2022 09:45:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.133,3300 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	08/09/2022 09:45:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.133,3300 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	08/09/2022 09:45:29	O item 21 teve empate real para o valor 3.133,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 09:45:29	O item 21 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:45:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.635,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:30 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:46:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.157,5000 não enviou lance único e fechado para o item 18.

Assinado por 2 pessoas: CONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Sistema	08/09/2022 09:46:01	O item 18 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:47:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.900,0000 e R$ 2.933,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:26 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:47:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:50 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:48:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.743,3300 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	08/09/2022 09:48:18	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.743,3300 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	08/09/2022 09:48:18	O item 22 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:48:18	O item 22 teve empate real para o valor 4.743,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 09:48:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.635,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	08/09/2022 09:48:28	O item 20 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:50:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.635,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	08/09/2022 09:50:31	O item 19 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:50:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.200,0000 e R$ 3.233,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:36 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 09:52:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	08/09/2022 09:52:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.933,3300 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	08/09/2022 09:52:27	O item 23 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:52:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 350,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	08/09/2022 09:52:51	O item 27 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:55:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	08/09/2022 09:55:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.233,3300 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	08/09/2022 09:55:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 3.233,3300 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	08/09/2022 09:55:37	O item 26 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 09:55:37	O item 26 teve empate real para o valor 3.233,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 09:58:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 57,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:03:54 do dia 08/09/2022.
Sistema	08/09/2022 10:03:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 57,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	08/09/2022 10:03:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 57,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	08/09/2022 10:03:55	O item 28 teve empate real para o valor 57,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/09/2022 10:03:55	O item 28 está encerrado.
Sistema	08/09/2022 10:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/09/2022 10:08:46	Bom dia senhores licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	08/09/2022 10:16:20	Para CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI - Senhor licitante podemos ajustar seu preço? qual seu desconto final nos itens 2 e 3?
Pregoeiro	08/09/2022 10:21:29	Para CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI - Empresa permaneceu silente

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

Pregoeiro	08/09/2022 10:22:01	Para MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - Senhor licitante podemos ajustar seu preço? qual seu desconto final nos itens 5,6 e 7?
Pregoeiro	08/09/2022 10:28:34	Para MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	08/09/2022 10:29:12	Para AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Senhor licitante podemos ajustar seu preço? qual seu desconto final nos itens 9,12,13,16 e 22?
27.840.547/0001-51	08/09/2022 10:31:00	Bom dia, não é possível desconto Sr.
Pregoeiro	08/09/2022 10:35:32	Para AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	08/09/2022 10:36:16	Para CEZAR SOLANO - Senhor licitante podemos ajustar seu preço? qual seu desconto final nos itens 14,15,21,23 e 26?
02.076.894/0001-29	08/09/2022 10:37:21	Bom dia Sr Pregoeiro, não é possível redução de valor nos itens
Pregoeiro	08/09/2022 10:42:10	Para CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI - Senhor licitante conforme contato telefônico esta aberto novamente o canal de mensagens, qual seu desconto final para os itens 2 e 3?
17.922.343/0001-06	08/09/2022 10:45:20	Olá, bom dia, Sr. Pregoeiro! Sim. posso negociar ainda os preços conforme segue: Item 2: R$ 1.150,00 / Item 3: R$ 1.230,00. Grato pela oportunidade.
Pregoeiro	08/09/2022 10:47:52	Para CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI - Obrigado pela atenção senhor licitante
Pregoeiro	08/09/2022 10:48:44	Para MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - Senhor licitante podemos ajustar seu preço? qual seu desconto final nos itens 17,18,19,20 e 28?
12.014.626/0001-36	08/09/2022 10:53:12	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO, O QUE PODEMOS FAZER É: PARA OS ITENS 17 E 18: R$ 2.155,00, PARA OS ITENS 19 E 20: R$ 1.630,00 E PARA O ITEM 28: R$ 55,00
Pregoeiro	08/09/2022 10:57:29	Para MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	08/09/2022 10:58:06	Para MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - Desculpa o equivoco atualizou a pagina agora
Pregoeiro	08/09/2022 10:59:17	Para MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	08/09/2022 10:59:56	Para DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA - Senhor licitante podemos ajustar seu preço? qual seu desconto final no item 27?
Pregoeiro	08/09/2022 11:10:54	Para DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	08/09/2022 11:11:46	Retornamos as 13:30 horas para convocação das propostas ajustadas
Pregoeiro	08/09/2022 13:42:10	Senhores licitantes devido a instabilidade do sistema no momento da abertura da fase de lances do certame, será cancelado todos os itens e anulado o certame, o processo será encaminhado para manifestação da Autoridade Competente, visto que restou prejudicado o andamento do mesmo, impossibilitando as empresas de ofertarem lances na disputa.
Sistema	08/09/2022 13:43:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	08/09/2022 13:49:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/09/2022 às 14:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/09/2022 08:16:39	
Abertura da sessão pública	08/09/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/09/2022 10:06:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/09/2022 13:43:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/09/2022 13:49:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/09/2022 às 14:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:15 horas do dia 08 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA e informe o código F7B4-2901-9984-F6EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7B4-2901-9984-F6EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 08/09/2022 16:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 09/09/2022 08:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F7B4-2901-9984-F6EA

Memorando 17- 4.093/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/09/2022 às 16:49:22

Despacho Pregoeiro

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 18- 4.093/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/09/2022 às 16:55:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Senhor Prefeito, na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.

Vale ressaltar que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais restringindo assim a participação.

Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), os itens que tiveram propostas iniciais não foram registrados lances, e ainda 9 (nove) itens não obtiveram propostas cadastradas restando desertos, portanto, verifica-se que a disputa foi prejudicada.

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Conforme preceitua o art 3º da Lei 8666/93.

Art. 3o *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a* ***seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público e esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Diante da ocorrência do fato acima relatado, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro a anulação do referido processo.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/922E-FBFD-A7B5-19D7 e informe o código 922E-FBFD-A7B5-19D7

_

Silvio Alves da Rosa

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/922E-FBFD-A7B5-19D7 e informe o código 922E-FBFD-A7B5-19D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 922E-FBFD-A7B5-19D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 08/09/2022 16:59:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/922E-FBFD-A7B5-19D7

Memorando 19- 4.093/2022

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/09/2022 às 08:46:49

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Encaminha-se para elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA9E-1938-8E27-4509 e informe o código FA9E-1938-8E27-4509

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA9E-1938-8E27-4509

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/09/2022 08:47:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA9E-1938-8E27-4509

Memorando 20- 4.093/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 09/09/2022 às 11:08:21

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B276-75C0-EDAB-DE07 e informe o código B276-75C0-EDAB-DE07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B276-75C0-EDAB-DE07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/09/2022 11:08:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B276-75C0-EDAB-DE07

Memorando 21- 4.093/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Silvio R.

Data: 09/09/2022 às 16:13:10

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.093/2022, e Processo Licitatório nº 186/2022. (anulação do processo licitatório).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_124_2022_Processo_186_2022_Pregao_Eletronico_Memorando_4_093_2022_Registro_de_precos_para_aquisicao_de_madeir

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

PROCESSO N.º 186/2022

MEMORANDO 1DOC N.º 4.093/2022

PARECER JURÍDICO N.º 124/2022/PGM

REQUERENTE : **PREFEITO MUNICIPAL**
INTERESSADOS : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO INSUMO MADEIRA**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURO DO INSUMO MADEIRA. ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM DECORRÊNCIA DE INSTABILIDADE NO SISTEMA DE INFORMÁTICA FRUSTRANDO A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. COMPETÊNCIA PARA DECIDIR DO PREFEITO MUNICIPAL. RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 186/2022**, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

Informa o pregoeiro que na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do pregão eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.

Ressalta que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais, restringindo assim a participação.

Conclui, manifestando-se no sentido de que a disputa restou prejudicada, encaminhando os autos à autoridade competente, e sugerindo a anulação do referido processo.

O Prefeito Municipal, por seu turno, encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito, quando for o caso.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento referente à análise da pertinência da anulação do processo licitatório em decorrência dos fatos ocorridos durante a sessão do pregão eletrônico, em que se informa a ocorrência de instabilidade do sistema comprasgov, que inviabilizou o envio de propostas por meio eletrônico das licitantes e realização de lances, limitando a participação de licitantes, e inviabilizando a competição do certame, ferindo, entre outros princípios, o da isonomia e o da competitividade.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

2.3 DO MÉRITO

2.3.1 DA ANÁLISE QUANTO À NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Cuida-se de análise quanto à legalidade de se anular o **Processo Licitatório n.º 186/2022**, Pregão Eletrônico nº 95/2022, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

O pregoeiro opinou pela anulação do processo licitatório, posto que a instabilidade do sistema comprasgov impediu que outras empresas enviassem suas propostas via sistema, e que as licitantes registrassem lances, restando nove itens desertos, verificando-se que a disputa restou prejudicada.

Cumpre salientar que a Administração não possui liberdade irrestrita para a anulação dos seus atos, devendo haver motivação idônea e impossibilidade de convalidação dos atos praticados.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de se avaliar a possibilidade de que anulação recaia apenas nos atos ou fases específicos, preservando os atos passíveis de aproveitamento.

Nota-se que o art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos da **Súmula 473 do STF**:

> *"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Nesse sentido, é o entendimento do **Tribunal de Contas da União**:

> *"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:*
> *9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:*
> ***9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela***

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

> ***autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados;***
> *9.3. caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá ser anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, como preceitua o art. 59 da referida lei;*
> ***9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;***
> *9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para ciência;*
> *9.6. arquivar os presentes autos."*[1] *(g.n.)*

Frise-se que, enquanto não concluída e declarada a vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, aos licitantes, direito subjetivo qualquer, mas apenas mera expectativa de direito, a partir da conclusão dos trabalhos do Pregoeiro, pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Nessa esteira, até a homologação final do processo licitatório, não é possível falar-se em ato administrativo do qual decorra efeito favorável ao destinatário, tendo em vista que, enquanto em formação e pendente de conclusão o ato, nenhum efeito favorável dele advém.

No caso vertente, considerando que em decorrência de instabilidade no sistema comprasgov não houve a possibilidade de licitantes enviarem por sistema ele-

[1] ACÓRDÃO Nº 1904/2008 - TCU – Plenário.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

trônico suas propostas iniciais, restando apenas as propostas iniciais previamente registradas, mas sem a possibilidade de registrarem lances, a sessão realizada em 08 de agosto de 2022 deve ser anulada.

Tal falha do sistema de informática resultou em nove itens desertos, inviabilizando a disputa entre licitantes, ferindo a isonomia, posto que outros interessados no certame se viram alijados da possibilidade de participação; houve, ainda, comprometimento do Princípio da Economicidade, no caso, o do justo preço, posto que a ausência de disputa prejudicou a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Por fim, e não menos importante, a impossibilidade dos licitantes enviarem suas propostas iniciais, e registrarem lances, desnaturou a própria essência do pregão eletrônico, tornando o resultado da sessão incompatível com a legislação regente, vulnerando o Princípio da Legalidade.

Em representação que tem como cerne a vulneração de princípios administrativos, semelhantes aos relacionados acima, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/7068-2011. OCORRÊNCIA DE FALHAS EM PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO SUSPENSA. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO
> (TCU 01678820117, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Não obstante, diante dos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, que devem reger a atuação administrativa, não se justificaria a anulação da fase interna do processo licitatório, mas tão somente a partir da sessão de abertura do certame, porquanto passível de manutenção os atos da fase interna do processo, compatíveis com a anulação, devendo a Administração providenciar nova publicação do edital, com a devolução integral do prazo legal para apresentação das propostas.[2]

[2] Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

Acerca dos atos suscetíveis de aproveitamento, a Lei 10.520/2002 é expressa nesse sentido.[3]

Logo, tenho a compreensão de que o processo licitatório pode ser seus atos anulados parcialmente, retroagindo o certame à sua fase interna, e promovendo nova publicação do edital e seus anexos, considerando que os vícios que o inquinaram são de ordem procedimental, engendrados por falhas no sistema comprasnet, não alcançando a higidez dos documentos do instrumento convocatório, que podem ser republicados, com a devolução do prazo legal para apresentação das propostas.

Portanto, esta Procuradoria OPINA pela **anulação** da fase externa do processo licitatório a partir da publicação do edital, aproveitando-se os atos não eivados de vício.

Por sua vez, o **Prefeito Municipal** deverá seguir as seguintes recomendações:

Recomendação 1: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;

Recomendação 2: se entender pela impossibilidade de aproveitamento, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.

Recomendação 3: se anular, determinar a publicação da decisão;

Recomendação 4: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93[4];

Recomendação 5: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.

3 Da Conclusão

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras(...)

[3] XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

[4] "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral Municipal opina pela anulação, *ab initio*, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com as seguintes recomendações:

Pregoeiro:

Recomendação 1: encaminhar os autos para a autoridade competente (Prefeito Municipal) para que decida.

Prefeito Municipal

Recomendação 1: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;

Recomendação 2: se entender pela impossibilidade de aproveitamento da fase interna, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.

Recomendação 3: se anular, determinar a publicação da decisão;

Recomendação 4: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93[5];

Recomendação 5: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

[5] "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4 e informe o código 43BF-08F3-19E0-02F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 43BF-08F3-19E0-02F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 09/09/2022 16:15:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43BF-08F3-19E0-02F4

Memorando 22- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/09/2022 às 08:43:15

Encaminho ao Prefeito Municipal para decisão.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 23- 4.093/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2022 às 11:14:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Antes da decisão final solicita-se análise técnica do ocorrido.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B82F-21BD-F5D9-C23D e informe o código B82F-21BD-F5D9-C23D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B82F-21BD-F5D9-C23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/09/2022 11:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B82F-21BD-F5D9-C23D

Memorando 24- 4.093/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/09/2022 às 14:43:19

Setores envolvidos:

SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

Registro de Preços para aquisição futura de madeiras e produtos afins

Prezados, conforme exposto no Parecer Jurídico, corroboro com o posicionamento de que a anulação é o que se aplica ao presente caso.

Porém, por questões técnicas associadas ao sistema comprasgov, não há possibilidade de aproveitamento do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.

Uma vez abertas as propostas e decorrida a fase de lances, não há possibilidade, de repetição, ou refazimento da respectiva fase.

Isto posto, por questões técnicas, solicito a autoridade competente que anule o processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.

Às Secretarias solicitantes, para que seja gerado um novo memorando eletrônico referente à contratação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFD8-FE2F-D504-7B4A e informe o código AFD8-FE2F-D504-7B4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFD8-FE2F-D504-7B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 13/09/2022 14:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFD8-FE2F-D504-7B4A

Memorando 25- 4.093/2022

De: Elaine G. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 19/09/2022 às 10:38:10

Faço juntada da Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB,do que lavro o presente termo.

Encaminho os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

–

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Anexos:

Decisao_Processo_Licitatorio_186_2022_MEMORANDO_4093_2022_anulacao.pdf

Processo Licitatório nº 186/2022.
Memorando Eletrônico n.º 4.093/2022.
Assunto: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO INSUMO MADEIRA.

DECISÃO

1- RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Conforme despacho 18, o pregoeiro que na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do pregão eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (*comprasgov)* apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma. Ressalta que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais, restringindo assim a participação. Conclui, manifestando-se no sentido de que a disputa restou prejudicada, encaminhando os autos à autoridade competente, e sugerindo a anulação do referido processo.

Por intermédio do **Parecer Jurídico n.º 124/2022/PGM**, a Procuradoria Geral do Município opinou pela anulação, *ab initio*, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com algumas recomendações.

A Procuradoria Geral do Município encaminhou para decisão.

Anteriormente a decisão, foi solicitado parecer técnico.

O parecer técnico foi juntado em despacho 24.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA ANÁLISE QUANTO À NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Conforme despacho 18, o Pregoeiro manifestou-se nos seguintes termos:

> "Senhor Prefeito, na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.

Vale ressaltar que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais restringindo assim a participação.
Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), os itens que tiveram propostas iniciais não foram registrados lances, e ainda 9 (nove) itens não obtiveram propostas cadastradas restando desertos, portanto, verifica-se que a disputa foi prejudicada.
Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Conforme preceitua o art 3º da Lei 8666/93.
***Art. 3o** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público e esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
Diante da ocorrência do fato acima relatado, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro a anulação do referido processo."

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Marcio Stringari, nos seguintes termos:

"3 DA CONCLUSÃO
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral Municipal opina pela anulação, ab initio, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com as seguintes recomendações:
Pregoeiro:
Recomendação 1: encaminhar os autos para a autoridade competente (Prefeito Municipal) para que decida.
Prefeito Municipal:
Recomendação 1: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;

Recomendação 2: se entender pela impossibilidade de aproveitamento da fase interna, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.
Recomendação 3: se anular, determinar a publicação da decisão;
Recomendação 4: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/935; [1]
Recomendação 5: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108"

Pois bem.

Inicialmente ressalta-se que a Administração não possui liberdade irrestrita para a anulação dos seus atos, devendo haver motivação idônea e impossibilidade de convalidação dos atos praticados.

Ainda, cumpre frisar a necessidade de se avaliar a possibilidade de que anulação recaia apenas nos atos ou fases específicos, preservando os atos passíveis de aproveitamento.

Verifica-se que o art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF:

> "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:
> 9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:
> **9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o**

[1] "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;"

1Doc: 329/352

> **procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados;**
> 9.3. caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá ser anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, como preceitua o art. 59 da referida lei;
> 9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;
> 9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para ciência;
> 9.6. arquivar os presentes autos." [2] (g.n.)"

Destaca-se que, enquanto não concluída e declarada a vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, aos licitantes, direito subjetivo qualquer, **mas apenas mera expectativa de direito**, a partir da conclusão dos trabalhos do Pregoeiro, pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Nessa esteira, até a homologação final do processo licitatório, não é possível falar-se em ato administrativo do qual decorra efeito favorável ao destinatário, tendo em vista que, enquanto em formação e pendente de conclusão o ato, nenhum efeito favorável dele advém.

No presente caso, considerando que em decorrência de instabilidade no sistema *comprasgov* não houve a possibilidade de licitantes enviarem por sistema eletrônico suas propostas iniciais, restando apenas as propostas iniciais previamente registradas, mas sem a possibilidade de registrarem lances, a sessão realizada em 08 de agosto de 2022 deve ser anulada.

Tal falha do sistema de informática resultou em nove itens desertos, inviabilizando a disputa entre licitantes, ferindo a isonomia, posto que outros interessados no certame se viram alijados da possibilidade de participação.

Houve, ainda, comprometimento do Princípio da Economicidade, no caso, o do justo preço, posto que a ausência de disputa prejudicou a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Por fim, e não menos importante, a impossibilidade de os licitantes enviarem suas propostas iniciais, e registrarem lances, desnaturou a própria essência do pregão eletrônico,

[2] 1 ACÓRDÃO Nº 1904/2008 - TCU – Plenário.

1Doc: 330/352

tornando o resultado da sessão incompatível com a legislação regente, vulnerando o Princípio da Legalidade.

Em representação que tem como cerne a vulneração de princípios administrativos, semelhantes aos relacionados acima, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/7068-2011. OCORRÊNCIA DE FALHAS EM PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO SUSPENSA. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO (TCU 01678820117, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Embora o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município tenha sido no sentido de que o processo licitatório pode ser seus atos anulados parcialmente, retroagindo o certame à sua fase interna, e promovendo nova publicação do edital e seus anexos, considerando que os vícios que o inquinaram são de ordem procedimental, engendrados por falhas no sistema *comprasnet*, não alcançando a higidez dos documentos do instrumento convocatório, que podem ser republicados, com a devolução do prazo legal para apresentação das propostas, sobreveio parecer técnico do pregoeiro, nos seguintes termos:

> "Prezados, conforme exposto no Parecer Jurídico, corroboro com o posicionamento de que a anulação é o que se aplica ao presente caso.
> Porém, por questões técnicas associadas ao sistema comprasgov, não há possibilidade de aproveitamento do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
> Uma vez abertas as propostas e decorrida a fase de lances, não há possibilidade, de repetição, ou refazimento da respectiva fase.
> Isto posto, por questões técnicas, solicito a autoridade competente que anule o processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
> Às Secretarias solicitantes, para que seja gerado um novo memorando eletrônico referente à contratação.
> Onerio Cambruzzi Filho
> Divisão de Licitação e Contratos"

Diante do exposto, e em razão da incompatibilidade técnica para anulação parcial com a retroação do certame à sua fase interna, a **anulação** do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022 é medida que se impõe.

3 - DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela anulação do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.

1Doc: 331/352

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis, oportunizando o devido contraditório e ampla defesa, nos termos da art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Chopinzinho (PR), 14 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Memorando 26- 4.093/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 13:55:22

A Decisão contida no despacho 25, foi encaminhada para conhecimento das empresas, através do Ofício 1.114/2022 - Decisão Processo Licitatório 186 - 2022 - Anulacão ()

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Ofício 1.114/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA

Data: 19/09/2022 às 13:45:54

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo Decisão referente a **Anulação do Pregão Eletrônico 95/2022 - Processo 186-2022**;

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decisao_Processo_Licitatorio_186_2022_MEMORANDO_4093_2022_anulacao.pdf

Processo Licitatório nº 186/2022.
Memorando Eletrônico n.º 4.093/2022.
Assunto: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO INSUMO MADEIRA.

DECISÃO

1- RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Conforme despacho 18, o pregoeiro que na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do pregão eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (*comprasgov)* apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma. Ressalta que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais, restringindo assim a participação. Conclui, manifestando-se no sentido de que a disputa restou prejudicada, encaminhando os autos à autoridade competente, e sugerindo a anulação do referido processo.

Por intermédio do **Parecer Jurídico n.º 124/2022/PGM**, a Procuradoria Geral do Município opinou pela anulação, *ab initio*, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com algumas recomendações.

A Procuradoria Geral do Município encaminhou para decisão.

Anteriormente a decisão, foi solicitado parecer técnico.

O parecer técnico foi juntado em despacho 24.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA ANÁLISE QUANTO À NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Conforme despacho 18, o Pregoeiro manifestou-se nos seguintes termos:

> "Senhor Prefeito, na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.

Vale ressaltar que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais restringindo assim a participação.
Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), os itens que tiveram propostas iniciais não foram registrados lances, e ainda 9 (nove) itens não obtiveram propostas cadastradas restando desertos, portanto, verifica-se que a disputa foi prejudicada.
Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Conforme preceitua o art 3º da Lei 8666/93.
***Art. 3o** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público e esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
Diante da ocorrência do fato acima relatado, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro a anulação do referido processo."

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Marcio Stringari, nos seguintes termos:

"3 DA CONCLUSÃO
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral Municipal opina pela anulação, ab initio, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com as seguintes recomendações:
Pregoeiro:
Recomendação 1: encaminhar os autos para a autoridade competente (Prefeito Municipal) para que decida.
Prefeito Municipal:
Recomendação 1: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;

Recomendação 2: se entender pela impossibilidade de aproveitamento da fase interna, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.
Recomendação 3: se anular, determinar a publicação da decisão;
Recomendação 4: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/935; [1]
Recomendação 5: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108"

Pois bem.

Inicialmente ressalta-se que a Administração não possui liberdade irrestrita para a anulação dos seus atos, devendo haver motivação idônea e impossibilidade de convalidação dos atos praticados.

Ainda, cumpre frisar a necessidade de se avaliar a possibilidade de que anulação recaia apenas nos atos ou fases específicos, preservando os atos passíveis de aproveitamento.

Verifica-se que o art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF:

> "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:
> 9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:
> **9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o**

[1] "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;"

> **procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados;**
> 9.3. caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá ser anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, como preceitua o art. 59 da referida lei;
> 9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;
> 9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para ciência;
> 9.6. arquivar os presentes autos." [2] (g.n.)"

Destaca-se que, enquanto não concluída e declarada a vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, aos licitantes, direito subjetivo qualquer, **mas apenas mera expectativa de direito**, a partir da conclusão dos trabalhos do Pregoeiro, pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Nessa esteira, até a homologação final do processo licitatório, não é possível falar-se em ato administrativo do qual decorra efeito favorável ao destinatário, tendo em vista que, enquanto em formação e pendente de conclusão o ato, nenhum efeito favorável dele advém.

No presente caso, considerando que em decorrência de instabilidade no sistema *comprasgov* não houve a possibilidade de licitantes enviarem por sistema eletrônico suas propostas iniciais, restando apenas as propostas iniciais previamente registradas, mas sem a possibilidade de registrarem lances, a sessão realizada em 08 de agosto de 2022 deve ser anulada.

Tal falha do sistema de informática resultou em nove itens desertos, inviabilizando a disputa entre licitantes, ferindo a isonomia, posto que outros interessados no certame se viram alijados da possibilidade de participação.

Houve, ainda, comprometimento do Princípio da Economicidade, no caso, o do justo preço, posto que a ausência de disputa prejudicou a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Por fim, e não menos importante, a impossibilidade de os licitantes enviarem suas propostas iniciais, e registrarem lances, desnaturou a própria essência do pregão eletrônico,

[2] 1 ACÓRDÃO Nº 1904/2008 - TCU – Plenário.

1Doc: 338/352

tornando o resultado da sessão incompatível com a legislação regente, vulnerando o Princípio da Legalidade.

Em representação que tem como cerne a vulneração de princípios administrativos, semelhantes aos relacionados acima, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/7068-2011. OCORRÊNCIA DE FALHAS EM PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO SUSPENSA. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO (TCU 01678820117, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Embora o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município tenha sido no sentido de que o processo licitatório pode ser seus atos anulados parcialmente, retroagindo o certame à sua fase interna, e promovendo nova publicação do edital e seus anexos, considerando que os vícios que o inquinaram são de ordem procedimental, engendrados por falhas no sistema *comprasnet*, não alcançando a higidez dos documentos do instrumento convocatório, que podem ser republicados, com a devolução do prazo legal para apresentação das propostas, sobreveio parecer técnico do pregoeiro, nos seguintes termos:

> "Prezados, conforme exposto no Parecer Jurídico, corroboro com o posicionamento de que a anulação é o que se aplica ao presente caso.
> Porém, por questões técnicas associadas ao sistema comprasgov, não há possibilidade de aproveitamento do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
> Uma vez abertas as propostas e decorrida a fase de lances, não há possibilidade, de repetição, ou refazimento da respectiva fase.
> Isto posto, por questões técnicas, solicito a autoridade competente que anule o processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
> Às Secretarias solicitantes, para que seja gerado um novo memorando eletrônico referente à contratação.
> Onerio Cambruzzi Filho
> Divisão de Licitação e Contratos"

Diante do exposto, e em razão da incompatibilidade técnica para anulação parcial com a retroação do certame à sua fase interna, a **anulação** do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022 é medida que se impõe.

3 - DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela anulação do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.

1Doc: 339/352

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis, oportunizando o devido contraditório e ampla defesa, nos termos da art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Chopinzinho (PR), 14 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Ofício 1- 1.114/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CEZAR SOLANO

Data: 19/09/2022 às 13:56:57

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Ofício 2- 1.114/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CEZAR SOLANO

Data: 19/09/2022 às 14:09:44

Para conhecimento.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 27- 4.093/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/09/2022 às 10:23:09

Segue em anexo as publicações da Decisão de Anulação.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decisao_Anulacao_AMP.pdf
Decisao_Anulacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO 186-2022 - MEMORANDO 4093-2022 - ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº186/2022.
Memorando Eletrônico n.º 4.093/2022.
Assunto:ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃOELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO INSUMOMADEIRA.
DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.
Conforme despacho 18, o pregoeiro que na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do pregão eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (*comprasgov)* apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma. Ressalta que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais, restringindo assim a participação. Conclui, manifestando-se no sentido de que a disputa restou prejudicada, encaminhando os autos à autoridade competente, e sugerindo a anulação do referido processo.
Por intermédio do **Parecer Jurídico n.º 124/2022/PGM**, a Procuradoria Geral do Município opinou pela anulação, *ab initio*, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com algumas recomendações.
A Procuradoria Geral do Município encaminhou para decisão.
Anteriormente a decisão, foi solicitado parecer técnico.
O parecer técnico foi juntado em despacho 24.
Vieram os autos conclusos para decisão.
É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 DA ANÁLISE QUANTO À NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.
Conforme despacho 18, o Pregoeiro manifestou-se nos seguintes termos:

"Senhor Prefeito, na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.
Vale ressaltar que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais restringindo assim a participação.
Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), os itens que tiveram propostas iniciais não foram registrados lances, e ainda 9 (nove) itens não obtiveram propostas cadastradas restando desertos, portanto, verifica-se que a disputa foi prejudicada.
Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Conforme preceitua o art 3º da Lei 8666/93.
Art. 3o*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a***seleção da proposta mais vantajosa para a administração***e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e*

julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder públicoe esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.
Súmula346 do Supremo Tribunal Federal–"AAdministração Pública pode declarar a nulidade dos seuspróprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atosquando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"
Diante da ocorrência do fato acima relatado, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro a anulação do referido processo."

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Marcio Stringari, nos seguintes termos:
"3 DA CONCLUSÃO
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral Municipal opina pela anulação, ab initio, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com as seguintes recomendações:
Pregoeiro:
Recomendação 1: encaminhar os autos para a autoridade competente (Prefeito Municipal) para que decida.
Prefeito Municipal:
Recomendação 1: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;
Recomendação 2: se entender pela impossibilidade de aproveitamento da fase interna, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.
Recomendação 3: se anular, determinar a publicação da decisão;
Recomendação 4: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/935;
Recomendação 5: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108"

Pois bem.
Inicialmente ressalta-se que a Administração não possui liberdade irrestrita para a anulação dos seus atos, devendo haver motivação idônea e impossibilidade de convalidação dos atos praticados.
Ainda, cumpre frisar a necessidade de se avaliar a possibilidade de que anulação recaia apenas nos atos ou fases específicos, preservando os atos passíveis de aproveitamento.
Verifica-se que o art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:
9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:
9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados;
9.3. caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá ser anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, como preceitua o art. 59 da referida lei;
9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;
9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para ciência;
9.6. arquivar os presentes autos." (g.n.)"

Destaca-se que, enquanto não concluída e declarada a vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, aos licitantes, direito subjetivo qualquer, **mas apenas mera expectativa de direito**, a partir da conclusão dos trabalhos do Pregoeiro, pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.
Nessa esteira, até a homologação final do processo licitatório, não é possível falar-se em ato administrativo do qual decorra efeito favorável ao destinatário, tendo em vista que, enquanto em formação e pendente de conclusão o ato, nenhum efeito favorável dele advém.
No presente caso, considerando que em decorrência de instabilidade no sistema *comprasgov*não houve a possibilidade de licitantes enviarem por sistema eletrônico suas propostas iniciais, restando apenas as propostas iniciais previamente registradas, mas sem a possibilidade de registrarem lances, a sessão realizada em 08 de agosto de 2022 deve ser anulada.
Tal falha do sistema de informática resultou em nove itens desertos, inviabilizando a disputa entre licitantes, ferindo a isonomia, posto que outros interessados no certame se viram alijados da possibilidade de participação.
Houve, ainda, comprometimento do Princípio da Economicidade, no caso, o do justo preço, posto que a ausência de disputa prejudicou a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Por fim, e não menos importante, a impossibilidade de os licitantes enviarem suas propostas iniciais, e registrarem lances, desnaturou a própria essência do pregão eletrônico, tornando o resultado da sessão incompatível com a legislação regente, vulnerando o Princípio da Legalidade.
Em representação que tem como cerne a vulneração de princípios administrativos, semelhantes aos relacionados acima, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/7068-2011. OCORRÊNCIA DE FALHAS EM PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO SUSPENSA. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS

RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO (TCU 01678820117, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Embora o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município tenha sido no sentido de que o processo licitatório pode ser seus atos anulados parcialmente, retroagindo o certame à sua fase interna, e promovendo nova publicação do edital e seus anexos, considerando que os vícios que o inquinaram são de ordem procedimental, engendrados por falhas no sistema *comprasnet*, não alcançando a higidez dos documentos do instrumento convocatório, que podem ser republicados, com a devolução do prazo legal para apresentação das propostas, sobreveio parecer técnico do pregoeiro, nos seguintes termos:

"Prezados, conforme exposto no Parecer Jurídico, corroboro com o posicionamento de que a anulação é o que se aplica ao presente caso.
Porém, por questões técnicas associadas ao sistema comprasgov, não há possibilidade de aproveitamento do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
Uma vez abertas as propostas e decorrida a fase de lances, não há possibilidade, de repetição, ou refazimento da respectiva fase.
Isto posto, por questões técnicas, solicito a autoridade competente que anule o processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
Às Secretarias solicitantes, para que seja gerado um novo memorando eletrônico referente à contratação.
OnerioCambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos"

Diante do exposto, e em razão da incompatibilidade técnica para anulação parcial com a retroação do certame à sua fase interna, a **anulação** do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022é medida que se impõe.

3 - DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela anulaçãodo processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis, oportunizando o devido contraditório e ampla defesa, nos termos da art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Chopinzinho (PR), 14 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;"

1 ACÓRDÃO Nº 1904/2008 - TCU – Plenário.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C33E63C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2022. Edição 2608
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Processo Licitatório nº186/2022.
Memorando Eletrônico n.º 4.093/2022.
Assunto:ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃOELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO INSUMOMADEIRA.

DECISÃO

1- RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Conforme despacho 18, o pregoeiro que na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do pregão eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (*comprasgov)* apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma. Ressalta que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais, restringindo assim a participação. Conclui, manifestando-se no sentido de que a disputa restou prejudicada, encaminhando os autos à autoridade competente, e sugerindo a anulação do referido processo.

Por intermédio do **Parecer Jurídico n.º 124/2022/PGM**, a Procuradoria Geral do Município opinou pela anulação, *ab initio*, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com algumas recomendações.

A Procuradoria Geral do Município encaminhou para decisão.

Anteriormente a decisão, foi solicitado parecer técnico.

O parecer técnico foi juntado em despacho 24.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO
2.1 DA ANÁLISE QUANTO À NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 186/2022, Pregão Eletrônico, através do qual as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Viação e Serviços Urbanos, e Assistência Social, Mulher e Família, pretendem realizar registro de preço para aquisição futura de insumos em madeira.

Conforme despacho 18, o Pregoeiro manifestou-se nos seguintes termos:

> "Senhor Prefeito, na data de 08 de agosto de 2022, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 95/2022, contudo o sistema de compras governamentais (comprasgov) apresentou instabilidade no funcionamento, sendo que as empresas não conseguiram acessar a plataforma.
> Vale ressaltar que a instabilidade impediu que os licitantes participassem da disputa e que outras empresas interessadas anexassem suas propostas iniciais restringindo assim a participação.
> Conforme consulta a Ata da Sessão (anexo), os itens que tiveram propostas iniciais não foram registrados lances, e ainda 9 (nove) itens não obtiveram propostas cadastradas restando desertos, portanto, verifica-se que a disputa foi prejudicada.
> Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 20/09/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 348/352

escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Conforme preceitua o art 3º da Lei 8666/93.

Art. 3o *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a* ***seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público e esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula346 do Supremo Tribunal Federal– "AAdministração Pública pode declarar a nulidade dos seuspróprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atosquando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Diante da ocorrência do fato acima relatado, restando prejudicada a disputa, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e sugiro a anulação do referido processo."

Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Sr. Procurador Marcio Stringari, nos seguintes termos:

"3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral Municipal opina pela anulação, ab initio, da fase externa da licitação, a partir da publicação do edital, podendo ser aproveitados os atos não eivados de vício, com as seguintes recomendações:

Pregoeiro:

Recomendação 1: encaminhar os autos para a autoridade competente (Prefeito Municipal) para que decida.

Prefeito Municipal:

Recomendação 1: decidir se anula ou não a fase externa da licitação;

Recomendação 2: se entender pela impossibilidade de aproveitamento da fase interna, anular todo o processo licitatório, uma vez que as propostas já foram abertas; se entender pela possibilidade de aproveitamento dos atos da fase interna, determinar nova publicação do edital, obedecendo o prazo legal para apresentação das propostas.

Recomendação 3: se anular, determinar a publicação da decisão;

Recomendação 4: oportunizar o devido contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei 8.666/935; [1]

Recomendação 5: havendo recursos, decidi-los; não havendo recursos, ou havendo, e mantida a decisão de anulação da fase externa, e aproveitamento da fase interna, proceder conforme a recomendação 2.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

[1] "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c) anulação ou revogação da licitação;"

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 20/09/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

1Doc: 349/352

Chopinzinho (PR), data e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108"

Pois bem.

Inicialmente ressalta-se que a Administração não possui liberdade irrestrita para a anulação dos seus atos, devendo haver motivação idônea e impossibilidade de convalidação dos atos praticados.

Ainda, cumpre frisar a necessidade de se avaliar a possibilidade de que anulação recaia apenas nos atos ou fases específicos, preservando os atos passíveis de aproveitamento.

Verifica-se que o art. 49 da Lei 8.666/93 estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF:

> "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:
> 9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:
> **9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como conseqüência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados**;
> 9.3. caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá ser anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, como preceitua o art. 59 da referida lei;
> 9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;
> 9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e às Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, para ciência;

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 20/09/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 350/352

9.6. arquivar os presentes autos.” [2] (g.n.)”

Destaca-se que, enquanto não concluída e declarada a vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, aos licitantes, direito subjetivo qualquer, **mas apenas mera expectativa de direito**, a partir da conclusão dos trabalhos do Pregoeiro, pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Nessa esteira, até a homologação final do processo licitatório, não é possível falar-se em ato administrativo do qual decorra efeito favorável ao destinatário, tendo em vista que, enquanto em formação e pendente de conclusão o ato, nenhum efeito favorável dele advém.

No presente caso, considerando que em decorrência de instabilidade no sistema *comprasgov*não houve a possibilidade de licitantes enviarem por sistema eletrônico suas propostas iniciais, restando apenas as propostas iniciais previamente registradas, mas sem a possibilidade de registrarem lances, a sessão realizada em 08 de agosto de 2022 deve ser anulada.

Tal falha do sistema de informática resultou em nove itens desertos, inviabilizando a disputa entre licitantes, ferindo a isonomia, posto que outros interessados no certame se viram alijados da possibilidade de participação.

Houve, ainda, comprometimento do Princípio da Economicidade, no caso, o do justo preço, posto que a ausência de disputa prejudicou a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Por fim, e não menos importante, a impossibilidade de os licitantes enviarem suas propostas iniciais, e registrarem lances, desnaturou a própria essência do pregão eletrônico, tornando o resultado da sessão incompatível com a legislação regente, vulnerando o Princípio da Legalidade.

Em representação que tem como cerne a vulneração de princípios administrativos, semelhantes aos relacionados acima, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/7068-2011. OCORRÊNCIA DE FALHAS EM PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO SUSPENSA. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO (TCU 01678820117, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Embora o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município tenha sido no sentido de que o processo licitatório pode ser seus atos anulados parcialmente, retroagindo o certame à sua fase interna, e promovendo nova publicação do edital e seus anexos, considerando que os vícios que o inquinaram são de ordem procedimental, engendrados por falhas no sistema *comprasnet*, não alcançando a higidez dos documentos do instrumento convocatório, que podem ser republicados, com a devolução do prazo legal para apresentação das propostas, sobreveio parecer técnico do pregoeiro, nos seguintes termos:

> “Prezados, conforme exposto no Parecer Jurídico, corroboro com o posicionamento de que a anulação é o que se aplica ao presente caso.
> Porém, por questões técnicas associadas ao sistema comprasgov, não há possibilidade de aproveitamento do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.

[2] 1 ACÓRDÃO Nº 1904/2008 - TCU – Plenário.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 20/09/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

1Doc: 351/352

> Uma vez abertas as propostas e decorrida a fase de lances, não há possibilidade, de repetição, ou refazimento da respectiva fase.
> Isto posto, por questões técnicas, solicito a autoridade competente que anule o processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.
> Às Secretarias solicitantes, para que seja gerado um novo memorando eletrônico referente à contratação.
> OnerioCambruzzi Filho
> Divisão de Licitação e Contratos"

Diante do exposto, e em razão da incompatibilidade técnica para anulação parcial com a retroação do certame à sua fase interna, a **anulação** do processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022é medida que se impõe.

3 - DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela anulaçãodo processo licitatório vinculado ao Edital nº 95/2022.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis, oportunizando o devido contraditório e ampla defesa, nos termos da art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Chopinzinho (PR), 14 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Cod398111